

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Luiz Guilherme Ferreira Pirath
 Oficial Designado
 CPF 008.008.809-40

RUA: Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
 Website: https://www.registradores.on.org.br/ e-mail: cart2cdcoertdao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondó, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **CHARLES JAMES MIRA DA SILVA**, solteiro, inscrito no CPF nº 067600459-80, referente ao imóvel situado na R. ARY TEIXEIRA, nº 120, LT 11 QD 06, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR CEP 87450000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 25/07/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R\$ 1.236,54 referente ao Contrato Habitacional nº 85552810958-0, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 14.107, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Menon Gondó
 Escrevente substituto

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR

Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 02 – Centro – Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
 Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
 Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA** a Sr. **BEATRIZ ALVES DOS REIS** (CPF 106.437.939-76), não tendo sido encontrada nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido; a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 05/11/2021 era de **R\$2.662,08** (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº **878770248845-6**, aqui registrado sob o nº R-1 e R-2, na matrícula nº 30.473 deste Ofício, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo **LOTE DE TERRAS nº 11 (onze)**, com uma área de **225,00 m²** (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), da **Quadra nº 239-A** (duzentos e trinta e nove - "A"), da **Planta Oficial da Cidade de Tapira, Comarca de Cidade Gaúcha-PR, situado à Rua Almirante Tamandaré, nº 808**, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 14/12/2021. O Oficial.

Ricardo Teixeira Marques
 Registrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Luiz Guilherme Ferreira Pirath
 Oficial Designado
 CPF 008.008.809-40

RUA: Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
 Website: https://www.registradores.on.org.br/ e-mail: cart2cdcoertdao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondó, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **LEONARDO MORENO**, CPF 017200889-18 e Sr. **ELISNELSA DA SILVA MORENO**, CPF 056618059/69, referente ao imóvel situado na R. ARISTIDES BASSETO, nº 50, LT 07 QD 05, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR CEP 87450000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/08/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R\$ 1.790,16 referente ao Contrato Habitacional nº 85552804032-6, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 14.087, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Menon Gondó
 Escrevente substituto

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR

Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 02 – Centro – Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
 Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
 Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA** o Sr. **DANIEL CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** (CPF 086.508.814-40), não tendo sido encontrado nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido; a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 05/11/2021 era de **R\$4.130,56** (quatro mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº **844440563473-1**, aqui registrado sob o nº R-2 e R-3, na matrícula nº 25.028 deste Ofício, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo **Uma área de terras medindo 180,00 m², constituída pelo Lote nº 04, resultante da subdivisão do lote nº 179-B, este subdividido do lote nº 179, situado no Residencial "JARDIM EUROPA", situada na Planta Oficial desta Cidade de CIDADE GAÚCHA-PR, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 14/12/2021. O Oficial.**

Ricardo Teixeira Marques
 Registrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Luiz Guilherme Ferreira Pirath
 Oficial Designado
 CPF 008.008.809-40

RUA: Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
 Website: https://www.registradores.on.org.br/ e-mail: cart2cdcoertdao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondó, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **WANDERLEI DO ALTO SANTOS**, CPF nº 050748339-14 e Sr. **DAISY CRISTINA GAZONI SANTOS**, CPF 662184202-30 Referente ao imóvel situado na R. ARY TEIXEIRA, nº 40, LT 03 QD 06, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR CEP 87450000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/07/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R\$ 3.487,40 referente ao Contrato Habitacional nº 85552804776-3 com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 14.099, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Menon Gondó
 Escrevente substituto

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR

Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 02 – Centro – Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
 Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
 Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA** a Sr. **LUCINEIDE DA SILVA NUNES** (CPF 073.874.819-62), não tendo sido encontrada nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido; a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 19/11/2021 era de **R\$4.058,88** (quatro mil, cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº **844441077781-2**, aqui registrado sob o nº R-2 e R-3, na matrícula nº 25.982 deste Ofício, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo **LOTE DE TERRAS sob nº 08 (oito)**, da **QUADRA nº 06 (seis)**, da **planta do LOTEAMENTO CIDADE ALTA, nesta cidade e comarca de CIDADE GAÚCHA - PR**, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 14/12/2021. O Oficial.

Ricardo Teixeira Marques
 Registrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Luiz Guilherme Ferreira Pirath
 Oficial Designado
 CPF 008.008.809-40

RUA: Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
 Website: https://www.registradores.on.org.br/ e-mail: cart2cdcoertdao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondó, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **WANDERLEI DO ALTO SANTOS**, CPF nº 050748339-14 e Sr. **DAISY CRISTINA GAZONI SANTOS**, CPF 662184202-30 Referente ao imóvel situado na R. ARY TEIXEIRA, nº 40, LT 03 QD 06, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR CEP 87450000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/07/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R\$ 3.487,40 referente ao Contrato Habitacional nº 85552804776-3 com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 14.099, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Menon Gondó
 Escrevente substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

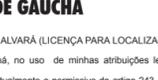
Estado do Paraná
 Lei Municipal Nº 1.141/2021
 14/12/2021
 SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo Municipal de Francisco Alves, para o período de 2022/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 166, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para os programas e projetos, as respectivas metas, objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras despesas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo I.
 Art. 2º. O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:
 I – garantir a implementação de políticas de inclusão social;
 II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
 III – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
 IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática, tendo como princípio a austeridade na gestão de recursos públicos;
 V – implementar ferramenta de software de forma integrada com objetivo da eficiência da gestão pública para melhor atendimento ao contribuinte/cidadão;
 VI – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.
 Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se:
 I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos estratégicos, classificados em:
 a) finalístico: resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à população;
 b) de apoio administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa, que colabora para o alcance dos objetivos dos programas finalísticos;
 II – objetivo: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
 III – ações governamentais: o conjunto de procedimentos e esforços governamentais para tornar viável a execução do programa;
 IV – natureza das ações:
 a) projeto: são instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, e das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
 b) atividade: são instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
 c) operação especial: as despesas que não constituem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
 V – produto: bens e serviços produzidos em cada ação governamental;
 VI – unidade de medida: mensuração e quantificação dos produtos;
 VII – meta: entende-se por metas os objetivos quantificados em termos de produtos e resultados a alcançar;
 VIII – indicador: sempre associado ao objetivo, deve ser concebido de forma a possibilitar sua utilização como unidade de medida.
 Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
 Parágrafo único – de acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária de gestão pública.
 Art. 5º. As metas e prioridades para o ano de 2022 conforme estabelecido no Art. 2º da Lei nº 1128, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, estão especificadas no Anexo II a esta lei.
 Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.
 FRANCISCO ALVES, em 14 de dezembro de 2021, 26º da Independência e 133ª da República.
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Sprigico, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: **FERNANDO CEZAR BETTO**, inscrito no CPF sob nº 039.720.139-73, com últimos endereços conhecidos à Rua Marialva, nº 6121, Residência 01, do Residencial Leivas, Lote nº 4, Quadra nº 3, do Loteamento Jardim São José, em Umuarama-PR; Rua Marialva, nº 6121, Zona III, em Umuarama-PR; Rua Marialva, nº 5860, Apartamento nº 31, Bloco B-5, Zona III, em Umuarama-PR, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 9.233,58 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 14/12/2021), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tãdivida tem origem no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária – Programa Carta de Crédito Individual – FGTS – Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.444.0314252-1, do imóvel objeto da matrícula nº 28.977 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 02/04/2013, consoneato ao registro R-3/28.977. O Devedor NÃO FOI ENCONTRADO nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, fica o devedor fiduciário **FERNANDO CEZAR BETTO**, acima qualificado, constituído em mora e INTIMADO para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de **15 (quinze) dias** – a contar da última publicação do presente Edital –, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona I), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 ou/ou 44 2020-1234). Fica o devedor fiduciante, acima qualificado, cientificado que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Residência nº 01, do Residencial Leivas, localizada no Prolongamento da Rua Marialva, nº 6121, encravada no Lote de terras nº 4, da Quadra nº 3, do Loteamento Jardim São José, desta cidade, possuindo construção em alvenaria com área total de 85,23m², situado neste Município de Comarca de Umuarama-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 28.977, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. – Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 14 de dezembro de 2021. Original assinado por Eduardo Sprigico, Oficial de Registro.

Ricardo Teixeira Marques
 Registrador



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 Portaria Nº 018/2021
 SÚMULA – Dispõe sobre o processo da Câmara Municipal de Esperança Nova e das outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
 ART. 1º Conforme dispõe o artigo 16 da Lei Orgânica do Município e o artigo 04 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a partir do dia 16/12/2020, esta casa de leis entrará em recesso, retornando os trabalhos em 01/02/2021.
 ART. 2º Os serviços internos da Câmara Municipal relacionado a parte administrativa e contábil não sofrerão paralisação.
 ART. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das sessões da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2021.
 Edvaldo Batista Saravia
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 209/2021
 Dispõe sobre as datas de vencimento e quantidade de parcelas de tributo municipal – ALVARÁ (LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO) e, das outras providências.
 Eu, Henrique Domingos, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais observando especialmente a Lei Orgânica do Município.
 Considerando o contido no Código Tributário Municipal nº 1.374/98, pontualmente o permissivo do artigo 243, bem como na Lei Municipal nº 1.556/04 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, especialmente o contido no artigo 23.
 DETERMINO:
 Art. 1º Pelo presente instrumento, fixa-se em até 02 (duas) parcelas o pagamento do ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022.
 Art. 2º – Os vencimentos das parcelas se darão da seguinte forma, a saber:
 I – Cota única com 10% de desconto em 18/02/2022;
 II – Primeira Parcela, sem desconto em 18/03/2022;
 III – Segunda Parcela, sem desconto em 18/03/2022.
 Art. 3º – O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
 Publicação, registro, ass. cumprimento e arquivamento.
 Paço Municipal, Edifício Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Luiz Guilherme Ferreira Pirath
 Oficial Designado
 CPF 008.008.809-40

RUA: Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
 Website: https://www.registradores.on.org.br/ e-mail: cart2cdcoertdao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondó, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**, solteiro, inscrito no CPF nº 08636479-56, referente ao imóvel situado na R. PADRE JOAO FELIPE, nº 1015, LTR-R/0D103, CENTRIZ, MARILUIZ/PR CEP 87470000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 07/08/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R\$ 3.171,91 referente ao Contrato Habitacional nº 84441633667-2, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 04, na matrícula nº 18.958, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Menon Gondó
 Escrevente substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Luiz Guilherme Ferreira Pirath
 Oficial Designado
 CPF 008.008.809-40

RUA: Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
 Website: https://www.registradores.on.org.br/ e-mail: cart2cdcoertdao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2021
SÍNTESE: ESTIMA RECEITA E FIVA A DESPESA DO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022...

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a...
I - Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfil equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista...

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: RECEITAS, DESPESAS, RESUMO. Shows financial breakdown for 2021, including revenues from taxes and social contributions, and expenses for personnel, materials, and services.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: ORÇAMENTO, DESPESA CORRENTE, DESPESA CAPITAL, TOTAL. Shows budget details for 2022, including legislative municipal, cabinet, and various departmental expenses.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: RECEITAS, DESPESAS, TOTAL. Summary of revenues and expenses for 2022, categorized by function of government.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Detailed list of revenue items for 2022, such as taxes, contributions, and interest on loans.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Detailed list of revenue items for 2022, including social contributions, taxes, and other financial inflows.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Detailed list of revenue items for 2022, covering various administrative and social contributions.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Detailed list of revenue items for 2022, including federal and state transfers and local taxes.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Summary of revenues and expenses for 2022, categorized by function of government.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: DESCRICAO, DEDUÇAO, ELEMENTO, CATEGORIA ECONOMICA. Detailed list of expense items for 2022, including personnel, materials, and services.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: DESCRICAO, DEDUÇAO, ELEMENTO, CATEGORIA ECONOMICA. Detailed list of expense items for 2022, including interest on loans and other financial outflows.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: DESCRICAO, DEDUÇAO, ELEMENTO, CATEGORIA ECONOMICA. Detailed list of expense items for 2022, including social contributions and taxes.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: DESCRICAO, DEDUÇAO, ELEMENTO, CATEGORIA ECONOMICA. Detailed list of expense items for 2022, covering various administrative and social contributions.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: DESCRICAO, DEDUÇAO, ELEMENTO, CATEGORIA ECONOMICA. Summary of revenues and expenses for 2022, categorized by function of government.

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n° 4.320/64

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000	Legislativa	0,00	1.575.000,00	0,00	1.575.000,00
01.031.0000.0.000	Ação Legislativa	0,00	1.575.000,00	0,00	1.575.000,00
01.031.0001.0.000	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	1.575.000,00	0,00	1.575.000,00
		0,00	1.575.000,00	0,00	1.575.000,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n° 4.320/64

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
23.601.0000.0.000	Comércio e Serviços	0,00	76.250,00	0,00	76.250,00
23.601.0002.0.000	Pravocação Comercial	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
23.695.0000.0.000	APÓIO AO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
23.695.0002.0.000	Turismo	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00
		0,00	76.250,00	0,00	76.250,00

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
10.301.0012.2.014	Manut. Atendimento Odontológico	0,00	109.999,00	0,00	109.999,00
10.301.0012.2.069	Programa a Cargo do Conselho Inter municipal - CISA	0,00	533.250,00	0,00	533.250,00
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	290.285,00	0,00	290.285,00
10.302.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	290.285,00	0,00	290.285,00
10.302.0012.2.044	Manutenção da Administração da Saúde	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
10.302.0012.2.045	Manutenção Clínicas e Laboratório	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
10.302.0012.2.065	Contribuição Financeiramente para Manutenção do CIUPEN - SAMU	0,00	95.285,00	0,00	95.285,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n° 4.320/64

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000	Administração Geral	0,00	532.750,00	0,00	532.750,00
04.122.0000.0.000	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	0,00	497.750,00	0,00	497.750,00
04.122.0006.0.000	PROGRAMA DE ACESSORAMENTO SUPERIOR	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
04.131.0000.0.000	Comunicação Social	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.131.0015.0.000	DIVULGACAO OFICIAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
28.000.0000.0.000	Encargos Especiais	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
28.846.0000.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
		0,00	532.750,00	198.000,00	730.750,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n° 4.320/64

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
10.000.0000.0.000	Saúde	0,00	8.393.286,00	0,00	8.393.286,00
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	0,00	8.104.751,00	0,00	8.104.751,00
10.301.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	8.104.751,00	0,00	8.104.751,00
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	95.285,00	0,00	95.285,00
10.302.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	95.285,00	0,00	95.285,00
10.304.0000.0.000	Vigilância Sanitária	0,00	184.875,00	0,00	184.875,00
10.305.0012.0.000	Vigilância Epidemiológica	0,00	8.375,00	0,00	8.375,00
10.305.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	8.375,00	0,00	8.375,00
		0,00	8.393.286,00	0,00	8.393.286,00

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	0,00	5.906.342,00	0,00	5.906.342,00
12.361.0018.2.022	Manutenção Ativ. da Educação	0,00	5.906.342,00	0,00	5.906.342,00
12.361.0018.2.023	Manutenção das Escolas Municipais	0,00	214.507,00	0,00	214.507,00
12.361.0018.2.024	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	613.097,00	0,00	613.097,00
12.361.0018.2.025	Manutenção do FUNDEB	0,00	3.843.500,00	0,00	3.843.500,00
12.361.0018.2.026	Manutenção do Salário Educação	0,00	393.750,00	0,00	393.750,00
12.361.0018.2.028	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	321.600,00	0,00	321.600,00
12.364.0000.0.000	Ensino Superior	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12.364.0018.0.000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12.364.0018.2.080	Reparos Financeiros para Entidades e Associações - Educação	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	110.000,00	357.872,00	0,00	467.872,00
12.365.0018.0.000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	110.000,00	357.872,00	0,00	467.872,00
12.365.0018.1.007	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E READUIÇÕES DE CRECHES	0,00	357.872,00	0,00	357.872,00
12.365.0018.2.021	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
12.366.0000.0.000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
12.366.0018.2.027	Manutenção do Ensino Supletivo	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
12.367.0000.0.000	Educação Especial	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.367.0018.0.000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.367.0018.2.028	Manutenção da Educação Especial	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
13.000.0000.0.000	Cultura	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
13.392.0000.0.000	Defusão Cultural	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
13.392.0019.0.000	CULTURA PARA TODOS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
13.392.0019.2.029	Manutenção de Eventos Culturais	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
14.100.0000.0.000	Urbanismo	410.500,00	1.411.108,00	0,00	1.821.608,00
14.100.0013.0.000	Infra-Estrutura Urbana	406.750,00	1.411.108,00	0,00	1.817.858,00
14.151.0011.0.000	OBRAS PÚBLICAS	406.750,00	1.411.108,00	0,00	1.817.858,00
14.151.0011.1.002	Constr. Reparo, Melhorias em Próprios Municípios	377.500,00	1.411.108,00	0,00	1.793.608,00
14.151.0011.1.041	Pavimentação, Recuperação, Redução de Emissões de Ruído e Construção de Pontes	26.250,00	1.411.108,00	0,00	1.437.358,00
14.151.0011.1.054	RAIO X PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO - CINDEPAR	3.000,00	1.411.108,00	0,00	1.414.108,00
14.152.0000.0.000	Serviços Urbanos	3.750,00	1.411.108,00	0,00	1.414.858,00
14.152.0009.2.035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	3.750,00	1.411.108,00	0,00	1.414.858,00
14.152.0009.2.035	Manutenção Atividade de Serviço Urbano	0,00	1.182.451,00	0,00	1.182.451,00
14.152.0009.2.082	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	228.657,00	0,00	228.657,00
14.152.0011.0.000	OBRAS PÚBLICAS	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n° 4.320/64

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	2.222.575,00	0,00	2.222.575,00
04.122.0000.0.000	Planejamento e Orçamento	0,00	17.750,00	0,00	17.750,00
04.122.0006.0.000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	0,00	17.750,00	0,00	17.750,00
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	2.204.825,00	0,00	2.204.825,00
04.122.0005.0.000	PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	347.254,00	0,00	347.254,00
04.122.0007.0.000	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	1.857.571,00	0,00	1.857.571,00
		0,00	2.222.575,00	0,00	2.222.575,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n° 4.320/64

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
08.000.0000.0.000	Assistência Social	0,00	438.729,00	0,00	438.729,00
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	28.750,00	0,00	28.750,00
08.243.0014.0.000	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	28.750,00	0,00	28.750,00
08.244.0014.0.000	Assistência Comunitária	0,00	409.979,00	0,00	409.979,00
08.244.0014.0.000	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	409.979,00	0,00	409.979,00
		0,00	438.729,00	0,00	438.729,00

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
17.000.0000.0.000	Manuseio	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.512.0000.0.000	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.512.0011.0.000	OBRAS PÚBLICAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
18.000.0000.0.000	Gestão Ambiental	0,00	276.504,00	0,00	276.504,00
18.541.0000.0.000	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	131.250,00	0,00	131.250,00
18.541.0013.0.000	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	131.250,00	0,00	131.250,00
18.541.0013.0.083	RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	131.250,00	0,00	131.250,00
18.542.0000.0.000	Controle Ambiental	0,00	145.254,00	0,00	145.254,00
18.542.0013.0.000	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	145.254,00	0,00	145.254,00
18.542.0013.2.039	Manutenção Departamento de Meio Ambiente	0,00	72.754,00	0,00	72.754,00
18.542.0013.2.040	Manut. do Viveiro de Madas fl. reflorest. Reserva Permanente	0,00	72.500,00	0,00	72.500,00
20.000.0000.0.000	Agricultura	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
20.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	155.272,00	0,00	155.272,00
20.122.0010.0.000	AGRICULTURA	0,00	155.272,00	0,00	155.272,00
20.122.0012.0.036	MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA	0,00	155.272,00	0,00	155.272,00
20.606.0000.0.000	AGRICULTURA	12.500,00	42.396,00	0,00	54.896,00
20.606.0010.0.000	AGRICULTURA	12.500,00	42.396,00	0,00	54.896,00
20.606.0010.1.053	Aquisição de Equipamentos e Insumos	0,00	42.396,00	0,00	42.396,00
20.606.0012.0.038	Manutenção do Prog. de Inseminação Artificial	0,00	76.250,00	0,00	76.250,00
20.606.0012.0.038	Manutenção do Prog. de Inseminação Artificial	0,00	76.250,00	0,00	76.250,00
20.691.0000.0.000	Promoção Comercial	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20.691.0002.0.000	APÓIO AO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20.691.0002.2.042	Manutenção do Departamento de Ind. Comercio Turismo	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
23.695.0000.0.000	Turismo	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00
23.695.0002.0.000	APÓIO AO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00
23.695.0002.2.041	Manutenção do Turismo	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS												
CONTA	DESCRICO	2022	2023	2024	2025	CONTA	DESCRICO	2022	2023	2024	2025	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01014	20.000,00	22.000,00	25.000,00	27.000,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	00000	5.889,00	6.182,00	6.460,00	6.740,00	7.020,00	
01.001.01	Legislação	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01013	84.800,00	89.124,00	93.581,00	98.261,00
01.001.01.031	Ação Legislativa	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	00000	49.928,00	52.425,00	55.047,00	57.800,00	60.680,00	
01.001.01.031.0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01013	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
2001	Manutenção da Câmara Municipal	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	00000	6.250,00	6.550,00	6.850,00	7.250,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	944.000,00	944.000,00	944.000,00	944.000,00	01013	6.250,00	6.550,00	6.850,00	7.250,00		
3.1.90.13.00.00	ORRGAÇÕES PATRONAIS	00001	198.000,00	198.000,00	198.000,00	01014	6.250,00	6.550,00	6.850,00	7.250,00		
3.1.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00001	85.000,00	85.000,00	85.000,00	01013	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00001	38.000,00	38.000,00	38.000,00	01014	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00001	28.000,00	28.000,00	28.000,00	01013	625,00	657,00	690,00	725,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00001	22.000,00	22.000,00	22.000,00	01013	49.736,00	52.223,00	54.835,00	57.577,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00001	80.000,00	80.000,00	80.000,00	01014	37.500,00	39.375,00	41.344,00	43.422,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00001	30.000,00	30.000,00	30.000,00	00000	625,00	657,00	690,00	725,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00001	25.000,00	25.000,00	25.000,00	01013	6.892,00	7.237,00	7.582,00	7.927,00		
2004	Manutenção de Controle Interno	00001	75.000,00	75.000,00	75.000,00	01014	6.250,00	6.550,00	6.850,00	7.250,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00001	62.000,00	62.000,00	62.000,00	01013	613.000,00	643.550,00	674.800,00	707.050,00		
3.1.90.13.00.00	ORRGAÇÕES PATRONAIS	00001	13.000,00	13.000,00	13.000,00	00000	625,00	657,00	690,00	725,00		
3.1.90.15.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	01013	55.320,00	57.900,00	60.480,00	63.060,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	01014	75.000,00	82.680,00	86.320,00	89.960,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00001	730.750,00	730.750,00	730.750,00	01020	31.875,00	33.440,00	35.140,00	36.910,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00001	480.000,00	480.000,00	480.000,00	01013	613.000,00	643.550,00	674.800,00	707.050,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00001	460.000,00	488.125,00	516.150,00	00000	625,00	657,00	690,00	725,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	310.000,00	330.000,00	350.000,00	01013	18.750,00	19.687,50	20.679,00	21.705,00		
02	CHEFE DE GABINETE	00000	77.000,00	80.000,00	83.000,00	01014	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.640,00		
02.001	Administração	00000	27.000,00	29.000,00	31.000,00	01013	12.500,00	13.125,00	13.750,00	14.375,00		
02.001.04	Administração Geral	00000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	01013	2.140,00	2.247,00	2.360,00	2.478,00		
02.001.04.122	PROGRAMA DE ACESSORAMENTO SUPERIOR	00000	30.000,00	32.000,00	34.000,00	01013	3.300,00	3.465,00	3.630,00	3.795,00		
02.001.04.122.0001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	310.000,00	330.000,00	350.000,00	01013	2.140,00	2.247,00	2.360,00	2.478,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	77.000,00	80.000,00	83.000,00	01013	2.140,00	2.247,00	2.360,00	2.478,00		
3.1.90.13.00.00	ORRGAÇÕES PATRONAIS	00000	19.000,00	20.000,00	21.000,00	01013	19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00		
3.1.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00000	27.000,00	29.000,00	31.000,00	01013	27.000,00	29.000,00	31.000,00	33.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	01013	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000	12.500,00	13.125,00	13.750,00	01013	12.500,00	13.125,00	13.750,00	14.375,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000	5.500,00	6.000,00	6.500,00	01013	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	11.500,00	12.500,00	13.000,00	01013	11.500,00	12.500,00	13.000,00	13.700,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	5.000,00	5.500,00	5.900,00	01013	5.000,00	5.500,00	5.900,00	6.200,00		
02.002	DESCRICO	2.575.750,00	165.498,00	175.173,00	184.920,00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01014	2.620,00	2.757,00	2.894,00	3.030,00
02.002.04	Administração	37.750,00	40.810,00	44.220,00	47.450,00	00000	1.250,00	1.313,00	1.376,00	1.439,00		
02.002.04.122	Administração	37.750,00	40.810,00	44.220,00	47.450,00	01013	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.300,00		
02.002.04.122.0003	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	00001	37.750,00	40.810,00	44.220,00	01013	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00		
2003	Manutenção das Atividades Asses. Jurídica	00001	2.750,00	40.810,00	44.220,00	2025	3.843.500,00	3.999.677,00	4.102.122,00	4.208.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	30.000,00	32.000,00	34.000,00	01011	2.600.000,00	2.650.000,00	2.700.000,00	2.750.000,00		
3.1.90.13.00.00	ORRGAÇÕES PATRONAIS	00000	7.750,00	8.000,00	8.300,00	01012	647.786,00	680.992,00	714.097,00	749.822,00		
3.1.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00000	27.000,00	29.000,00	31.000,00	01011	500.000,00	510.000,00	519.000,00	529.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	12.500,00	13.125,00	13.750,00	01012	151.499,00	160.225,00	169.000,00	177.850,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000	625,00	700,00	780,00	01011	625,00	657,00	690,00	725,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000	1.250,00	1.400,00	1.500,00	01012	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	625,00	650,00	690,00	01012	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.640,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	1.875,00	1.960,00	2.070,00	01017	712.000,00	748.500,00	786.500,00	824.200,00		
02.002.28	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	62.500,00	65.625,00	68.907,00	72.333,00		
02.002.28.846	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.339,00		
02.002.28.846.0001	Pagamentos de Sentenças Judiciais	00000	123.000,00	124.688,00	126.376,00	06.001.12.364	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	123.000,00	124.688,00	126.376,00	06.001.12.364.0018	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00		
3.3.90.41.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	00000	75.000,00	78.750,00	82.688,00	06.001.12.364.0018	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00		
3.3.90.41.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	00000	35.000,00	36.000,00	45.000,00	06.001.12.365	357.872,00	395.571,00	418.577,00	441.160,00		
02.003	ASSESSORIA DE IMP. E COM. SOCIAL	35.000,00	36.000,00	45.000,00	48.000,00	06.001.12.365.0018	357.872,00	395.571,00	418.577,00	441.160,00		
02.003.04	Administração	35.000,00	36.000,00	45.000,00	48.000,00	2021	318.774,00	357.872,00	395.571,00	418.577,00		
02.003.04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.000,00	36.000,00	45.000,00	48.000,00	00000	13.750,00	14.000,00	15.160,00	15.910,00		
02.003.04.131.0015	DIVULGAÇÃO OFICIAL	35.000,00	36.000,00	45.000,00	48.000,00	01013	120.000,00	144.375,00	151.594,00	159.174,00		
2004	Manut. das Atividades de Explor. e Atos Oficiais do Município	35.000,00	36.000,00	45.000,00	48.000,00	01014	625,00	657,00	690,00	725,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	2.222.575,00	2.366.051,00	2.508.894,00	2.269.885,00	01014	62.500,00	65.625,00	68.907,00	72.333,00	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.875.321,00	1.979.110,00	2.102.550,00	2.243.158,00	01011	1.250,00	1.313,00	1.376,00	1.439,00		
03.001	Administração	1.875.321,00	1.979.110,00	2.102.550,00	2.243.158,00	01012	37.500,00	39.300,00	41.344,00	43.400,00		
03.001.04	Administração	1.875.321,00	1.979.110,00	2.102.550,00	2.243.158,00	01014	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00		
03.001.04.121	Planejamento e Organismo	17.750,00	19.400,00	21.100,00	22.800,00	00000	625,00	657,00	690,00	725,00		
03.001.04.121.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	17.750,00	19.400,00	21.100,00	22.800,00	01013	12.500,00	13.125,00	13.750,00	14.375,00		
2007	Manut. Adv. Planejamento, Estudos e Projetos	17.750,00	19.400,00	21.100,00	22.800,00	01013	12.500,00	13.125,00	13.750,00	14.375,00		
3.1.90.11.00.00	V											

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CONTA	DESCRICO	2022	2023	2024	2025
3.1.90.13.00.00	ORRIGACOES PATRONAIS	00000	7.099,00	7.454,00	8.219,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	10.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	20.000,00	21.500,00	22.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	72.500,00	76.627,00	80.911,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	18.700,00	19.688,00	20.673,00
3.1.90.13.00.00	ORRIGACOES PATRONAIS	00000	6.250,00	6.563,00	6.892,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	31.250,00	32.813,00	34.454,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	6.250,00	6.563,00	6.892,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	10.000,00	11.000,00	12.000,00
08.001.20	Agricultura	210.180,00	221.180,00	232.669,00	244.657,00
08.001.20.122	Administração Geral	155.272,00	163.837,00	172.141,00	181.100,00
08.001.20.122.010	AGRICULTURA	155.272,00	163.837,00	172.141,00	181.100,00
2036	MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA	155.272,00	163.837,00	172.141,00	181.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	12.500,00	13.125,00	13.750,00
3.1.90.13.00.00	ORRIGACOES PATRONAIS	00000	15.000,00	16.000,00	17.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	5.000,00	5.500,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	59.022,00	61.974,00	65.073,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	1.250,00	1.313,00	1.488,00
08.001.20.606	Extensão Rural	54.986,00	57.643,00	60.528,00	63.557,00
08.001.20.606.010	AGRICULTURA	54.986,00	57.643,00	60.528,00	63.557,00
1053	Aquisição de Equipamentos e Insumos	12.500,00	13.125,00	13.750,00	14.472,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	12.500,00	13.125,00	13.750,00
2038	Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial	42.990,00	44.518,00	46.246,00	48.085,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	12.500,00	13.125,00	13.750,00
3.1.90.13.00.00	ORRIGACOES PATRONAIS	00000	3.354,00	3.534,00	3.711,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	18.300,00	19.221,00	20.183,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	3.750,00	3.938,00	4.132,00
09	SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.	76.250,00	81.603,00	85.893,00	90.738,00
09.001.23	DEPARTAMENTO DE TURISMO	6.250,00	6.563,00	6.892,00	7.238,00
09.001.23.695	Comércio e Serviços	6.250,00	6.563,00	6.892,00	7.238,00
09.001.23.695.002	Turismo	6.250,00	6.563,00	6.892,00	7.238,00
09.001.23.695.002.2041	APOIO AO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO	6.250,00	6.563,00	6.892,00	7.238,00
2041	Manutenção do Turismo	6.250,00	6.563,00	6.892,00	7.238,00

CONTA	DESCRICO	2022	2023	2024	2025
2067	Assistência e Criação a Adolescentes	14.020,00	14.712,00	15.400,00	16.088,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	2.770,00	2.918,00	3.066,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	5.000,00	5.250,00	5.510,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	6.250,00	6.563,00	6.892,00
12	FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	13.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
12.001	Assistência Social	13.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
12.001.08	Assistência e Criação a Adolescentes	13.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
12.001.08.243	Assistência Social	13.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
12.001.08.243.0014	Assistência e Criação a Adolescentes	13.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
6001	Manutenção do Fundo de Assist. Cça e Adolescente	13.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUICOES	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	00000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13	SICRE. MUN. DE ESPORTE E LAZER	307.875,00	319.471,00	329.772,00	339.388,00
13.001	DEF. DE ESPORTES	307.875,00	319.471,00	329.772,00	339.388,00
13.001.27	Desporto e Lazer	307.875,00	319.471,00	329.772,00	339.388,00
13.001.27.243	Assistência e Criação a Adolescentes	19.375,00	20.345,00	21.316,00	22.287,00
13.001.27.243.0017	DESPORTO AMADOR	19.375,00	20.345,00	21.316,00	22.287,00
6004	Atividades Esportivas Destinada a Criança e Adolescente	19.375,00	20.345,00	21.316,00	22.287,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	5.825,00	5.907,00	6.203,00
13.001.27.812	Desporto Comunitário	6.875,00	7.219,00	7.580,00	7.959,00
13.001.27.812.020	DESPORTO AMADOR	28.500,00	299.125,00	309.499,00	319.656,00
2030	Manutenção do Depto de Esportes	28.500,00	299.125,00	309.499,00	319.656,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	150.000,00	155.000,00	160.000,00
3.1.90.13.00.00	ORRIGACOES PATRONAIS	00000	36.000,00	36.500,00	37.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	31.250,00	32.813,00	34.454,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	6.875,00	7.238,00	7.599,00

CONTA	DESCRICO	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	40.000,00	42.000,00	43.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	13.250,00	13.750,00	14.272,00
14	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
14.001	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
14.001.08.241	Assistência Social	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
14.001.08.241.0014	Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
70	SERVIÇO HOSPITALAR DE SAUDE	195.000,00	127.011,60	130.000,00	132.500,00
70.001	Saúde	195.000,00	127.011,60	130.000,00	132.500,00
70.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	195.000,00	127.011,60	130.000,00	132.500,00
70.001.10.302.0012	Saúde Para Todos	195.000,00	127.011,60	130.000,00	132.500,00
2044	Manutenção da Administração da Saúde	58.000,00	59.011,60	62.000,00	64.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	ORRIGACOES PATRONAIS	00303	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00495	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00496	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	
Estado do Paraná	
Exercício: 2022 a 2025	
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
Função 01 Legislativa	
Subfunção 031 Ação Legislativa	
0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2001 Manutenção da Câmara Municipal
0002 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2001 Manutenção do Conselho Intero
0003 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2005 Reforço e Ampliação da Próbia da Câmara Municipal
Função 04 Administração	
Subfunção 121 Planejamento e Orçamento	
0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	2007 Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos
Subfunção 122 Administração Geral	
0006 PROGRAMA DE ACESSAMENTO SUPERIOR	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete
0003 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	2003 Manutenção das Atividades Apoio Jurídico
0004 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	2005 Manut. dos Ativos Administrativos
0007 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	2006 Manut. Convênios Conselho Segurança
0008 PROJ. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS	2004 Manutenção do Recurso Humano
0011 OBRAS PÚBLICAS	2004 Manutenção do Departamento de Obras
Subfunção 123 Administração Financeira	
0009 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	2009 Manut. do Depto de Finanças e Controle
Subfunção 129 Administração de Recursos	
0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	2010 Manut. do Depto de Tribuição e Fiscalização
Subfunção 131 Comunicação Social	
0005 DIVULGAÇÃO OFICIAL	2004 Manut. das Atividades de Exped. e Atm. Oficiais do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 Lei Nº 938/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
 SÚMULA - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 932/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos constantes da Lei Municipal nº 932/2021, de 30 de junho de 2021, que: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a seguir relacionados:

I. As Prioridades da Administração Municipal;

II. Demonstrativo de metas anuais;

III. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

IV. Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Provisões.

Art. 2º - Os referidos anexos passam a vigor com a redação constante dos substitutivos ora apresentados anexos a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cab. De Des. Legis. Fiscal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2021.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 Lei Nº 937/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
 SÚMULA - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Cafetal do Sul, para o quadriênio de 2022/2025, em cumprimento do disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem executados no programa de metas e ações e programas.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:
 Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concentração dos objetivos pretendidos;
 Objeto: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
 Meta: objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.
 Art. 3º - Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Efic. Municipal, para o quadriênio 2022 e 2025, tendo como parte integrante os seguintes anexos:
 Anexo I - Estimativas das Receitas - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
 Anexo II - Receita Previsão por Fonte Padrão;
 Anexo III - Despesas Previsitas com identificação dos Órgãos, Unidades, Funções, SubFunções, Programas e ações a serem executadas;
 Anexo IV - Quadro Resumo das Ações por Função/SubFunção;
 Anexo V - Resumo dos Programas e Ações por Função e SubFunção;
 Anexo VI - PPA por programas e ações.

Art. 3º - Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual referente ao quadriênio 2022/2025.

Art. 4º - A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a autorizar, mediante Decreto, os indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requerem mudança no orçamento do município.

Art. 6º - A movimentação e alteração de valores as ações de um mesmo programa, poderão ocorrer por Decreto, que poderá alterar as metas e objetivos dos programas.

Art. 7º - Nas prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extras dos anexos desta Lei.

Art. 8º - Menor investimento cujois execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefe Municipal de Cafetal do Sul, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL	
Estado do Paraná	
Exercício: 2022 a 2025	
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
Função 01 Legislativa	
Subfunção 031 Ação Legislativa	
0001 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	2001 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Função 04 Administração	
Subfunção 122 Administração Geral	
0003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2002 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
0004 MANT. DE ANS. ESTRAT. E COLAB. INT. FEDERADAS	2005 MANT. DE ANS. ESTRAT. E COLAB. INT. FEDERADAS
Função 05 Administração Financeira	
0009 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	2009 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA
Função 06 Administração de Recursos	
0008 ATIVIDADES DE ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA	2008 ATIVIDADES DE ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA
Função 07 Comunicação Social	
0006 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	2006 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
Função 08 Assistência Social	
Subfunção 241 Assistência em Saúde	
0001 ATENÇÃO AO DOEN	2001 ATENÇÃO AO DOEN
0002 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2002 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0003 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2003 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0004 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2004 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0005 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2005 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0006 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2006 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0007 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2007 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0008 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2008 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0009 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2009 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0010 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2010 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0011 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2011 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0012 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2012 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0013 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2013 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0014 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2014 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0015 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2015 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0016 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2016 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0017 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2017 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0018 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2018 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0019 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2019 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0020 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2020 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0021 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2021 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0022 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0023 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2023 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0024 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2024 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0025 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2025 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0026 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2026 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0027 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2027 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0028 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2028 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0029 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2029 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0030 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2030 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0031 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2031 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0032 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2032 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0033 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2033 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0034 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2034 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0035 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2035 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0036 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2036 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0037 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2037 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0038 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2038 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0039 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2039 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0040 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2040 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0041 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2041 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0042 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2042 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0043 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2043 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0044 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2044 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0045 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2045 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0046 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2046 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0047 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2047 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0048 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2048 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0049 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2049 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0050 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2050 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0051 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2051 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0052 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2052 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0053 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2053 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0054 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2054 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0055 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2055 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0056 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2056 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0057 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2057 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0058 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2058 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0059 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2059 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0060 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2060 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0061 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2061 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0062 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2062 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0063 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2063 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0064 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2064 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0065 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2065 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0066 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2066 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0067 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2067 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0068 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2068 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0069 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2069 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0070 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2070 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0071 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2071 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0072 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2072 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0073 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2073 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0074 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2074 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0075 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2075 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0076 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2076 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0077 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2077 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0078 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2078 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0079 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2079 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0080 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2080 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0081 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2081 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0082 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2082 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0083 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2083 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0084 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2084 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0085 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2085 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0086 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2086 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0087 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2087 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0088 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2088 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0089 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2089 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0090 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2090 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0091 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2091 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0092 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2092 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0093 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2093 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0094 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2094 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0095 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2095 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0096 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2096 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0097 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2097 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0098 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2098 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0099 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2099 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0100 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2100 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0101 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2101 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0102 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2102 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0103 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2103 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0104 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2104 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0105 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2105 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0106 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2106 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0107 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2107 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0108 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2108 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0109 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2109 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0110 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2110 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0111 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2111 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0112 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2112 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0113 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2113 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0114 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2114 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0115 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2115 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0116 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2116 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0117 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2117 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0118 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2118 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0119 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2119 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0120 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2120 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0121 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2121 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0122 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2122 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0123 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2123 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0124 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2124 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0125 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2125 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0126 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2126 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0127 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2127 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0128 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2128 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0129 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2129 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0130 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2130 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0131 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2131 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0132 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2132 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0133 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2133 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0134 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2134 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0135 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2135 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0136 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2136 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0137 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2137 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0138 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2138 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0139 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2139 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0140 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2140 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0141 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2141 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0142 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2142 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0143 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2143 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0144 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2144 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0145 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2145 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0146 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2146 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0147 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2147 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0148 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2148 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0149 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2149 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0150 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2150 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0151 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2151 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0152 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2152 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0153 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2153 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0154 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2154 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0155 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2155 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0156 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2156 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0157 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2157 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0158 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2158 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0159 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2159 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0160 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2160 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0161 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2161 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0162 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2162 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0163 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2163 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0164 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2164 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0165 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2165 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0166 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2166 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0167 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2167 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0168 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2168 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0169 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2169 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0170 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2170 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0171 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2171 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0172 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2172 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0173 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2173 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0174 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2174 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0175 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2175 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0176 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2176 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0177 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2177 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0178 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2178 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0179 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2179 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0180 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2180 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0181 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2181 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0182 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2182 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0183 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2183 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0184 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2184 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0185 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2185 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0186 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2186 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0187 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2187 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0188 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2188 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0189 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2189 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0190 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2190 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0191 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2191 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0192 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2192 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0193 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2193 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0194 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2194 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0195 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2195 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0196 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2196 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0197 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2197 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0198 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2198 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0199 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2199 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0200 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2200 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0201 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2201 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0202 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2202 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0203 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2203 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0204 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2204 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0205 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2205 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0206 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2206 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0207 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2207 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0208 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2208 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0209 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2209 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0210 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2210 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0211 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2211 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0212 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2212 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0213 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2213 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0214 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2214 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0215 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2215 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0216 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2216 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0217 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2217 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0218 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2218 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0219 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2219 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0220 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2220 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0221 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2221 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0222 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2222 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0223 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2223 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0224 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2224 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0225 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2225 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0226 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2226 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0227 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2227 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0228 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2228 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0229 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2229 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0230 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2230 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0231 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2231 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0232 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2232 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0233 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2233 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0234 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2234 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0235 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2235 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0236 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2236 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0237 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2237 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0238 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2238 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0239 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2239 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0240 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2240 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0241 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2241 ATENDIMENTO DA SAÚDE
0242 ATENDIMENTO DA SAÚDE	2242 ATENDIMENTO DA SAÚDE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL Estado do Paraná									
Exercício: 2022									
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO									
Órgão:	01	PODER LEGISLATIVO							
Unidade:	001	CÂMARA MUNICIPAL							
Função:	01	Legislativa							
Sub-Função:	031	Ação Legislativa							
Programa:	1000	GESTÃO LEGISLATIVA							
Objetivo:	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES, VISANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	1.165.000,00						
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	02	GOVERNO MUNICIPAL							
Unidade:	001	GABINETE DO PREFEITO							
Função:	04	Administração							
Sub-Função:	122	Administração Geral							
Programa:	1100	GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivo:	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVÉS DA IMPLANTÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PÚBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FÍSICOS E DE TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	501.000,00						
Descrição: ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade:	001	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Função:	04	Administração							
Sub-Função:	122	Administração Geral							
Programa:	1100	GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivo:	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVÉS DA IMPLANTÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PÚBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FÍSICOS E DE TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	2.183.475,00						
Descrição: ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade:	001	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Função:	04	Administração							
Sub-Função:	131	Comunicação Social							
Programa:	1100	GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivo:	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVÉS DA IMPLANTÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PÚBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FÍSICOS E DE TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	100.000,00						
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
Unidade:	001	DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO							
Função:	04	Administração							
Sub-Função:	129	Administração de Receitas							
Programa:	1200	GESTÃO FINANCEIRA							
Objetivo:	GERENCIAR ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS REPASSOS FINANCEIROS AOS ORÇÁOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRÉTA, DA EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE, DA TRIBUTAÇÃO E ARRECADACAO								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	180.000,00						
Descrição: ATIVIDADES DE ARRECADACAO, FISCALIZACAO E COBRANCA									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
Unidade:	002	DEPT. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS							
Função:	04	Administração							
Sub-Função:	129	Administração de Receitas							
Programa:	1200	GESTÃO FINANCEIRA							
Objetivo:	GERENCIAR ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS REPASSOS FINANCEIROS AOS ORÇÁOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRÉTA, DA EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE, DA TRIBUTAÇÃO E ARRECADACAO								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	170.000,00						
Descrição: ORGANIZACAO CONTÁBIL E FINANCEIRA									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
Unidade:	003	ENCARGOS GERAIS							
Função:	28	Encargos Especiais							
Sub-Função:	843	Serviço de Dívida Interna							
Programa:	1201	GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIÇOS							
Objetivo:	AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVENIÇOS								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	500.000,00						
Descrição: CONTROLE DA DIVIDA PUBLICA									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
Unidade:	003	ENCARGOS GERAIS							
Função:	28	Encargos Especiais							
Sub-Função:	846	Outros Encargos Especiais							
Programa:	1201	GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIÇOS							
Objetivo:	AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVENIÇOS								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	245.420,00						
Descrição: PRECATORIOS, INDENIZACAO E REQUISICAO DE PEQUENO VALOR									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
Unidade:	003	ENCARGOS GERAIS							
Função:	28	Encargos Especiais							
Sub-Função:	999	Reserva de Contingência geral							
Programa:	1201	GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIÇOS							
Objetivo:	AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVENIÇOS								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	230.000,00						
Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Função:	10	Saúde							
Sub-Função:	301	Ação Básica							
Programa:	1500	GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA							
Objetivo:	REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	6.991.312,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Função:	10	Saúde							
Sub-Função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Programa:	1500	GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA							
Objetivo:	REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Função:	10	Saúde							
Sub-Função:	301	Ação Básica							
Programa:	1500	GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA							
Objetivo:	REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	72.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE							
Unidade:	002	DEPT. DE AÇAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER							
Função:	13	Cultura							
Sub-Função:	392	Definido Cultural							
Programa:	1400	GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Objetivo:	CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E FRATERNA, ONDE A EDUCAÇÃO PÚBLICA SEJA POPULAR, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	1.184.111,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTE									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE							
Unidade:	001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO							
Função:	12	Educação							
Sub-Função:	361	Ensino Fundamental							
Programa:	1400	GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Objetivo:	CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E FRATERNA, ONDE A EDUCAÇÃO PÚBLICA SEJA POPULAR, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	85.000,00						
Descrição: MERENDA ESCOLAR A EDUCACAO INFANTIL									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE							
Unidade:	001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO							
Função:	12	Educação							
Sub-Função:	362	Educação Especial							
Programa:	1400	GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Objetivo:	CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E FRATERNA, ONDE A EDUCAÇÃO PÚBLICA SEJA POPULAR, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	400.000,00						
Descrição: Atendimento a Primeira Infancia									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE							
Unidade:	001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO							
Função:	12	Educação							
Sub-Função:	362	Educação Especial							
Programa:	1400	GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Objetivo:	CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E FRATERNA, ONDE A EDUCAÇÃO PÚBLICA SEJA POPULAR, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	400.000,00						
Descrição: Atendimento a Primeira Infancia									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE							
Unidade:	002	DEPT. DE AÇAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER							
Função:	13	Cultura							
Sub-Função:	392	Definido Cultural							
Programa:	1401	GESTÃO DE CULTURA E ESPORTES							
Objetivo:	PROMOVER O ESPORTE, CULTURA SIGNIFICA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS, VALORIZANDO O SER HUMANO, SEJA ELE CRIANÇA, JOVEM, ADULTO OU IDOSO								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	190.000,00						
Descrição: ATIVIDADES DA CULTURA									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE							
Unidade:	002	DEPT. DE AÇAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER							
Função:	13	Cultura							
Sub-Função:	392	Definido Cultural							
Programa:	1401	GESTÃO DE CULTURA E ESPORTES							
Objetivo:	PROMOVER O ESPORTE, CULTURA SIGNIFICA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS, VALORIZANDO O SER HUMANO, SEJA ELE CRIANÇA, JOVEM, ADULTO OU IDOSO								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	190.000,00						
Descrição: ATIVIDADES DA CULTURA									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE							
Unidade:	002	DEPT. DE AÇAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER							
Função:	13	Cultura							
Sub-Função:	392	Definido Cultural							
Programa:	1401	GESTÃO DE CULTURA E ESPORTES							
Objetivo:	PROMOVER O ESPORTE, CULTURA SIGNIFICA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS, VALORIZANDO O SER HUMANO, SEJA ELE CRIANÇA, JOVEM, ADULTO OU IDOSO								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	190.000,00						
Descrição: ATIVIDADES DA CULTURA									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE							
Unidade:	002	DEPT. DE AÇAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER							
Função:	13	Cultura							
Sub-Função:	392	Definido Cultural							
Programa:	1401	GESTÃO DE CULTURA E ESPORTES							
Objetivo:	PROMOVER O ESPORTE, CULTURA SIGNIFICA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS, VALORIZANDO O SER HUMANO, SEJA ELE CRIANÇA, JOVEM, ADULTO OU IDOSO								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	190.000,00						
Descrição: ATIVIDADES DA CULTURA									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE							
Unidade:	002	DEPT. DE AÇAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER							
Função:	13	Cultura							
Sub-Função:	392	Definido Cultural							
Programa:	1401	GESTÃO DE CULTURA E ESPORTES							
Objetivo:	PROMOVER O ESPORTE, CULTURA SIGNIFICA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS, VALORIZANDO O SER HUMANO, SEJA ELE CRIANÇA, JOVEM, ADULTO OU IDOSO								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	190.000,00						
Descrição: ATIVIDADES DA CULT									

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL Estado do Paraná Exercício 2021 a 2025

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes sub-section 'PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS'.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes sub-section 'PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS'.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes sub-section 'PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS'.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes sub-section 'PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS'.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes sub-section 'PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS'.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes sub-section 'PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS'.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes sub-section 'PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS'.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes sub-section 'PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS'.

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL Estado do Paraná Exercício 2021 a 2025

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes sub-section 'PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS'.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes sub-section 'PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS'.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes sub-section 'PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS'.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes sub-section 'PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS'.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes sub-section 'PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS'.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes sub-section 'PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS'.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes sub-section 'PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS'.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes sub-section 'PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS'.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-450,00	-450,00	-450,00	-450,00
1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		3.000,00	4.500,00	6.000,00	7.500,00
1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-1,50	-1,50	-1,50	-1,50
1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		-1,50	-1,50	-1,50	-1,50
1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		1.050,00	1.200,00	1.350,00	1.500,00
1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
1.1.1.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		31.600,00	37.500,00	39.000,00	42.000,00
1.1.1.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		5.400,00	6.000,00	6.750,00	7.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		-7,50	-7,50	-7,50	-7,50
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		90,000,00	100.500,00	108.000,00	120,000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		-750,00	-750,00	-750,00	-750,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		600,00	750,00	900,00	1.050,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		1.050,00	1.200,00	1.350,00	1.500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		-1,50	-1,50	-1,50	-1,50
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		-1,50	-1,50	-1,50	-1,50
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		750,00	900,00	1.050,00	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Resultados Saída		137,00	144,00	152,00	160,00
1.7.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		2.100.000,00	2.250.000,00	2.400.000,00	2.550.000,00
1.7.1.51.1.2.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		4.500,00	6.000,00	7.500,00	9.000,00
1.7.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do RCM - Desoneração L.C. N.º 796 - Principal		1.050,00	9.000,00	10.500,00	12.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.050.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.500.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		135.000,00	150.000,00	165.000,00	180.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPTU - Municípios - Principal		15.000,00	30.000,00	45.000,00	60.000,00

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
304	ALLENBENS SAUDE	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Resultados Saída		0,00	0,00	0,00	0,00
314	REC. ESTADUAL AQ VEICULOS TRANSP. SANTIFÁRIO	100,00	105,00	111,00	117,00	123,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Resultados Saída		105,00	111,00	117,00	123,00
315	INVESTIMENTO NAS UNID. BAS. SAUDE	100,00	389,00	409,00	430,00	452,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Resultados Saída		389,00	409,00	430,00	452,00
321	Rec. Estadual - Ampliação UBS	100,00	620,00	651,00	684,00	719,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Resultados Saída		620,00	651,00	684,00	719,00

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
346	MINISTERIO DA SAUDE - CONSTRUCAO UBS SEDE	100,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00	2.432,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Resultados Saída		2.100,00	2.205,00	2.316,00	2.432,00
347	FUNDO ESTADUAL - VIGILANSA SUS VEICULOS SAUDE	100,00	326,00	343,00	361,00	380,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Resultados Saída		326,00	343,00	361,00	380,00
349	RECURSO PROGRAMA ESTADUAL - RECUPERACAO UNIDADE GAUPOARA	100,00	11,00	12,00	13,00	14,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Resultados Saída		11,00	12,00	13,00	14,00
350	RECURSO PROGRAMA ESTADUAL - RECUPERACAO UBS JANGADA	100,00	21,00	23,00	25,00	27,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Resultados Saída		21,00	23,00	25,00	27,00
355	Estadual - Apoio Saúde Mental (NASF)	100,00	105,00	111,00	117,00	123,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Resultados Saída		105,00	111,00	117,00	123,00
370	RECURSO ESTADUAL AO FMS - CUSTEIO	100,00	357,00	375,00	394,00	414,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Resultados Saída		357,00	375,00	394,00	414,00
380	RECURSO ESTADUAL AO FMS - INVESTIMENTO	100,00	179,00	188,00	198,00	208,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Resultados Saída		179,00	188,00	198,00	208,00
494	MS - CUSTEIO NA SAUDE	100,00	12.600,00	13.200,00	13.802,00	14.577,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Resultados Saída		12.600,00	13.200,00	13.802,00	14.577,00
495	Atenção Básica	100,00	420,00	441,00	464,00	488,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Resultados Saída		420,00	441,00	464,00	488,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Resultados Saída		0,00	0,00	0,00	0,00
497	Vigilância em Saúde	100,00	998,00	1.048,00	1.101,00	1.157,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Resultados Saída		998,00	1.048,00	1.101,00	1.157,00
501	Alienação de Ativos Recursos Livres	100,00	50.100,00	53.106,00	55.000,00	57.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		50.100,00	53.106,00	55.000,00	57.000,00
504	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	100,00	238.100,00	242.600,00	252.700,00	262.800,00

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	Resultados de Recursos Próprios		100,00	100,00	100,00	100,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n.º 7.990/89 - Principal		2.000,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		256.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
507	COSP CONTRIBUICAO DE ILM. PUBLICA	100,00	125.098,00	136.098,00	21.098,00	168.098,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		120.000,00	130.000,00	140.000,00	160.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		100,00	100,00	100,00	100,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	Resultados de Recursos Próprios		100,00	100,00	100,00	100,00
510	Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia	100,00	130.850,00	142.850,00	153.850,00	169.850,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		40.000,00	45.000,00	50.000,00	60.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		36.000,00	38.000,00	39.000,00	40.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		-1,00	-1,00	-1,00	-1,00
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros		-1,00	-1,00	-1,00	-1,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		-1,00	-1,00	-1,00	-1,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros		-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	Resultados de Recursos Próprios		100,00	100,00	100,00	100,00
511	Taxa pela Prestação de Serviços	100,00	159.047,00	55.556,00	175.065,00	181.575,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		117.000,00	12.000,00	130.000,00	135.000,00

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		30.000,00	39.000,00	40.000,00	41.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	Resultados de Recursos Próprios		168,00	177,00	186,00	196,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	100,00	10.750,00	12.794,00	13.834,00	14.876,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	Resultados de Recursos Próprios		750,00	794,00	834,00	876,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		10.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
516	PRECATORIOS - L.C. 062/2009	100,00	420,00	441,00	464,00	488,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	Resultados de Recursos Próprios		420,00	441,00	464,00	488,0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PPA - CONFERENCIA DAS DESPESAS					CONTA						
CONTA	DESCRICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	CONTA	DESCRICAÇÃO	2022	2023	2024	2025
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	844	1092	0,00	0,00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	0,00	12.000,00	12.480,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	849	1000,00	0,00	0,00	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00103	60.000,00	53.000,00	57.520,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	851	1000,00	0,00	0,00	00103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	8.000,00	8.819,20	9.171,97
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	856	1000,00	0,00	0,00	00103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00	42.400,00	44.096,00	45.859,84
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	909	1050,00	0,00	0,00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00	5.300,00	5.512,00	5.732,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	910	1050,00	0,00	0,00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.120,00	2.120,00	2.204,80	2.292,99
04.003.99	Reserva de Contingência	230.000,00	243.800,00	253.552,00	263.694,08	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	127.200,00	132.288,00	137.579,52
04.003.99.999	Reserva de Contingência geral	230.000,00	243.800,00	253.552,00	263.694,08	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	42.400,00	44.096,00	45.859,84
04.003.99.999.1201	RESERVA DA DIVÍDUA E CONVENIOS	230.000,00	243.800,00	253.552,00	263.694,08	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148	0,00	11.000,00	11.897,60
04.003.99.999.1201.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	243.800,00	253.552,00	263.694,08	00103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	7.420,00	7.716,80	8.025,47
04.003.99.999.1201.9999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	243.800,00	253.552,00	263.694,08	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	12.720,00	13.228,80	13.757,95
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.743.445,00	7.756.167,98	9.003.079,64	10.462.106,10	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	8.400,00	8.819,20	9.171,97
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.743.445,00	7.756.167,98	9.003.079,64	10.462.106,10	00103	ATENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	512.500,00	490.284,00	509.895,36	530.291,18
05.001.10	Saúde	7.743.445,00	7.756.167,98	9.003.079,64	10.462.106,10	00103	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	53.000,00	55.120,00	57.324,80
05.001.10.301	Atenção Básica	6.486.312,00	6.357.746,88	7.491.661,70	8.890.231,44	00104	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00	38.700,00	40.710,40	42.738,82
05.001.10.301.1500	Atenção de Saúde Pública	6.486.312,00	6.357.746,88	7.491.661,70	8.890.231,44	00107	MATERIAL DE CONSUMO	137.000,00	69.962,00	71.738,40	73.986,52
05.001.10.301.1500.2022	ATENÇÃO À SAÚDE	6.091.312,00	5.950.706,88	7.068.340,10	8.439.976,98	00108	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	17.200,00	17.888,00	18.603,52
	- Inclui também:					111	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Inclui recursos de investimentos em reformas e ampliação da UBS					00143	90.000,00	95.400,00	99.216,00	103.184,64	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205	45.000,00	0,00	0,00	148	0,00	15.000,00	15.600,00	16.224,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	206	200.000,00	0,00	0,00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	26.500,00	27.560,00	28.642,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211	300.000,00	0,00	0,00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	21.200,00	22.048,00	22.929,99
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215	40.000,00	0,00	0,00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	31.800,00	33.720,00	34.948,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216	110.000,00	0,00	0,00	00108	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	7.000,00	7.280,00	7.571,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	1.200.000,00	1.376.226,88	1.433.120,00	111	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	326	0,00	0,00	16.000,00	00143	14.700,00	15.520,00	16.205,28	16.853,49	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	329	0,00	0,00	0,00	148	0,00	15.000,00	15.600,00	16.224,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	356	0,00	0,00	52.000,00	00103	2.000,00	2.120,00	2.204,80	2.292,99	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	357	0,00	0,00	124.800,00	00103	2.000,00	2.120,00	2.204,80	2.292,99	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	358	0,00	0,00	135.200,00	00103	98.100,00	110.460,00	114.878,40	119.473,54	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371	0,00	0,00	24.000,00	00107	66.000,00	69.962,00	71.738,40	73.986,52	
3.1.90.13.00.00	OBRAÇÕES PATRONAIS	00303	300.000,00	318.000,00	330.720,00	110	32.100,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	70.000,00	0,00	0,00	00113	0,00	40.500,00	42.120,00	43.804,80	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	75.000,00	79.500,00	82.680,00	00113	0,00	40.500,00	42.120,00	43.804,80	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	356	0,00	0,00	60.000,00	00113	0,00	60.000,00	62.400,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00000	0,00	0,00	30.000,00	00113	0,00	30.000,00	31.200,00	31.824,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00303	60.000,00	63.000,00	66.144,00	00113	0,00	60.000,00	62.400,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	324	0,00	0,00	4.000,00	00113	0,00	4.000,00	4.160,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	30.000,00	0,00	0,00	00113	3.300,33.00.00	2017	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	206	40.000,00	0,00	0,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	211	200.000,00	0,00	0,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	213	24.000,00	0,00	0,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	214	5.000,00	0,00	0,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	215	200.000,00	0,00	0,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	954.000,00	1.326.590,00	1.326.590,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00316	0,00	290,00	208,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322	0,00	49.800,00	51.792,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	324	0,00	0,00	3.000,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	326	0,00	0,00	8.000,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	328	0,00	0,00	0,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	329	0,00	0,00	0,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	332	0,00	0,00	0,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00353	0,00	400,00	416,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	356	0,00	58.000,00	60.320,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	358	0,00	170.000,00	176.800,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370	357,00	0,00	600,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	372	0,00	0,00	24.000,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	373	0,00	0,00	105.300,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	380	0,00	0,00	60,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	12.600,00	10.000,00	10.400,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00495	42.000,00	20.000,00	20.800,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	17.000,00	18.020,00	18.740,80	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	13.000,00	13.780,00	14.311,20	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	324	0,00	1.000,00	1.040,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303	5.000,00	5.300,00	5.512,00	00113	3.300,33.00.00	2018	0,00	0,00	

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONTA	DESCRICAÇÃO	2022	2023	2024	2025
3.1.90.13.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00	84.800,00	88.192,00	91.738,00
3.1.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	6.360,00	6.634,40	6.878,98
3.1.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	530.000,00	551.200,00	573.240,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.000,00	1.040,00	1.081,60
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00	14.840,00	15.433,60	16.050,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.000,00	106.000,00	110.240,00	114.649,60
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.400,00	2.400,00	2.460,00	2.521,39
3.3.90.47.00.00	ORÇAMENTOS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.300,00	5.532,00	5.732,48
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.600,00	11.024,00	11.464,96
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	849	995.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	31.800,00	33.072,00	34.394,88

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Unidade: 002 DEP. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
 Programa: 1200 GESTÃO FINANCEIRA

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2049 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	Outras Unidades			1	179.000,00	1	189.740,00	1	197.329,60	1	205.222,79	4	771.292,39
Sub Total Programa:					179.000,00		189.740,00		197.329,60		205.222,79		771.292,39
Sub Órgão Unidade:					179.000,00		189.740,00		197.329,60		205.222,79		771.292,39

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Unidade: 003 ENCARGOS GERAIS
 Programa: 1201 GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIOS

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1 CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA	Outras Unidades			1	700.000,00	1	837.400,00	1	870.896,00	1	905.731,84	4	3.314.027,84
Sub Total Programa:					700.000,00		837.400,00		870.896,00		905.731,84		3.314.027,84
Sub Órgão Unidade:					700.000,00		837.400,00		870.896,00		905.731,84		3.314.027,84

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Unidade: 003 ENCARGOS GERAIS
 Programa: 1201 GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIOS

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2 PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÃO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR	Outras Unidades			1	245.420,00	1	259.806,00	1	270.198,24	1	281.006,17	4	1.056.430,41
Sub Total Programa:					245.420,00		259.806,00		270.198,24		281.006,17		1.056.430,41
Sub Órgão Unidade:					245.420,00		259.806,00		270.198,24		281.006,17		1.056.430,41

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2022 ATENDIMENTO DA SAÚDE	Outras Unidades			100	6.091.312,00	100	5.950.706,88	100	7.068.340,10	100	8.439.976,98	400	27.550.335,96
Sub Total Programa:					6.091.312,00		5.950.706,88		7.068.340,10		8.439.976,98		27.550.335,96
Sub Órgão Unidade:					6.091.312,00		5.950.706,88		7.068.340,10		8.439.976,98		27.550.335,96

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2072 ATENDIMENTO DA SAÚDE BUCAL	Outras Unidades			100	395.000,00	100	407.040,00	100	423.321,60	100	450.254,46	400	1.675.616,06
Sub Total Programa:					395.000,00		407.040,00		423.321,60		450.254,46		1.675.616,06
Sub Órgão Unidade:					395.000,00		407.040,00		423.321,60		450.254,46		1.675.616,06

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2026 ATIVIDADES DA SAÚDE DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	Outras Unidades			100	109.000,00	100	140.540,00	100	146.161,60	100	152.008,66	400	547.709,66
Sub Total Programa:					109.000,00		140.540,00		146.161,60		152.008,66		547.709,66
Sub Órgão Unidade:					109.000,00		140.540,00		146.161,60		152.008,66		547.709,66

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2047 CONTRUIR FINANC. PARA MANUTENÇÃO DO CINEPI - SAMU	Outras Unidades			100	360.135,00	100	646.743,10	100	672.612,82	100	699.517,33	400	2.379.008,25
Sub Total Programa:					360.135,00		646.743,10		672.612,82		699.517,33		2.379.008,25
Sub Órgão Unidade:					360.135,00		646.743,10		672.612,82		699.517,33		2.379.008,25

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2048 ATENDIMENTO DE PACIENTES COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	Outras Unidades			100	350.000,00	0	371.000,00	100	393.840,00	100	409.593,60	300	1.524.433,60
Sub Total Programa:					350.000,00		371.000,00		393.840,00		409.593,60		1.524.433,60
Sub Órgão Unidade:					350.000,00		371.000,00		393.840,00		409.593,60		1.524.433,60

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2069 ATENDIMENTO DA VILANCIA SANITARIA	Outras Unidades			100	72.000,00	100	66.629,00	100	72.324,16	100	75.217,13	400	286.170,29
Sub Total Programa:					72.000,00		66.629,00		72.324,16		75.217,13		286.170,29
Sub Órgão Unidade:					72.000,00		66.629,00		72.324,16		75.217,13		286.170,29

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
 Unidade: 001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO
 Programa: 1400 GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Outras Unidades			100	3.645.209,00	100	4.469.340,00	100	4.648.113,60	100	4.834.038,14	400	17.596.700,74
Sub Total Programa:					3.645.209,00		4.469.340,00		4.648.113,60		4.834.038,14		17.596.700,74
Sub Órgão Unidade:					3.645.209,00		4.469.340,00		4.648.113,60		4.834.038,14		17.596.700,74

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
 Unidade: 001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO
 Programa: 1400 GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2045 ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Outras Unidades			100	512.500,00	100	490.284,00	100	509.895,36	100	530.291,18	400	2.042.970,54
Sub Total Programa:					512.500,00		490.284,00		509.895,36		530.291,18		2.042.970,54
Sub Órgão Unidade:					512.500,00		490.284,00		509.895,36		530.291,18		2.042.970,54

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
 Unidade: 001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO
 Programa: 1400 GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2076 MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL	Outras Unidades			100	98.100,00	100	110.460,00	100	114.878,40	100	119.473,54	400	442.911,94
Sub Total Programa:					98.100,00		110.460,00		114.878,40		119.473,54		442.911,94
Sub Órgão Unidade:					98.100,00		110.460,00		114.878,40		119.473,54		442.911,94

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
 Unidade: 002 DEPT. DE AÇÃO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
 Programa: 1401 GESTÃO DE CULTURA E ESPORTE

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2018 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	Outras Unidades			100	1.184.111,00	100	1.368.531,66	100	1.423.272,93	100	1.480.203,85	400	5.456.119,44
Sub Total Programa:					1.184.111,00		1.368.531,66		1.423.272,93		1.480.203,85		5.456.119,44
Sub Órgão Unidade:					1.184.111,00		1.368.531,66		1.423.272,93		1.480.203,85		5.456.119,44

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
 Unidade: 002 DEPT. DE AÇÃO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
 Programa: 1401 GESTÃO DE CULTURA E ESPORTE

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2077 MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	Outras Unidades			100	85.000,00	100	66.000,00	100	68.640,00	100	71.385,60	400	291.025,60
Sub Total Programa:					85.000,00		66.000,00		68.640,00		71.385,60		291.025,60
Sub Órgão Unidade:					85.000,00		66.000,00		68.640,00		71.385,60		291.025,60

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
 Unidade: 002 DEPT. DE AÇÃO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
 Programa: 1401 GESTÃO DE CULTURA E ESPORTE

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2041 ATIVIDADES DA CULTURA	Outras Unidades			1	198.000,00	1	103.880,00	1	108.035,20	1	112.356,60	4	522.271,80
Sub Total Programa:					198.000,00		103.880,00		108.035,20		112.356,60		522.271,80
Sub Órgão Unidade:					198.000,00		103.880,00		108.035,20		112.356,60		522.271,80

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
 Unidade: 002 DEPT. DE AÇÃO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
 Programa: 1401 GESTÃO DE CULTURA E ESPORTE

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2040 ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER													

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.
Unidade: 001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 1300 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2025 MANUTENÇÃO DA LUMINACAO PUBLICA	Outras Unidades			1	190.098,00	1	148.400,00	1	154.336,00	1	160.509,44	4	653.343,44
- Inclui também: - Captação de recursos de investimentos na substituição das lâmpadas por LED													
3002 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	Outras Unidades			1	150.000,00	1	163.600,40	1	170.144,42	1	176.950,20	4	660.695,02
- Inclui também captação de recursos e posterior execução de: - Construção de centro de eventos - Parque Urbano - Revitalização do Terminal Rodoviário													
2009 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS	Outras Unidades			1	998.000,00	1	1.057.880,00	1	1.100.195,20	1	1.144.203,01	4	4.300.278,21
2005 Prestação de Serviços Públicos	Outras Unidades			1	1.118.080,00	1	1.205.080,00	1	1.253.283,20	1	1.303.414,53	4	4.879.777,73
2042 ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUARIA	Outras Unidades			1	58.000,00	1	61.480,00	1	63.939,20	1	66.496,77	4	249.915,97
3004 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS E ESGOTOS SANITARIOS	Outras Unidades			1	10.000,00	1	10.600,00	1	11.024,00	1	11.464,96	4	43.088,96
- Esta ação poderá ser acrescida de novos recursos das diferentes esferas													
1002 Aquisição de Terreno Habitação	Metro Quadrad			200	20.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	200	20.000,00
Sub Total Programa : 2.544.098,00 2.647.040,40 2.752.922,02 2.863.038,91 10.807.099,33													
Sub Orgão Unidade : 2.544.098,00 2.647.040,40 2.752.922,02 2.863.038,91 10.807.099,33													

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.
Unidade: 002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Programa: 1301 GESTÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
3001 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECAPE	Outras Unidades			1	100.000,00	1	318.000,00	1	330.720,00	1	343.948,80	4	1.092.668,80
- Esta ação poderá ser acrescida de novos recursos das diferentes esferas													
2010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	Outras Unidades			1	1.313.759,00	1	1.208.082,00	1	1.256.405,28	1	1.306.661,48	4	5.084.907,76
- Inclui também: - Captação de recursos de investimentos em escaldamento de estradas rurais - Captação de recursos de investimentos em pavimentação rural													
Sub Total Programa : 1.413.759,00 1.526.082,00 1.587.125,28 1.650.610,28 6.177.576,56													
Sub Orgão Unidade : 1.413.759,00 1.526.082,00 1.587.125,28 1.650.610,28 6.177.576,56													

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Programa: 2017 GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2014 INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO	Outras Unidades			1	90.000,00	1	95.400,00	1	99.216,00	1	103.184,64	4	387.800,64
2019 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL	Outras Unidades			1	130.000,00	1	137.800,00	1	143.312,00	1	149.044,48	4	560.156,48
- Inclui também: - Captação de recursos de investimentos na construção de barracão industrial													
2035 ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	Outras Unidades			1	76.400,00	1	80.984,00	1	84.223,36	1	87.592,30	4	329.199,66
Sub Total Programa : 296.400,00 314.184,00 326.751,36 339.821,42 1.277.156,78													
Sub Orgão Unidade : 296.400,00 314.184,00 326.751,36 339.821,42 1.277.156,78													

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL (FUNREBOM)

Programa: 2017 GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2032 ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	Outras Unidades			1	73.000,00	1	77.380,00	1	80.475,20	1	83.694,21	4	314.549,41
Sub Total Programa : 73.000,00 77.380,00 80.475,20 83.694,21 314.549,41													
Sub Orgão Unidade : 73.000,00 77.380,00 80.475,20 83.694,21 314.549,41													

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade: 003 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM. ENTID.

Programa: 2017 GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2036 MANUT. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM. ENT. FEDERADAS	Outras Unidades			1	318.000,00	1	337.080,00	1	350.563,20	1	364.585,73	4	1.370.228,93
Sub Total Programa : 318.000,00 337.080,00 350.563,20 364.585,73 1.370.228,93													
Sub Orgão Unidade : 318.000,00 337.080,00 350.563,20 364.585,73 1.370.228,93													
Total Geral : 30.228.514,00 28.569.496,00 30.715.939,00 32.992.599,00 122.504.548,00													

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.208.118/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 266/2021 de 13/12/2021

EMENTA: Altera Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício e Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 105.010,00 (cento e cinco mil e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
46 - 3.390.30,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	702 - 3.390.30,00	33497	MATERIAL DE CONSUMO	441,71	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	255 - 3.390.30,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
01.000.000.0000.0.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEVIDOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	01.000.000.0000.0.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEVIDOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	01.000.000.0000.0.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEVIDOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	01.000.000.0000.0.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEVIDOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01.001.00.0000.0.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEVIDOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	01.001.00.0000.0.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEVIDOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	01.001.00.0000.0.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEVIDOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	01.001.00.0000.0.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEVIDOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01.001.00.121.0002.2.017	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEVIDOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	01.001.00.121.0002.2.017	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEVIDOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	01.001.00.121.0002.2.017	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEVIDOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	01.001.00.121.0002.2.017	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEVIDOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
81 - 3.390.30,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	81 - 3.390.30,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	81 - 3.390.30,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	81 - 3.390.30,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01.000.000.0000.0.000	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	5.000,00	01.000.000.0000.0.000	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	5.000,00	01.000.000.0000.0.000	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	5.000,00	01.000.000.0000.0.000	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL
01.002.000.0000.0.000	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	5.000,00	01.002.000.0000.0.000	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	5.000,00	01.002.000.0000.0.000	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	5.000,00	01.002.000.0000.0.000	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL
01.002.00.34.0007.2.029	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	5.000,00	01.002.00.34.0007.2.029	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	5.000,00	01.002.00.34.0007.2.029	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	5.000,00	01.002.00.34.0007.2.029	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE TRABAHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL
100 - 3.390.30,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	100 - 3.390.30,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	100 - 3.390.30,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	100 - 3.390.30,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01.000.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5.000,00	01.000.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5.000,00	01.000.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5.000,00	01.000.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01.000.00.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5.000,00	01.000.00.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5.000,00	01.000.00.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5.000,00	01.000.00.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01.000.00.18.0101.2.021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5.000,00	01.000.00.18.0101.2.021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5.000,00	01.000.00.18.0101.2.021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5.000,00	01.000.00.18.0101.2.021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
362 - 3.390.30,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	362 - 3.390.30,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	362 - 3.390.30,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	362 - 3.390.30,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.000.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	5.000,00	10.000.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	5.000,00	10.000.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	5.000,00	10.000.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.30.0101.2.002	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	5.000,00	10.001.00.30.0101.2.002	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	5.000,00	10.001.00.30.0101.2.002	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	5.000,00	10.001.00.30.0101.2.002	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
510 - 3.370.70,00	01300	BATIDO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	15.000,00	510 - 3.370.70,00	01300	BATIDO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	15.000,00	510 - 3.370.70,00	01300	BATIDO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	15.000,00	510 - 3.370.70,00	01300	BATIDO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
511 - 3.270.70,00	01300	BATIDO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	10,00	511 - 3.270.70,00	01300	BATIDO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	10,00	511 - 3.270.70,00	01300	BATIDO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	10,00	511 - 3.270.70,00	01300	BATIDO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
513 - 3.370.70,00	01300	BATIDO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	35.000,00	513 - 3.370.70,00	01300	BATIDO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	35.000,00	513 - 3.370.70,00	01300	BATIDO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	35.000,00	513 - 3.370.70,00	01300	BATIDO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
Total Suplementação: 105.010,00														

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recorta: 1.1.1.1.301.10.000000000 Fonte: 1000 Imposto sobre a Renda - Rendas em nome de Terceiros - Poder Legislative

Recorta: 1.1.1.1.301.10.000000000 Fonte: 1000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dúvidas e Contas a Receber

Recorta: 1.1.1.1.301.10.000000000 Fonte: 1000 Imposto sobre Transmissão em Causa Mortis e doação - Imposto sobre a Renda - Rendas em nome de Terceiros - Poder Legislative

Recorta: 1.1.1.1.301.10.000000000 Fonte: 1000 Cota Parte do Fundo de Participação de Municípios - ICMS - Contribuição em nome de Terceiros - Poder Legislative

Total da Recorta: 105.010,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a analisar os valores constantes de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA - I Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

OBERDAN JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.208.118/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 268/2021 de 15/12/2021

EMENTA: Altera Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2267/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício e Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 44.713,47 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
702 - 3.390.30,00	33497	MATERIAL DE CONSUMO	441,71	702 - 3.390.30,00	33497	MATERIAL DE CONSUMO	441,71	702 - 3.390.30,00	33497	MATERIAL DE CONSUMO	441,71	702 - 3.390.30,00	33497
Total Suplementação: 44.713,47													

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício e Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 44.713,47 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
702 - 3.390.30,00	33497	MATERIAL DE CONSUMO	441,71	702 - 3.								

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº 1.097/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:

Art. 1º. A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Estima as Receita e Fixa as Despesa, para o Exercício Financeiro de 2022, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo, Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações e Autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. A receita total estimada, abrangendo a Administração Direta, Indireta, seus Órgãos, Fundos e Autarquia para o Exercício de 2022, está fixada em R\$ 25.280.600,00 (Vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta mil e seiscentos Reais). Sendo que a Previsão da Receita Bruta para a Administração Direta, a qual é Composta pelo Executivo Municipal, representa o montante de 22.864.600,00 (Vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos Reais), tendo como dedução da Receita na Administração Direta o valor de R\$ 3.513.000,00 (Três Milhões, quinhentos e treze mil Reais), Proveniente de Descontos Concedidos para Pagamentos de Impostos a Vista e Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB, perfazendo uma Receita Líquida de R\$ 19.351.600,00 (Dezenove milhões, trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos Reais). Na Administração Direta o Orçamento apresentará um Superávit Orçamentário no valor de R\$ 1.200.000,00, (Um milhão e duzentos mil Reais) correspondente ao Repasse das Transferências Financeiras ao Legislativo no valor de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil Reais) e da Taxa de Administração ao Fundo de Previdência do Município de Esperança Nova- IPEN, no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais). Já a Receita da Administração Indireta a qual é composta pelo Fundo de Previdência do Município de Esperança Nova - IPEN, foi fixada no valor de R\$ 2.416.000,00 (Dois milhões quatrocentos e dezesseis mil Reais). Na Administração Indireta o Orçamento apresentará um Déficit

Orçamentário na Receita, no valor de 100.000,00 (Cem mil Reais), correspondente ao Ingresso da Taxa de Administração, a qual é repassada pelo Executivo Municipal, ficando a mesma, compensada como superávit financeiro nas Receitas do Executivo Municipal, conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e Receitas de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente conforme as especificações constantes nos ANEXOS integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

1 - ADMINISTRATÇÃO DIRETA - PREFEITURA MUNICIPAL

Table with columns: RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (II), RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII), RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (IV), DEDUÇÃO DA RECEITA - RENDICIA (V), DEDUÇÃO DA RECEITA - DESCONTOS CONCEDIDOS (VI)

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDENCIA (IPEN)

Table with columns: RECEITAS CORRENTES (VI), RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII), RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (IV), DEDUÇÃO DA RECEITA - RENDICIA (V), DEDUÇÃO DA RECEITA - DESCONTOS CONCEDIDOS (VI)

3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDENCIA (IPEN)

Table with columns: RECEITAS CORRENTES (VI), RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII), RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (IV), DEDUÇÃO DA RECEITA - RENDICIA (V), DEDUÇÃO DA RECEITA - DESCONTOS CONCEDIDOS (VI)

4 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDENCIA (IPEN)

Table with columns: RECEITAS CORRENTES (VI), RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII), RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (IV), DEDUÇÃO DA RECEITA - RENDICIA (V), DEDUÇÃO DA RECEITA - DESCONTOS CONCEDIDOS (VI)

5 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDENCIA (IPEN)

Table with columns: RECEITAS CORRENTES (VI), RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII), RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (IV), DEDUÇÃO DA RECEITA - RENDICIA (V), DEDUÇÃO DA RECEITA - DESCONTOS CONCEDIDOS (VI)

6 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDENCIA (IPEN)

Table with columns: RECEITAS CORRENTES (VI), RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII), RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (IV), DEDUÇÃO DA RECEITA - RENDICIA (V), DEDUÇÃO DA RECEITA - DESCONTOS CONCEDIDOS (VI)

7 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDENCIA (IPEN)

Table with columns: RECEITAS CORRENTES (VI), RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII), RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (IV), DEDUÇÃO DA RECEITA - RENDICIA (V), DEDUÇÃO DA RECEITA - DESCONTOS CONCEDIDOS (VI)

8 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDENCIA (IPEN)

Table with columns: RECEITAS CORRENTES (VI), RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII), RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (IV), DEDUÇÃO DA RECEITA - RENDICIA (V), DEDUÇÃO DA RECEITA - DESCONTOS CONCEDIDOS (VI)

9 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDENCIA (IPEN)

Table with columns: RECEITAS CORRENTES (VI), RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII), RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (IV), DEDUÇÃO DA RECEITA - RENDICIA (V), DEDUÇÃO DA RECEITA - DESCONTOS CONCEDIDOS (VI)

10 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDENCIA (IPEN)

Table with columns: RECEITAS CORRENTES (VI), RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII), RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (IV), DEDUÇÃO DA RECEITA - RENDICIA (V), DEDUÇÃO DA RECEITA - DESCONTOS CONCEDIDOS (VI)

11 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDENCIA (IPEN)

Table with columns: RECEITAS CORRENTES (VI), RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII), RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (IV), DEDUÇÃO DA RECEITA - RENDICIA (V), DEDUÇÃO DA RECEITA - DESCONTOS CONCEDIDOS (VI)

12 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDENCIA (IPEN)

Table with columns: RECEITAS CORRENTES (VI), RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII), RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (IV), DEDUÇÃO DA RECEITA - RENDICIA (V), DEDUÇÃO DA RECEITA - DESCONTOS CONCEDIDOS (VI)

Total Geral do Orçamento da Despesa para Administração Indireta - IPEN (IV) = (I+II+III).....R\$ 2.516.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FIXADO PARA O LEGISLATIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETAR\$ 21.767.600,00

b) DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS;

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal.....R\$ 1.100.000,00

Total Poder LegislativoR\$ 1.100.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA EXECUTIVO MUNICIPAL

Poder Executivo.....R\$ 509.000,00
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comercio.....R\$ 7.384.400,00
Procuradoria Geral do Município.....R\$ 225.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.....R\$ 1.426.500,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....R\$ 4.019.800,00
Secretaria de SaúdeR\$ 4.436.900,00
Reserva de Contingência.....R\$ 150.000,00

Total Executivo MunicipalR\$ 18.151.600,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Fundo de PrevidênciaR\$ 1.151.000,00
Reserva Orçamentária do RPPSR\$ 1.365.000,00

Total Administração Indireta.....R\$ 2.516.000,00

Total Legislativo, Administração Direta e IndiretaR\$ 21.767.600,00

c) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1. PODER LEGISLATIVO:
01 - Legislativo.....R\$ 1.100.000,00

SubtotalR\$ 1.100.000,00

2. PODER EXECUTIVO:

02 - Judiciária.....R\$ 225.000,00
04 - Administração.....R\$ 3.034.000,00
08 - Assistência Social.....R\$ 832.100,00
10 - Saúde.....R\$ 4.436.900,00
12 - Educação.....R\$ 3.868.800,00
13 - Cultura.....R\$ 60.000,00
15 - Urbanismo.....R\$ 1.546.600,00
18 - Gestão Ambiental.....R\$ 338.500,00
20 - Agricultura.....R\$ 1.088.000,00
22 - Indústria.....R\$ 543.000,00
26 - Transporte.....R\$ 1.427.700,00
27 - Desporto e Lazer.....R\$ 91.000,00
28 - Encargos Especiais.....R\$ 510.000,00
99 - Reserva de Contingência.....R\$ 150.000,00

Subtotal.....R\$ 18.151.600,00

3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

09 - Previdência SocialR\$ 1.151.000,00
99 - Reserva Orçamentária RPPS.....R\$ 1.365.000,00

Subtotal.....R\$ 2.516.000,00

Total Legislativo, Administração Direta e IndiretaR\$ 21.767.600,00

Art. 4º - Os órgãos da Administração Indireta e os Fundos instituídos pelo Município que recebem transferências a conta desta Lei e recursos de quaisquer origens, terão orçamentos próprios.

Parágrafo único - Os orçamentos próprios de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do poder Executivo Municipal, na forma do artigo 5º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de quaisquer dotações ou despesa, até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada por esta lei, incluindo a administração indireta, fundações e fundos municipais, nos termos dos Artigos 7º e Artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como recursos os constantes do parágrafo 1º, incisos I a III do artigo 43 da mesma Lei Federal citada neste artigo;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de Dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, inclusive quando da liberação de convênios por parte da União, Estado e Município, os quais poderão ser acrescidos no orçamento na sua totalidade por excesso de arrecadação mediante valor aprovado para repasse, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4320/64. Assim como, dos recursos provocados pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos do superávit financeiro do ano anterior, já incluso no orçamento anual, obedecendo à mesma fonte de recursos.

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transferir, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste art., despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Parágrafo 3º. Os valores dos créditos adicionais suplementares abertos através de Decretos do Executivo Municipal referente à dotação de recursos vinculados transferidos, de operações de crédito, superávit financeiro e Excesso de Arrecadação que trata o inciso III e IV, não serão computados para efeito do limite fixado nesta lei.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até 10 (Dez) dias, após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações e adaptações necessárias no PPA - Plano Plurianual, com vigência de 2022 a 2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, com vigência para o exercício financeiro de 2022, observando os dispostos desta lei.

Art. 8º. Conforme Descrito no Artigo 26 da LDO, Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, para atendimento a despesa de capital, as quais serão incluídas no Orçamento Anual e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Dezembro de 2021.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Table: Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas. Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64. Columns: Unidade Gestora, Receita, Despesa, Natureza da Receita.

Table: Resumo Geral da Receita e Despesa. Columns: Descrição, Receita, Despesa, Natureza da Receita.

Table: Detalhamento da Receita e Despesa. Columns: Código, Descrição, Desdobramento, Ponto, Natureza da Receita.

Table: Detalhamento da Receita e Despesa. Columns: Código, Descrição, Desdobramento, Ponto, Natureza da Receita.

Table: Resumo Geral da Receita e Despesa. Columns: Descrição, Receita, Despesa, Natureza da Receita.

EVERTON BARBIERI
HELIO GOUVEIA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CRC 063890/O

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 14/Dez/2021, 18h e 12m.

Table: Demonstração da Despesa Segundo as Categorias Econômicas. Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral. Columns: Unidade Gestora, Descrição, Desdobramento, Grupo da Despesa, Natureza da Despesa.

Table: Demonstração da Despesa Segundo as Categorias Econômicas. Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral. Columns: Unidade Gestora, Descrição, Desdobramento, Grupo da Despesa, Natureza da Despesa.

Table: Demonstração da Despesa Segundo as Categorias Econômicas. Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral. Columns: Descrição, Receita, Despesa, Natureza da Receita.

EVERTON BARBIERI
HELIO GOUVEIA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CRC 063890/O

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 14/Dez/2021, 18h e 14m.

Publicações legais

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Esperança Nova Exercício de 2022 - Anexo 1, de Lei 4.320/64					Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.		
Unidade Gestora	Projeto	Atividade	Oper. Especiais	Total			
02.000.0000	02.000.0000	02.000.0000	02.000.0000	02.000.0000	225.000,00		
02.041.0000	02.041.0000	02.041.0000	02.041.0000	02.041.0000	225.000,00		
02.000.1004	02.000.1004	02.000.1004	02.000.1004	02.000.1004	225.000,00		
04.000.0000	04.000.0000	04.000.0000	04.000.0000	04.000.0000	3.034.000,00		
04.121.0000	04.121.0000	04.121.0000	04.121.0000	04.121.0000	378.000,00		
04.121.1009	04.121.1009	04.121.1009	04.121.1009	04.121.1009	378.000,00		
04.122.0000	04.122.0000	04.122.0000	04.122.0000	04.122.0000	1.729.000,00		
04.122.1001	04.122.1001	04.122.1001	04.122.1001	04.122.1001	350.000,00		
04.122.1003	04.122.1003	04.122.1003	04.122.1003	04.122.1003	1.379.000,00		
04.122.1007	04.122.1007	04.122.1007	04.122.1007	04.122.1007	141.000,00		
04.122.1008	04.122.1008	04.122.1008	04.122.1008	04.122.1008	80.500,00		
04.122.0000	04.122.0000	04.122.0000	04.122.0000	04.122.0000	138.500,00		
04.124.0000	04.124.0000	04.124.0000	04.124.0000	04.124.0000	157.000,00		
04.124.1002	04.124.1002	04.124.1002	04.124.1002	04.124.1002	157.000,00		
04.124.0000	04.124.0000	04.124.0000	04.124.0000	04.124.0000	359.500,00		
04.124.1006	04.124.1006	04.124.1006	04.124.1006	04.124.1006	359.500,00		
04.129.0000	04.129.0000	04.129.0000	04.129.0000	04.129.0000	272.000,00		
04.129.1011	04.129.1011	04.129.1011	04.129.1011	04.129.1011	272.000,00		
08.000.0000	08.000.0000	08.000.0000	08.000.0000	08.000.0000	832.100,00		
08.121.0000	08.121.0000	08.121.0000	08.121.0000	08.121.0000	10.000,00		
08.241.0000	08.241.0000	08.241.0000	08.241.0000	08.241.0000	10.000,00		
08.241.1011	08.241.1011	08.241.1011	08.241.1011	08.241.1011	10.000,00		
08.241.0000	08.241.0000	08.241.0000	08.241.0000	08.241.0000	179.500,00		

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Esperança Nova Exercício de 2022 - Anexo 1, de Lei 4.320/64					Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.		
Unidade Gestora	Projeto	Atividade	Oper. Especiais	Total			
08.243.1018	08.243.1018	08.243.1018	08.243.1018	08.243.1018	179.500,00		
08.244.0000	08.244.0000	08.244.0000	08.244.0000	08.244.0000	442.400,00		
08.244.1016	08.244.1016	08.244.1016	08.244.1016	08.244.1016	287.500,00		
08.244.1017	08.244.1017	08.244.1017	08.244.1017	08.244.1017	376.100,00		
10.000.0000	10.000.0000	10.000.0000	10.000.0000	10.000.0000	4.436.000,00		
10.122.0000	10.122.0000	10.122.0000	10.122.0000	10.122.0000	139.900,00		
10.122.1012	10.122.1012	10.122.1012	10.122.1012	10.122.1012	139.900,00		
10.301.0000	10.301.0000	10.301.0000	10.301.0000	10.301.0000	2.278.400,00		
10.301.1019	10.301.1019	10.301.1019	10.301.1019	10.301.1019	1.548.100,00		
10.301.1021	10.301.1021	10.301.1021	10.301.1021	10.301.1021	730.300,00		
10.301.1035	10.301.1035	10.301.1035	10.301.1035	10.301.1035	30.000,00		
10.302.0000	10.302.0000	10.302.0000	10.302.0000	10.302.0000	430.800,00		
10.302.1021	10.302.1021	10.302.1021	10.302.1021	10.302.1021	430.800,00		
10.303.0000	10.303.0000	10.303.0000	10.303.0000	10.303.0000	251.500,00		
10.303.1023	10.303.1023	10.303.1023	10.303.1023	10.303.1023	251.500,00		
10.304.0000	10.304.0000	10.304.0000	10.304.0000	10.304.0000	134.300,00		
10.304.1022	10.304.1022	10.304.1022	10.304.1022	10.304.1022	134.300,00		
10.305.0000	10.305.0000	10.305.0000	10.305.0000	10.305.0000	82.000,00		
10.305.1034	10.305.1034	10.305.1034	10.305.1034	10.305.1034	82.000,00		
12.000.0000	12.000.0000	12.000.0000	12.000.0000	12.000.0000	3.458.400,00		
12.122.0000	12.122.0000	12.122.0000	12.122.0000	12.122.0000	433.000,00		
12.122.1012	12.122.1012	12.122.1012	12.122.1012	12.122.1012	433.000,00		
12.361.0000	12.361.0000	12.361.0000	12.361.0000	12.361.0000	1.822.800,00		
12.361.1012	12.361.1012	12.361.1012	12.361.1012	12.361.1012	1.079.500,00		

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Esperança Nova Exercício de 2022 - Anexo 1, de Lei 4.320/64					Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.		
Unidade Gestora	Projeto	Atividade	Oper. Especiais	Total			
12.361.1013	12.361.1013	12.361.1013	12.361.1013	12.361.1013	702.500,00		
12.361.1034	12.361.1034	12.361.1034	12.361.1034	12.361.1034	148.900,00		
12.365.0000	12.365.0000	12.365.0000	12.365.0000	12.365.0000	448.000,00		
12.365.1012	12.365.1012	12.365.1012	12.365.1012	12.365.1012	428.800,00		
12.365.1013	12.365.1013	12.365.1013	12.365.1013	12.365.1013	650.400,00		
12.365.1034	12.365.1034	12.365.1034	12.365.1034	12.365.1034	110.500,00		
12.367.0000	12.367.0000	12.367.0000	12.367.0000	12.367.0000	26.000,00		
12.367.1012	12.367.1012	12.367.1012	12.367.1012	12.367.1012	26.000,00		
13.000.0000	13.000.0000	13.000.0000	13.000.0000	13.000.0000	60.000,00		
13.122.0000	13.122.0000	13.122.0000	13.122.0000	13.122.0000	60.000,00		
13.122.1032	13.122.1032	13.122.1032	13.122.1032	13.122.1032	60.000,00		
15.000.0000	15.000.0000	15.000.0000	15.000.0000	15.000.0000	1.395.100,00		
15.441.1013	15.441.1013	15.441.1013	15.441.1013	15.441.1013	692.000,00		
15.442.0000	15.442.0000	15.442.0000	15.442.0000	15.442.0000	804.400,00		
15.442.1013	15.442.1013	15.442.1013	15.442.1013	15.442.1013	804.400,00		
18.000.0000	18.000.0000	18.000.0000	18.000.0000	18.000.0000	338.500,00		
18.442.0000	18.442.0000	18.442.0000	18.442.0000	18.442.0000	338.500,00		

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Esperança Nova Exercício de 2022 - Anexo 1, de Lei 4.320/64					Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.		
Unidade Gestora	Projeto	Atividade	Oper. Especiais	Total			
18.442.1026	18.442.1026	18.442.1026	18.442.1026	18.442.1026	338.500,00		
20.000.0000	20.000.0000	20.000.0000	20.000.0000	20.000.0000	1.088.000,00		
20.122.0000	20.122.0000	20.122.0000	20.122.0000	20.122.0000	788.000,00		
20.122.1003	20.122.1003	20.122.1003	20.122.1003	20.122.1003	212.000,00		
20.122.1025	20.122.1025	20.122.1025	20.122.1025	20.122.1025	496.500,00		
20.404.0000	20.404.0000	20.404.0000	20.404.0000	20.404.0000	380.000,00		
20.404.1026	20.404.1026	20.404.1026	20.404.1026	20.404.1026	380.000,00		
22.000.0000	22.000.0000	22.000.0000	22.000.0000	22.000.0000	543.000,00		
22.461.0000	22.461.0000	22.461.0000	22.461.0000	22.461.0000	543.000,00		
22.461.1027	22.461.1027	22.461.1027	22.461.1027	22.461.1027	543.000,00		
24.000.0000	24.000.0000	24.000.0000	24.000.0000	24.000.0000	895.200,00		
24.792.0000	24.792.0000	24.792.0000	24.792.0000	24.792.0000	895.200,00		
24.792.1004	24.792.1004	24.792.1004	24.792.1004	24.792.1004	895.200,00		
24.792.1031	24.792.1031	24.792.1031	24.792.1031	24.792.1031	291.500,00		
27.000.0000	27.000.0000	27.000.0000	27.000.0000	27.000.0000	91.000,00		
27.812.0000	27.812.0000	27.812.0000	27.812.0000	27.812.0000	91.000,00		
27.812.1023	27.812.1023	27.812.1023	27.812.1023	27.812.1023	91.000,00		
28.000.0000	28.000.0000	28.000.0000	28.000.0000	28.000.0000	510.000,00		
28.843.0000	28.843.0000	28.843.0000	28.843.0000	28.843.0000	510.000,00		
28.843.1005	28.843.1005	28.843.1005	28.843.1005	28.843.1005	510.000,00		
99.000.0000	99.000.0000	99.000.0000	99.000.0000	99.000.0000	150.000,00		
99.999.0000	99.999.0000	99.999.0000	99.999.0000	99.999.0000	150.000,00		
99.999.9999	99.999.9999	99.999.9999	99.999.9999	99.999.9999	150.000,00		

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Esperança Nova Exercício de 2022 - Anexo 1, de Lei 4.320/64					Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.		
Unidade Gestora	Projeto	Atividade	Oper. Especiais	Total			
1.531.500,00	1.531.500,00	16.448.100,00		18.151.400,00			
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 14/Dez/2021, 15h e 15m.							

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Esperança Nova Exercício de 2022 - Anexo 9, de Lei 4.320/64					Demonstrativo da Despesa por Funções		
Unidade Gestora	Função	Despesa Fixada	Total				
02	02	509.000,00	509.000,00				
03	03	2.525.000,00	2.525.000,00				
04	04	7.384.400,00	7.384.400,00				
05	05	225.000,00	225.000,00				
06	06	1.426.500,00	1.426.500,00				
07	07	4.019.800,00	4.019.800,00				
09	09	150.000,00	150.000,00				

Comunicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 6.084/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica n° 1.727 de 29 de Outubro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação do corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 97.167,20 (oitenta e sete mil e cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00.00 88 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
FUNTE 1000 Recursos Ordinários (Líves) 10.000,00
06 - SECRET OBRAS, SERV. PUB. E RODOVÁRIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.85.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 172 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
FUNTE 1000 Recursos Ordinários (Líves) 20.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.04.00.00 313 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 3.738,56
3.3.90.32.00.00 331 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 500,00
FUNTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 4.238,56
08 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.04.00.00 326 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
FUNTE 360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) 20.000,00
08 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLA
10.301.0009.2.001 588 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 10.928,64
FUNDES 101 JUDEBENS PATRONAIS 10.928,64
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
12.365.0034.2.101 COMEMORACOES, FESTIVIDADES E RECEPCOES
3.3.90.30.00.00 921 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
3.3.90.30.00.00 924 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
FUNTE 1000 Recursos Ordinários (Líves) 22.000,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação parcial do orçamento de dotações do exercício corrente, como segue:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.845.0005.0.005 ENCARGOS ESPECIAIS 60.000,00
3.3.90.91.00.00 73 SENTENÇAS JUDICIAIS 60.000,00
FUNTE 1000 Recursos Ordinários (Líves) 60.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.04.00.00 302 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 3.738,56
3.3.90.08.00.00 319 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
FUNTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 4.238,56
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIOLANCIA SANITARIA
3.1.90.11.00.00 440 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
3.1.91.13.00.00 447 OBRIGACOES PATRONAIS 5.000,00
FUNTE 1000 Recursos Ordinários (Líves) 10.000,00
08 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLA
10.301.0009.2.001 573 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.928,64
FUNTE 101 JUDEBENS PATRONAIS 10.928,64
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Pública Municipal de Icaraima, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEXANDRE DE SIENA
Prefeito

MUNICIPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL N° 186/2021
EXTRATO Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 123/2021, do Edital de Tomada de Preços n° 006/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRÁ
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ n° 28.228.587/0001-84
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra de revitalização e reforma do Centro de Esportes e Lazer, implantada na Praça Central do Povoado Rural de Bela Vista, cuja obra deverá seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de materiais e memorial descritivo.
Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços n° 123/2021.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços n° 123/2021 por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 13 de janeiro de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guairá, Paraná, 13 de dezembro de 2021.

ADITIVO CONTRATUAL N° 186/2021
EXTRATO Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Obra n° 066/2021, do Edital de Concorrência Pública n° 003/2020
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRÁ
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ n° 28.228.587/0001-84
Objeto do Contrato: execução de pavimentação de vias urbanas (Rua da Floresta - entre a Avenida Nilton Sérgio Jacobsen e Rua Ministro Gabriel Passos, e Avenida Lindolfo Pedro Ames - entre Avenida Barão do Rio Branco e Avenida Nilton Sérgio Jacobsen) em CBUQ sobre pedras irregulares, sendo 17.710 m², incluindo serviços preliminares, revestimento de serviços de urbanização, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obras.
Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Empreitada de Obra n° 066/2021.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 14 de fevereiro de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2021.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 589/2021
Pregão Presencial n° 246/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ n° 86.744.539/0001-70
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município.
Valor Total: R\$ 41.773,15 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e quinze centavos)
Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2021 e término em 15 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2021.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 587/2021
Pregão Presencial n° 246/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: M. GIEHL, COMERCIO DE BENS E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ n° 21.884.449/0001-30
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município.
Valor Total: R\$ 41.773,15 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e quatro centavos)
Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2021 e término em 15 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICIPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 588/2021
Pregão Presencial n° 246/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: ELISABELA MOREIRA FERNANDES 05096937925, CNPJ n° 33.539.959/0001-59
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município.
Valor Total: R\$ 59.684,75 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)
Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2021 e término em 15 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2021.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 589/2021
Pregão Presencial n° 246/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: JULIAN CRISTINA PEREIRA 07844499901, CNPJ n° 37.026.574/0001-49
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município.
Valor Total: R\$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais)
Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2021 e término em 15 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2021.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 306/2021, Dispensa de Licitação por Justificativa n° 11/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRÁ
CONTRATADA: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ n° 07.7310.928/0001-05
Objeto do Contrato: contratação da empresa RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia (20.000 km) do veículo Chevrolet PRISMA 1.4 MT LT, anômod, 2019/2019, placa BDT-4H20, frota 484, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, deste município de Guairá, Paraná.
Valor Total: R\$ 1.163,83 (mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 16 de março de 2022.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2021.

PORTARIA N° 593/2021
Ementa: Homologo julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial n° 246/2021 - MUNICIPIO DE GUAIRÁ / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial n° 246/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município, sendo as empresas vencedoras:
BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 86.744.539/0001-70, vencedora do lote 3 da licitação, com valor total máximo de R\$ 11.773,15 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e quinze centavos);
COMERCIO DE BENS E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 21.884.449/0001-30, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de R\$ 61.304,64 (sessenta e um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos);
ELISABELA MOREIRA FERNANDES 05096937925, inscrita no CNPJ n° 33.539.959/0001-59, vencedora do lote 4 da licitação, com valor total máximo de R\$ 59.684,75 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos);
JULIAN CRISTINA PEREIRA 07844499901, inscrita no CNPJ n° 37.026.574/0001-49, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de R\$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais);
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 545
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: "Conceder diárias para custos despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n° 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER O(1)UMA diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOÃO PEDRO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/Ônibus, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20/12/2021:12:00h/22:30h Matriz/PA
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até a cidade de destino e do destino até o local de origem.
2 - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 16 de dezembro de 2021.
Oderlan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N° 29/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BARRREIRA & BARRREIRA LTDA-ME
OBJETO: aquisição de kits de fim de ano para atender a todas as Secretarias.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a partir da assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de janeiro de 2022.
O VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 10.277,00 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA N° 89/2021.
Assinatura: 17 de dezembro de 2021.
GIOVANA MENDES DE CARVALHO
Prefeita Municipal
Contratante:
JOAQUIM FRANCISCO BARRREIRA FILHO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N° 251/2021
SÚMULA: Apresento resultado do processo Licitatório.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n° 080/2021, em favor das empresas: MARCELO PISSINI MOBILIA 065008491911, valor R\$ 159.579,35 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios - frigoríficos para merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, em vigor na data de sua publicação.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal de Ivaté, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 377/2021
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora MARIA CELIA BONATO PINTORA, portadora da Cédula de Identidade n° 4.934.450-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 06.12.2021 a 20.12.2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 245/2021
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o teor do Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N° 1038/2021;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, feito em Abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 10 e seguintes, da Lei Municipal n° 1038/2021, Adicional de Insalubridade, em favor do servidor Sr. José Aparecido Fernandes Lopes, portador do RG n° 7.959.151-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas - PSS, lotado na Divisão de Transporte, Controle e Frotas, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 02/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir da data de 02 de Dezembro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Bartieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 246/2021
Revoga Adicional de Insalubridade e dá outras Providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga Adicional de Insalubridade do servidor Sr. Wellington Leandro Azevedo Tizola, Motorista II, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da referência ocupada pelo profissional na Tabela de Vencimentos, a partir do dia 16/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria n° 211/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Bartieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2021.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 044/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
CONTRATADA: W F W SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.172.509/0001-71.
OBJETO: Objetiva este contrato a realização, pela contratada, de show musical e divertimento para o público com a banda Los Angeles, em razão da comemoração da virada no ano (Reveillon) comemorado em 31/12/2021 em Praça Pública no município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: o preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 28/02/2022 (vinte e oito dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a contratante pagará a contratada, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1	Contratação de Show Musical com a Banda Los Angeles, contendo as seguintes informações: 01 baixista, 01 guitarrista, 01 baterista, 01 tecladista, 01 DJ, 01 técnico sôfno, 01 iluminador, 04 equipes técnicas, para show da virada que será realizado no dia 31/12/2021 na cidade de Francisco Alves, Paraná. (O show deverá ter no mínimo 03 horas de duração.)	Unid	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	VALOR TOTAL					R\$ 15.000,00

FRANCISCO ALVES-PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 261/2021
SÚMULA: Apresento o resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME, CNPJ: 06.029.558/0001-86 e M. G. CAMPANER MERCARIA ME CNPJ: 10.428.717/0001-92 o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 082/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 082/2021, em favor das empresas ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME, no valor de R\$ 146.126,30 e M. G. CAMPANER MERCARIA ME, no valor de R\$ 11.251,74, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios - perecíveis não perecíveis e laticínios para merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 594/2021
Ementa: Declara FRANCASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial n° 262/2021 - Município de Guairá - Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar FRANCASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial n° 262/2021, no qual tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de componentes de peças e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia (20.000 km) do veículo Chevrolet PRISMA 1.4 MT LT, anômod, 2019/2019, placa BDT-4H20, frota 484, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, deste município de Guairá, Paraná.
Valor Total: R\$ 1.163,83 (mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 16 de março de 2022.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL DE RESULTADO LICITATÓRIO
REF: PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO do processo licitatório supra referido, modalidade Pregão Presencial, que realizou em seu sede, sito à Rua Monte Belo, 607 - Centro, Icaraima, Estado do Paraná, no dia 15/12/2020 às 09:30 horas, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 5,4 kWp (aproximadamente 100% da demanda de energia mensal da Câmara Municipal de Icaraima), com sistema de monitoramento de geração on line, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (COPEL) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à micro geração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, conforme descrito no Termo de Referência.
VENCEDOR:
ETHI TECNOLOGIA LTDA - ME "FIDATI SORV" CNPJ 02.874.050/0001-71
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2021.
Samuel Eleuterio Thomé Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 250/2021
SÚMULA: Apresento o resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas EUROPC COMPUTADORES LTDA, CNPJ n° 32.294.930/0001-91 e MALKU E BOHN LTDA, CNPJ n° 10868068000140 o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 073/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 073/2021, em favor das empresas EUROPC COMPUTADORES LTDA, no valor de R\$ 27.690,00 e MALKU E BOHN LTDA, no valor de R\$ 49.989,70 que tem como objeto a aquisição de computadores e notebooks para atender a Secretaria de Educação Esportiva e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 174/2021. Edital n° 132/2021
OBJETO: O Registro de Preços para aquisição futura e eventual de produtos alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDEAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto municipal n° 037/2021; Lei Complementar n° 123/2006.
Itens desertos: 26, 40, 41, 42, 44, 50, 64, 67, 68, 71, 77, 80, 81, 84, 88, 101, 102, 108, 110, 112 e 115
Itens fracionados: 33, 75 e 82
Empresas vencedoras e valores: RS203.242,56 (duzentos e três mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); JS BARRREIRA E CIA LTDA (4232375700106) com os lotes: 9, 18, 21, 24, 29, 43, 48 e 63 no valor total de R\$4.362,83 (quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos); SJ COMERCIO DE LUTIDADES LTDA (1067889000116) com os lotes: 10, 106, 107, 108, 113 e 114 no valor total de R\$110.494,93 (cento e dez mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos); SALV E LOPES E CIA LTDA (82478140000134) com os lotes: 36, 37, 76, 87 e 111 no valor total de R\$4.714,20 (quatro mil e setecentos e quatorze reais e vinte centavos); ABO 123 COMERCIO DE PARTICIPACOES LTDA (43995027000174) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 10, 11, 12, 20, 23, 27, 30, 51, 52, 56, 60, 65, 83, 85, 98 e 103 no valor total de R\$81.367,75 (oitenta e um mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Homologo a presente licitação.
Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2021
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 188/2021
Concede Aposentadoria a servidora ISABEL APARECIDA MARTINS LOPES e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e inciso IX da Lei Orgânica do Município e; considerando o Art. 6º da Emenda Constitucional n°41/03, de 19 de dezembro de 2003 e o parecer da assessoria jurídica da Prefeitura do Município de Nova Olimpia/PR.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aposentada Voluntariamente, por Idade e Tempo de Contribuição na Função de Magistério a partir de 20 de dezembro de 2021; com proventos integrais, calculados pela última remuneração, com paridade com os servidores aposentados e sem redução de função do Município de Nova Olimpia, em favor das seguintes servidoras: ISABEL APARECIDA MARTINS LOPES, devidamente inscrita no CPF sob nº 906.223.759-20, detentora da Matrícula n° 21741, ocupante do cargo de Professora, Classe C Nível 11, lotada na Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia, da Secretaria de Educação e Cultura deste Município.
Art. 2º - O tempo de trabalho computado para a execução do cálculo de aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, da servidora na função de Magistério, é de 10.567 dias correspondentes há 28 anos, 11 meses e 17 dias, para proventos integrais.
Art. 3º - Fd considerada para o cálculo dos proventos integrais da servidora, a seguinte remuneração:
I - Vencimento do cargo efetivo (maio de 2016) R\$ 2.600,40
II - Adicional por tempo de serviço (antecipo) 30% R\$ 780,12
III - Total da remuneração R\$ 3.380,52
IV - Cálculo dos proventos mensais (100%) R\$ 3.380,52
V - TOTAL DOS PROVENTOS MENSALS R\$ 3.380,52
VI - TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS R\$ 40.566,24
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 264/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ELZA FLORES DA SILVA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora ELZA FLORES DA SILVA, portadora do RG: 9.149.824-3 SSP/PR e CPF: 031.649.803, sendo de 30 (trinta) dias de descanso a ser cumprir entre os dias 16 a 25 de dezembro, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olimpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N° 02
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 159/2021
PREGÃO N° 052/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: CICERO A. FERREIRA - ME, com base na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade da prestação de serviços licitados, fica prorrogado até 30 de junho de 2022, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Fomento n° 159/2021, firmado entre as partes no dia 23 de junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ ESTADO DO PARANÁ



III PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IVATÉ – PARANÁ
2022-2025

SUMÁRIO	
IDENTIFICAÇÃO	5
APRESENTAÇÃO	7
INTRODUÇÃO	9
3 - INFORMAÇÕES GERAIS	17
4 - ESTRUTURA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
4.1 Assistência Social	21
4.2 Proteção Social Básica	22
4.3 Proteção Social Especial	26
4.4 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	30
4.4.1. Benefícios da Bolsa Família	40
4.4.2. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal	33
4.4.3. Benefício de Prestação Continuada (BPC)	34
4.4.4. Benefícios Assistenciais	35
4.5 - GESTÃO SUAS	35
4.5.1. Gestão Financeira e Orçamentária e Administrativa	35
4.5.2. Trabalhadores do Suas	37
4.5.3. Vigilância Socioassistencial	40
4.5.4. Regulação do Suas	41
4.5.5. Controle Social	42
4.5.6. Monitoramento, Avaliação e Informação	50
5 - OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS	52
6 - AÇÕES - PMAS 2022/2025	52
6.1. Plena Universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e a heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios	53
6.2. Continuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios	56
6.3. Plena integração dos dispositivos de segurança e renda na gestão do SUAS	59
6.4. Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação em âmbito municipal	60
6.5. Plena integralidade da proteção socioassistencial	60
7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	61

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	
BPC	Benefício de Prestação Continuada
BVJ	benefício Variável Vinculado ao Adolescente
CGU	Controladoria Geral da União
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IGD	Índice de Gestão Descentralizada
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPDM	Índice Iparades de Desempenho Municipal
IFDM	Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal
ITCG	Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná
LA	Liberdade Assistida
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MPP	Ministério Público do Paraná
MSE	Medidas socioeducativas
NOB	Norma Operacional Básica
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PBF	Programa Bolsa Família
PMAI	Plano de Acolhimento Institucional
PPCAS	planos de cargos, carreira e salários
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social
PMSE	Plano Municipal de Medidas socioeducativas
PDCCA	Plano Decenal Direitos da Criança e do Adolescente

PDAS	Plano Decenal de Assistência Social
PIPBF	Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família
PPAS	Plano Plurianual da Assistência Social
PSB	Proteção Social Básica
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
PSE	Proteção Social Especial
RH	Recursos Humanos
SAGI	Secretaria Avaliação da Gestão da Informação
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SICON	Sistema de Condicionais
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SUAS	Sistema Único da Assistência Social
TAC	Taxa de Atualização Cadastral

IDENTIFICAÇÃO

Identificação do Município
Município: Ivaté – Paraná
Porte Populacional: Pequeno Porte I
População: 8.294 pessoas - estimadas (IBGE: Censo 2021)
Localização: Região Noroeste

Prefeito Municipal
Nome do Prefeito: Denilson Vaglieri Previtall
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Av. Rio de Janeiro, 2758 CEP: 87525-000
Telefone: (44) 3673-8000
E-mail: gabineteivatel@gmail.com Site: https://vate.pr.gov.br

Gestor da Assistência Social
Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Número da lei de criação do órgão: Lei Complementar n.º 67/2014
Data criação: 22/07/2014

Responsável: Deise Vaglieri Previtall
ATO de nomeação do (a) gestor (a): Portaria n.º 011/2021
Data nomeação: 14/01/2021
Endereço CMAS: Av. Rio de Janeiro 2270 CEP: 87.525-000
Telefone: (44) 36732019 E-mail: socialivatel@hotmail.com

Fundo Municipal de Assistência Social
Número da Lei de Criação: 729/2018
Data criação: 21 de junho de 2018
Decreto que regulamenta o Fundo: 198/2018
Data: 30/10/2018
CNPJ: 15386126/0001-13
Nome do ordenador (a) de despesa do FMAS: Deise Vaglieri Previtall

Conselho Municipal de Assistência Social
Número da Lei de Criação: 729/2018
Data criação: 21 de junho de 2018
Endereço CMAS: Av. Rio de Janeiro 2270 CEP: 87.525-000
Telefone: (44) 36732019
E-mail: socialivatel@hotmail.com
Nome do Presidente: Evânir Toledo de Oliveira
Nome da secretária executiva: Lenir Aparecida de Moura

Conselheiros Governamentais		
Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade
Silvana Zamban Paiva	Secretaria de Assistência Social	Titular
Maria Saete da Silva Souza	Secretaria de Assistência Social	Suplente
Eufrasio Prudentino dos Santos	Secretaria de Educação	Titular
Suzy Sampaio Faria	Secretaria de Educação	Suplente
Fabiana Neves Martins	Secretaria de Saúde	Titular
Maria Célia Bonato Pinto	Secretaria de Saúde	Suplente
Luís Fernando Furlan Sossai	Secretaria de Administração	Titular
Neusa Lourenço dos Reis Sgaravato	Secretaria de Administração	Suplente

Conselheiros Não - Governamentais		
Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade
Evânir Toledo de Oliveira	Representantes dos Usuários	Titular
Zenaido Leonardi da Silva	Representantes dos Usuários	Suplente
Neuza Lima da Rocha	Representantes dos Usuários	Titular
Zilda Fátima Federiche de Souza	Representantes dos Usuários	Suplente
Solange Tomé Felipe Quadrelli	Entidades Socioassistenciais	Titular
Mariana Lima Pimental	Entidades Socioassistenciais	Suplente
Patrícia dos S. Lino Montecchio	Representantes Trabalhadores	Titular
Adriana Santos de Macedo	Representantes Trabalhadores	Suplente

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal apresenta o III Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o quadriênio 2022 a 2025. O Plano é parte integrante do Sistema Único de Assistência Social no Município e estabelece prioridades e metas para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais visando a melhoria da oferta às famílias assistidas pela rede de atendimento pública e privada.

O mesmo é um mecanismo da Política Municipal de Assistência Social e cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social criar condições e articular o processo de formulação de ações que visem a melhoria das condições de acesso da população aos serviços socioassistenciais de acordo com as políticas públicas, especialmente com a Política Nacional da Assistência Social – PNAS.

Este III Plano traz orientações com base nas diretrizes da Política de Assistência Social, que tem como objetivo descrever o diagnóstico da realidade local como foi deliberado nas Conferências Municipais de Assistência Social e pontuar as propostas não realizadas no Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021, mostrando que são ainda favoráveis a solidificação do Sistema Único da Assistência Social em Ivaté. Também contribui para o entendimento da realidade socioassistencial que é resultado de um trabalho intersectorial onde as informações contidas no plano auxiliarão a gestão municipal no aperfeiçoamento do SUAS.

O Plano tem por função consolidar o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, conforme dispõe os documentos nacionais, destacando a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e NOB/RRH, Plano Decenal do Estado do Paraná, que visa a implementação de políticas públicas voltadas a garantia da proteção e promoção das famílias.

O PMAS apresenta prioridades, estratégias e as metas a serem desenvolvidas por meio dos serviços, programas e projetos executados tanto na rede pública quanto privada no período de quatro anos (2022/2025). É um instrumento de materialização da Política de Assistência Social a partir de um planejamento que traz visibilidade e

compreensão da realidade da Assistência Social no município, visando superar os desafios para implementação da concepção da família como sujeitos de direitos, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

É um processo amplo e contínuo que deve refletir os anseios da área para o aprimoramento do SUAS, contendo as prioridades no âmbito da política de assistência social e elementos para o fortalecimento da capacidade de resposta às necessidades sociais, sendo também um elemento estratégico para a gestão considerando as diversidades e especificidades de públicos e territórios.

O PMAS é de fato o compromisso que cada trabalhador, conselheiro e usuário devem ter para com a Política de Assistência Social, no sentido da construção deste instrumento, com monitoramento e avaliação continuada, evidenciando seus compromissos e esforços à consolidação dessa política pública, por meio da organização das provídes socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Vigilância Socioassistencial, Gestão do SUAS: Trabalho, Controle Social, Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa, Gestão de Monitoramento e Avaliação na garantia dos direitos socioassistenciais das famílias assistidas pelo SUAS.

Deise Vaglieri Previtall
Secretaria Municipal de Assistência Social

Evânir Toledo de Oliveira
Presidente do CMAS

INTRODUÇÃO

O artigo 203 da Constituição Federal de 1988 trata da assistência social – direito do cidadão e dever do Estado – assegurando que ela será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à segurança social e assinala como seus objetivos “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, bem como a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.

A seguridade social no Brasil foi regulamentada pela Lei nº 8.742 de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que em seu artigo 1º define:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Necessidades essas advindas da condição de desproteção, de inseguranças sociais que não se limitam ao fator renda, pois se têm dimensões protetivas socioassistenciais relacionadas à acolhida, autonomia, pertencimento, vinculação e convivência familiar, social e comunitária, além daquele referente ao acesso e garantia de direitos sociais.

No que se referem aos princípios da política de assistência social, os mesmos estão dispostos no artigo 4º da LOAS, foram retomados na PNAS 2004 e assim estabelecidos.

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançado pelas demais políticas públicas;

III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão.

Conforme o art. 4º da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, as diretrizes da política de assistência social são:

I – Descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; e

III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (cf. art. 5º da LOAS).

O Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução CNAS nº 145, de 15/10/2004, e Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012, definiu o marco conceitual da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as bases para a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Com a definição de prioridades para a construção do II Plano Decenal da Assistência Social (2016 – 2026), com o tema “Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026” e o lema “Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Assim, em 2021 foram definidas questões importantes para mobilizar o debate na XIII Conferência Nacional de Assistência Social:

a) A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades. O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda e o princípio da equidade

como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

b) O pacto federativo e a consolidação do SUAS - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

c) O fortalecimento da participação e do controle social e a importância da participação dos usuários;

d) O acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social; e

e) Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Os mesmos foram organizados a partir das seguintes dimensões:

- Dignidade Humana e Justiça Social, princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo;
- Participação Social como Fundamento do Pacto Federativo no SUAS;
- Primazia da Responsabilidade do Estado – por um SUAS público, universal, federativo e republicano;
- Assistência Social é Direito no âmbito do pacto federativo; e
- O papel da Assistência Social no contexto das emergências envolvendo um conjunto de ações antes, durante e pós emergência de forma a abranger as possibilidades de atuação do SUAS em eventos adversos, extraordinários e temporários que resultem em agravos e riscos sociais à população.

Como estratégia, a conferência de 2021 traz pontos que devem ser ampliados e acrescentados, bem como, novas questões e desafios à luz do II Plano Decenal, elegendo os usuários, sua realidade de vida, direitos e demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da política de Assistência Social.

O município tem por responsabilidade a gestão e execução de serviços e benefícios socioassistenciais, em consonância com os respectivos referenciais legais acima destacados e com o que foi deliberado na XII e XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social reconhece as mudanças históricas profundas que estão sendo realizadas na política pública de assistência social e se propõe a avançar inclusive, nos marcos legais que as organizam, devendo propor as alterações necessárias em sua Lei Orgânica e implementar o Sistema Único de Assistência Social do Município.

Para o município conseguir avançar, o mesmo deve implantar o SUAS, seguindo os pilares da gestão do SUAS que são:

- ✓ Órgão Gestor, Plano de Assistência Social;
- ✓ Financiamento;
- ✓ Rede Socioassistencial; e
- ✓ Controle Social.

O Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025, com base no processo da Conferência de 2019 e 2021, define as diretrizes, objetivos e metas a serem planejados a médio e curto prazo, de maneira a assumir por quatro anos inúmeros desafios para que a assistência social seja acessível a todos.

Para elaboração do Plano, buscou-se pautar em metodologia de trabalho de acordo com a política Nacional de Assistência Social, dividindo-o em:

✓ **Objetivos** tem por função traduzirem os resultados a dado período de tempo, considerando a realidade e questões de uma determinada diretriz.

✓ **Metas** refere-se a um resultado final a ser alcançado nos próximos anos, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa.

✓ **Ações** refere-se as propostas para os próximos anos tendo como base as conferências de 2019 e 2021 e outras ações necessárias para a melhoria dos serviços ofertados.

✓ **Indicadores** são a representação quantitativa de uma realidade, traduzem de forma mensurável algum aspecto da realidade para tornar operacional a sua observação e avaliação.

Para ter propostas que condizem com a realidade local foram consideradas as propostas das Conferências Municipais de Assistência Social, o relatório anual elaborado pelos profissionais do SUAS e os indicadores do IBGE, IPARDES, MPP, CADUNICO, visando metas que venham implementar os serviços, programas, projetos, benefícios e gestão que tornem os usuários protagonistas do sistema.

É importante consideramos o planejamento financeiro e humano, pois sem recursos financeiros o SUAS não terá condições de atender as demandas. E sem profissionais não atingiremos o êxito em nossas ações.

A qualificação do Sistema é, portanto, estratégia fundamental da política pública de assistência social. Estas são as grandes marcas do Plano, baseando-se nas seguintes diretrizes e metas nacionais.

1 - Plena Universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e a heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios. Tornar os serviços e benefícios socioassistenciais acessíveis, garantindo que sua qualificação e ampliação sejam orientadas pelo conhecimento e reconhecimento das diversidades e heterogeneidade de públicos e territórios e das manifestações de desigualdades que expressem demandas no campo da proteção social não contributiva.

Plano Estadual de Assistência Social do Paraná:

A plena universalização a quem dela necessitar implica, no foco do atendimento:

- reconhecer as especificidades, necessidades diversas e heterogeneidade de territórios e de públicos, quanto aos arranjos familiares, modos de vida, vivências socioeconômicas, étnicas, culturais, raciais, situações de vulnerabilidade no âmbito da proteção e desenvolvimento social;
- respeitar e melhor atender a essa diversidade, na perspectiva de garantir a expressão de sua liberdade e potencialidades, sem sofrer discriminações, restrições ou atitudes vexatórias; e
- assegurar tratamento digno a todos os públicos em suas condições específicas de atendimento.

13

2 - Continuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios.

Buscar o contínuo aperfeiçoamento por meio da plena consolidação dos dispositivos de gestão do trabalho, de gestão da vigilância socioassistencial, da gestão orçamentária e financeira, do pacto federativo como forma de assegurar a integralidade da proteção social, com o comprometimento de todos os entes federados.

Plano Estadual de Assistência Social do Paraná:

- o desenvolvimento de mecanismos da gestão financeira e orçamentária, da gestão de trabalho e da vigilância socioassistencial, ancorados em estudos da realidade territorial específica para garantir padrões estaduais (nacionais) mínimos na implementação de serviços, programas e benefícios;
- o comprometimento de todos os entes federados, no respeito à diversidade, heterogeneidade de indivíduos, famílias e territórios, e o entrelaçamento com as políticas sociais que garantem direitos;
- a segurança do cofinanciamento estatal continuado;
- o esclarecimento das competências federativas na área da Assistência Social e uso do potencial gerencial distribuído nos territórios; e
- a primazia da responsabilidade estatal na regulação dos serviços, benefícios, programas e sua rede socioassistencial.

3 - Plena integração dos dispositivos de segurança e renda na gestão do SUAS

Definir e demarcar os locus institucionais da gestão do Cadastro Único e dos benefícios socioassistenciais continuados, eventuais e de transferência de renda, que fortaleça e faça jus aos seus papéis estratégicos e às necessidades e complexidades de sua gestão no âmbito do SUAS, integrados aos serviços socioassistenciais e aos registros nos sistemas de informação correspondentes.

Plano Estadual de Assistência Social do Paraná:

Trata-se de assumir que o desafio da integralidade pressupõe aprofundamento da intersectorialidade e impõe, a mais do que já descrito nas outras diretrizes:

- a incorporação de saberes profissionais diferentes na gestão do conhecimento na Assistência Social; e
 - a articulação de saberes e experiências no planejamento, na coordenação e realização de ações destinadas a alcançar efeito sinérgico no desenvolvimento social.
- Na integralidade da proteção reúnem-se novas agendas de construção da proteção social brasileira, na qual a Assistência Social se insere, mas não pode garantir em si mesma a saúde de circuitos de inclusão social. É preciso assegurar melhoria nas gestões e na prestação dos serviços socioassistenciais, para se ter claro o papel da Assistência Social e com isso essa política possa compor com outras um caminho de desenvolvimento social.*

4 - Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação em âmbito municipal.

Fortalecer e ampliar espaços de participação, pactuação, negociação e deliberação para assegurar o caráter democrático e participativo do SUAS e implementar política de comunicação que assegure ampla divulgação das provídes socioassistenciais, reafirmando-as como direitos e enfrentando preconceitos.

Plano Estadual de Assistência Social do Paraná:

O alinhamento entre gestão democrática, participação social e transparência impõe a compreensão da gestão de Assistência Social em:

- respeitar a alteridade, na convivência multicultival, sem subjugação de grupos e indivíduos por meio de coação ou constrangimento à sua liberdade de expressão;
- reconhecer e aperfeiçoar mecanismos de expressão e representação de interesses diversos, dando visibilidade às demandas sociais, provocando um avanço na promoção da igualdade e da equidade na política pública de Assistência Social; e
- manter a transparência na deliberação e visibilidade das ações pela finalidade da defesa de direitos e do exercício democrático.

5 - Plena integralidade da proteção socioassistencial

A intersectorialidade é a articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à Proteção Social, à inclusão e ao enfrentamento das desigualdades sociais identificadas. Supõe a implementação de

ações integradas e a superação da fragmentação na atenção às necessidades sociais da população. Envolve a agregação de diferentes setores sociais em torno de objetivos comuns e devendo ser princípio orientador da construção das redes, ou seja, exercício pleno de cidadania.

No momento em que a proteção social for efetivada de forma intersectorial, o município conseguirá potencializar as ações, reduzir recursos paralelos, fortalecer as políticas em desenvolvimento e evitar a sobreposição de ações paralelas.

Além dessas diretrizes e metas, não podemos deixar de pontuar as questões apontadas pela pandemia da COVID19, a qual provocou mudanças no ordenamento das ações do SUAS por quase dois anos.

É preciso, portanto, a realização de ações de prevenção, preparação e resposta no enfrentamento de ações que comprometeram o fluxo habitual da oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como evitar a desproteção dos usuários do Sistema Único de Assistência Social no município, assegurando a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não, de forma a reduzir os impactos gerados localmente, com vistas a definir ações emergenciais de proteção e ofertas da Assistência Social com estratégias que possam articular e integrar o controle à participação social nas ações previstas no Plano, diminuindo as consequências da pandemia para as populações mais vulneráveis, de intensificar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não, também garantir sobrevivência da população mais vulnerável, impedida de desenvolver suas atividades laborais e garantir a cobertura de serviços, programas e projetos socioassistenciais com as ações integradas com as demais políticas públicas.

3 - INFORMAÇÕES GERAIS

3.1- ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Localização
Ivaté está inserido no Noroeste do Estado do Paraná, no 3º planalto de Trapp, com área de 407,3 km. Quando a localização hidrográfica está na abrangência da Micro bacia do Rio Ivaté. O município de Ivaté possui, a latitude de 23º 24' 33" S, Longitude 53º 22' 09" W Oeste”, com uma altitude de 300 metros.

Figura 2. Localização do município

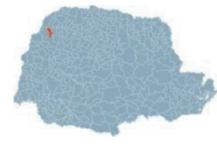


Figura 3. Limites do município
Fonte: IPARDES
NOTA: Base Cartográfica ITOG (2010).



3.2- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

População Total Estimadas (IBGE: Censo 2021)	8.294 pessoas
População - 2010 (IBGE/2010)	7.514 Habitantes
Densidade Demográfica (IPARDES/2019)	19,89 (Habit/Km²)
Nº de Domicílios Totais (IBGE/2010)	Urbanos - 1.948, Rurais - 945
Grau de Urbanização (IBGE/2010)	69,64%
Produto Interno Bruto Per Capita (IPARDES/2017)	R\$ 23.072

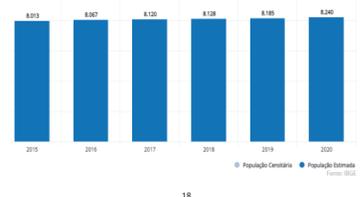
Fonte: IPARDES/SUBPL/Informações municipais para planejamento institucional/2021

Índices Municipais



Histórico Demográfico

Apresenta a evolução do número de habitantes de uma localidade, considerando os dados do último Censo e estimativas anuais realizadas pelo IBGE.



Densidade Demográfica

Publicações Regais

- Propor normas e procedimentos para gestão da política de Assistência Social, uniformizando institucionalmente a prática regulatória;

4.5.5 Controle Social

A Resolução CNAS nº 237/2006 define o Controle Social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação...

O funcionamento dos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988 [art. 204] enquanto instrumento de efetivação da participação popular...

Na política de assistência social, como forma de efetivar essa participação, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS define que:

[...] as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são os conselhos municipais, estaduais, do Distrito Federal e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. (art.16).

42

Pode-se afirmar que o controle social é a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do município, estado ou do governo federal.

Controle social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública.

Como formas democráticas de controle social encontram-se os Conselhos. Conforme Raichelis (2006), os Conselhos são arranjos institucionais inéditos, uma conquista da sociedade civil no processo de democratização das políticas públicas e do Estado que, em nosso País, têm forte trajetória de centralização e concentração de poder (pg. 110).

Parte-se do princípio de que quanto maior a participação social e política dos cidadãos, maior o controle social das políticas públicas. E quanto mais os cidadãos participam das decisões sobre os rumos dessas políticas, melhores serão os serviços públicos prestados à população.

Os Conselhos devem ter assegurados em sua lei de criação a paridade, ou seja, o mesmo número de conselheiros representantes da sociedade civil e do poder público.

43

Os mandatos do executivo (prefeitos e governadores) não podem interferir no funcionamento dos Conselhos, considerando que os Conselhos são órgãos que atuam e têm responsabilidades independentes do funcionamento do órgão executivo.

Do papel a ser exercido pelos Conselhos destaca-se:
- Controle: exercer o acompanhamento e a avaliação da execução das ações, seu desempenho e a gestão dos recursos;

É preciso atentar para a complexidade da participação dos usuários nos espaços deliberativos e de construção de políticas públicas. Questões de natureza econômica, culturais e políticas, associadas ao comportamento de uma sociedade historicamente assentada sobre os pilares do clientelismo, autoritarismo e das desigualdades sociais...

Além disso, registra-se o peso diferenciado na efetividade participativa, expresso pelo protagonismo da representação governamental e a pequena participação das representações das organizações da sociedade civil, marcada, quase sempre, pelas mesmas organizações.

Premidos pelas rotinas burocráticas, os Conselhos apresentam dificuldades em cumprir suas atribuições de elaboração, planejamento e efetivo controle social.

Viabilizar condições, instrumentos e conhecimentos que permitam a discussão e o debate e, por tanto, maior igualdade e paridade na participação entre poder público e sociedade civil, constituem-se grandes desafios para todos os Conselhos.

44

formação, especialmente quando se considera a diversidade do público que atua na área de controle social, as diversas áreas de formação e inserção social, as distintas trajetórias e aportes diferenciados de conhecimentos e experiências.

Nesse sentido, é preciso direcionar o aprimoramento da capacidade institucional dos Conselhos, orientando-a para o desenvolvimento das competências individuais e coletivas relacionadas ao exercício do papel dos conselheiros na efetivação do controle social na gestão pública.

Apesar de importante conquista política, destaca-se, de acordo com Raichelis (2010) que:

a participação da sociedade civil não pode ser reduzida apenas ao espaço dos conselhos. Esta é uma das formas que o movimento social conseguiu conquistar, que precisa ser acompanhada e avaliada atentamente e que deve ser combinada e complementada com outras modalidades de organização e mediação política.

No ano de 2019 o conselho cumpre com seu papel e organiza a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a qual aconteceu no dia 13 de agosto de 2019. Na conferência aprovou as seguintes propostas:

Table with 3 columns: PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO, PRIORIDADES PARA O ESTADO, PRIORIDADES PARA A UNIÃO

Table with 3 columns: PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO, PRIORIDADES PARA O ESTADO, PRIORIDADES PARA A UNIÃO

Table with 3 columns: PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO, PRIORIDADES PARA O ESTADO, PRIORIDADES PARA A UNIÃO

Table with 3 columns: PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO, PRIORIDADES PARA O ESTADO, PRIORIDADES PARA A UNIÃO

Em 2021 o conselho cumpre novamente seu papel e organiza a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a qual aconteceu nos dias 12 e 18 de agosto de 2021 no formato online...

Exco I - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades

Table with 3 columns: PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO, PRIORIDADES PARA O ESTADO, PRIORIDADES PARA A UNIÃO

Exco II Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de direitos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais

Table with 3 columns: PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO, PRIORIDADES PARA O ESTADO, PRIORIDADES PARA A UNIÃO

Exco III Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários

Table with 3 columns: PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO, PRIORIDADES PARA O ESTADO, PRIORIDADES PARA A UNIÃO

Table with 3 columns: PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO, PRIORIDADES PARA O ESTADO, PRIORIDADES PARA A UNIÃO

Exco IV Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

Table with 3 columns: PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO, PRIORIDADES PARA O ESTADO, PRIORIDADES PARA A UNIÃO

Exco V - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Table with 3 columns: PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO, PRIORIDADES PARA O ESTADO, PRIORIDADES PARA A UNIÃO

4.5.6 Monitoramento, Avaliação e Informação

Nas políticas públicas a avaliação é uma obrigação pública, um dever ético, pois envolve recursos que são da coletividade, exigindo a maior probidade no gasto e maior distributividade social.

A avaliação é um conceito mais amplo e engloba o monitoramento. Dizemos que para avaliar é preciso monitorar. A palavra avaliação já traz um significado em si mesma, implica na atribuição de um valor ou no julgamento de determinada ação, programa, projeto e política pública...

Monitoramento diz respeito à observação regular e sistemática do desenvolvimento das atividades, do uso dos recursos e da produção de resultados, comparando-os com o planejamento ideal. É realizado por meio de indicadores produzidos com base na alimentação regular de dados os quais subsidiam a análise da razão de eventuais desvios...

Sendo assim, o monitoramento pressupõe:
- Coleta regular de dados confiáveis;
- Processamento e transmissão de dados; e
- Produção de indicadores com base nos dados sobre os serviços, programas e projetos.

Já avaliar é julgar a importância de uma ação em relação a um determinado parâmetro, conjunto de diretrizes e valores. Assim compreendida, a avaliação identifica processos, resultados, impactos e compara dados de desempenho, julga, informa e propõe.

Monitoramento e a avaliação pressupõem um planejamento e estruturação de um banco de dados ou de um sistema de informação, incluindo a pesquisa, a definição de indicadores, métodos e técnicas de coleta de dados, instrumentos e ferramentas de armazenamento das informações, desenvolvimento de tecnologias apropriadas, fluxos de monitoramento, instrumentos de interpretação e análise dos dados.

Conforme Jannuzzi (2006) um indicador social é uma medida, em geral quantitativa dotada de um significado social, utilizado para quantificar, substituir, operacionalizar um conceito social abstrato.

Como meta para os próximos anos é a criação de comissões temáticas para que se possa acompanhar as ações e propostas para a implementação do SUAS no município.

5 - OBJETIVOS GERAL E ESPECIFICOS

5.1 Objetivo Geral
Organizar a Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva do SUAS por meio das deliberações das conferências municipais.

- 5.2 Objetivos Especificos
a) Fortalecer a Instância de Controle e os conselhos municipais, por meio de capacitação, com vista ao trabalho intersectorial para fortalecimento do trabalho em rede e melhor destino dos recursos financeiros.
b) Ofertar atenções qualificadas por parte dos trabalhadores, com ênfase a efetivação dos direitos socioassistenciais, ou seja, o acesso a proteção social não contributiva
c) Propiciar espaços de diálogo intersectorial.
d) Instituir a vigilância socioassistencial no município, conforme as normativas estabelecidas pelo SUAS.

6 - AÇÕES - PMAS 2022/2025

6.1 - Plena Universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e a heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.

Objetivo: Ofertar atenções qualificadas por parte dos trabalhadores, com ênfase a efetivação dos direitos socioassistenciais, ou seja, o acesso a proteção social não contributiva.

Table with 5 columns: Ações, Metas e Prazo, Indicador da Meta, Parceria, Recurso Financeiro

da Política Nacional de Assistência Social (PMAS), Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB-SUAS) e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-SUAS).

Table with 5 columns: Ações, Metas e Prazo, Indicador da Meta, Parceria, Recurso Financeiro

atendimento de qualidade à população e demandas da Assistência Social, considerando capacidades de forma contínua e o vínculo entre orientadores sociais e usuários

Table with 5 columns: Ações, Metas e Prazo, Indicador da Meta, Parceria, Recurso Financeiro

6.2 - Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios.

Objetivo: Instituir a vigilância socioassistencial no município, conforme as normativas estabelecidas pelo SUAS.

Table with 5 columns: Ações, Metas e Prazo, Indicador da Meta, Parceria, Recurso Financeiro

6.3 - Plena integração dos dispositivos de segurança e renda na gestão do SUAS

Objetivo: Ofertar atenções qualificadas por parte dos trabalhadores, com ênfase a efetivação dos direitos socioassistenciais, ou seja, o acesso a proteção social não contributiva

Table with 5 columns: Ações, Metas e Prazo, Indicador da Meta, Parceria, Recurso Financeiro

6.4 - Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação em âmbito municipal.

Objetivo: Fortalecer a Instância de Controle e os conselhos municipais, por meio de capacitação, com vista ao trabalho intersectorial para fortalecimento do trabalho em rede e melhor destino dos recursos financeiros.

Table with 5 columns: Ações, Metas e Prazo, Indicador da Meta, Parceria, Recurso Financeiro

6.5 - Plena integralidade da proteção socioassistencial

Objetivo: Propiciar espaços de diálogo intersectorial.

Table with 5 columns: Ações, Metas e Prazo, Indicador da Meta, Parceria, Recurso Financeiro

7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento constitui-se no acompanhamento da execução do plano, necessitando de revisão ao longo dos quatro anos para os quais foi elaborado, para corrigir imprecisões, incertezas, surpresas, contingências e, para tanto, será retornado ao seu tempo, como função importante do órgão gestor, CMAS e profissionais do SUAS no que diz respeito ao desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.

Esta parte do Plano é uma função pertencente à gestão, na qual deve ser capaz de proporcionar-se do necessário de informações que permita o amparo de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios.

O monitoramento deste plano ocorre em todo o seu processo com responsabilidade e comprometimento de que não fique falhas, tomando providências cabíveis na medida em que for necessária. Nessa abordagem, todos os anos será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) revisão do plano para os demais anos seguintes garantindo requisitos básicos para um plano adequado, visando as ações dos serviços, programas e benefícios.

Os indicadores de avaliação estão enunciados juntamente com a apresentação das diretrizes, ações e estratégias. A avaliação é um instrumento que consiste na análise do alcance das metas propostas no Plano de Assistência Social frente aos objetivos definidos.

Uma forma dinâmica de avaliar/monitorar o desempenho do plano é tomar essa parte em um processo participativo por meio de formação de comissão de acompanhamento que contemple representação dos diversos segmentos envolvidos na política, tais como: trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e usuários, garantindo representatividade do Conselho Municipal de Assistência Social.

Devido às mudanças sociais que o município irá passar dentre esses quatro anos, será aplicado métodos de avaliação de resultados e de processos, sempre com a contribuição das informações obtidas nos procedimentos de monitoramento.

A metodologia adotada servirá para mostrar o resultado ou não da repercussão das ações propostas e também para que passe por constantes análises, assegurando que os direitos socioassistenciais estejam garantidos como preconiza a legislação.

Cronograma de monitoramento e avaliação

Table with 5 columns: Ação, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 41ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: CNAS, 2004.
_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica: NOB/SUAS: construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília. MDS, 2005.
_____. Orientações Gerais do Conselho Nacional de Assistência Social para a adequação da Lei de Criação dos Conselhos às normativas vigentes e ao exercício do Controle Social no SUAS. Brasília. MDS, 2010.
_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conceção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília. MDS, 2013.
https://aplicacoes.mds.gov.br/sagiimps/bolsafamilia/relatorio-completo.html, acesso em 07 de dezembro de 2021 às 19:07.
https://www.ibe.gov.br/cidades-e-estados/private.html, acesso em 07 de dezembro de 2021 às 15:01.
https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcon/relatorio/execute.jsf?b=dpotmubusQbsdfmbQtBbhtNC&event=Tyjyc, acesso em 11 de dezembro de 2021 às 15:52.
https://apps.mpp.mg.br/goview/plataformaAbacao/indicadores/perfil/165_4111555.html, acesso em 07 de dezembro de 2021 às 15:14.

Plano Municipal de Assistência Social de Ivatê 2018/2021. 63

Publicação Regais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Pérola
TERMO ADITIVO N.º 001 REFERENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 001/2021.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e lavadora de roupas hospitalar com recursos provenientes de saldo remanescente provenientes das seguintes propostas de nº 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1160-01, 09350.598000/1140-04 e 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Pérola
TERMO ADITIVO N.º 001 REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2021.
Objeto: prestação de serviços em epígrafe, resolvem aditá-lo nos seguintes termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 002/2021-21 de 30 de abril de 2021, prorrogando o prazo pactuado por mais 12(dozes) meses, iniciando-se em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 138/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e lavadora de roupas hospitalar com recursos provenientes de saldo remanescente provenientes das seguintes propostas de nº 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1130-01, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1160-01, 09350.598000/1140-04 e 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 138/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e lavadora de roupas hospitalar com recursos provenientes de saldo remanescente provenientes das seguintes propostas de nº 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1130-01, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1160-01, 09350.598000/1140-04 e 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 138/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e lavadora de roupas hospitalar com recursos provenientes de saldo remanescente provenientes das seguintes propostas de nº 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1130-01, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1160-01, 09350.598000/1140-04 e 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 138/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e lavadora de roupas hospitalar com recursos provenientes de saldo remanescente provenientes das seguintes propostas de nº 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1130-01, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1160-01, 09350.598000/1140-04 e 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 138/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e lavadora de roupas hospitalar com recursos provenientes de saldo remanescente provenientes das seguintes propostas de nº 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1130-01, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1160-01, 09350.598000/1140-04 e 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 008/2021
Súmula: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO 2022 a 2025.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e, considerando a deliberação em plenária realizada em 15 de dezembro de 2021

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 137/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e lavadora de roupas hospitalar com recursos provenientes de saldo remanescente provenientes das seguintes propostas de nº 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1130-01, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1160-01, 09350.598000/1140-04 e 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 140/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e lavadora de roupas hospitalar com recursos provenientes de saldo remanescente provenientes das seguintes propostas de nº 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1130-01, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1160-01, 09350.598000/1140-04 e 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 138/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e lavadora de roupas hospitalar com recursos provenientes de saldo remanescente provenientes das seguintes propostas de nº 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1130-01, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1160-01, 09350.598000/1140-04 e 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 138/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e lavadora de roupas hospitalar com recursos provenientes de saldo remanescente provenientes das seguintes propostas de nº 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1130-01, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1160-01, 09350.598000/1140-04 e 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 009/2021
Súmula: APROVA DEMONSTRATIVO FÍSICO E FINANCEIRO DE SERVIÇOS E GESTÃO DE 2020 - SUAS WEB.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e, considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2021
SÚMULA: DISPOE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA - PARANÁ.
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 24, da Lei Orgânica do Município e art. 41, IV, VIII alínea "e" do Regimento Interno desta Câmara,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador do CNRG nº 1.642.864-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.086.767/0001-81, com sede em Avenida Maringá, nº 958, Jardim Europa, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP nº 71.111-000, com telefone de contato (41)3274-5071, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Castaldo Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade sob o nº 3.310.446-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 708.899.709-63, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, com as seguintes condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 Nº 015/2021
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE DE TUNEIRAS DO OESTE PARA FOMENTO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALUNOS E RESPECTIVAS FAMÍLIAS ATENDIDOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xamburé, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitação: PROCESSO Nº. 83/2021 – Pregão nº 48/2021 (eletrônico). OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de peças para manutenção de veículos da frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Denotações e especificações no edital. Recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 30/12/2021. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 30/12/2021. Início da sessão de abertura de propostas: 09h30min do dia 30/12/2021. Local: Plataforma BIL (www.bil.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.transparencia.org.br) ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Xamburé, CEP 72.505-000, Informações: Departamento de Licitação e Contratos ou pelo fone (41) 3632 – 1306 – Ramal 21. Xamburé, 16 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2021
Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Professor/Treinador, Senhor Marcos Antonio Coltro.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Professor/Treinador, Senhor Marcos Antonio Coltro.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Clebber Marcos Nogueira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2021
Altera o Decreto Legislativo nº 020, de 16 de agosto de 2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º O "Art. 1º" do Decreto Legislativo nº 020, de 16 de agosto de 2021 passa a contar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica denominada de Avenida Oswaldo José Siqueira, a atual Avenida Projelada "R", localizada nos Parques Residenciais Metropolitanos I e II, na cidade de Umuarama - Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Clebber Marcos Nogueira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2021
Denomina praça pública no Município de Umuarama. Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Teófilo Francisco dos Santos a atual Rua Projelada "C", localizada no Residencial Golden Lake, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Clebber Marcos Nogueira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2021
Denomina via pública no Município de Umuarama. Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Teófilo Francisco dos Santos a atual Rua Projelada "C", localizada no Residencial Golden Lake, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Clebber Marcos Nogueira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2021
Denomina praça pública no Município de Umuarama. Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Teófilo Francisco dos Santos a atual Rua Projelada "C", localizada no Residencial Golden Lake, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Clebber Marcos Nogueira
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.895/2021
O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica denominada de Rua Teófilo Francisco dos Santos a atual Rua Projelada "C", localizada no Residencial Golden Lake, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Clebber Marcos Nogueira
1º Secretário

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 370/2021
Súmula: Nomeia o Conselho Municipal do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal e dá outras providências.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no artigo 74, incisos IV e VIII da Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei ordinária municipal nº 132/2016.

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do Município de Tuneiras do Oeste, conforme composição a baixo:
I - PODER PÚBLICO:
a) um representante do Instituto Chico Mendes da Biodiversidade – ICMBio lotado no Escritório de Tuneiras do Oeste
ANTONIO GUILHERME CÂNDIDO DA SILVA TITULAR
JULIANA CAVALINI DOS SANTOS SUPLENTE

DECRETA
Art. 2º - Fica nomeados os membros do Conselho do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do Município de Tuneiras do Oeste, conforme composição a baixo:
II - Sociedade Civil:
a) um representante do Sindicato dos Produtores Rurais
MARCELO GHIRALDI DE SOUZA TITULAR
MÁRIA VANIA CALDEIRA SUPLENTE

DECRETA
Art. 3º - Fica nomeados os membros do Conselho do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do Município de Tuneiras do Oeste, conforme composição a baixo:
III - Sociedade Civil:
a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar
ANDREIA MARÇAL DA COSTA TITULAR
LEOCADIO ALVES DE LIMA SUPLENTE

DECRETA
Art. 4º - Fica nomeados os membros do Conselho do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do Município de Tuneiras do Oeste, conforme composição a baixo:
IV - Sociedade Civil:
a) um representante da Organização Central das Associações de Desenvolvimento comunitário de Tuneiras do Oeste - OCADECTO
CRISTIANO ALVES MOREIRA TITULAR
MÁRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SUPLENTE

DECRETA
Art. 5º - Fica nomeados os membros do Conselho do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do Município de Tuneiras do Oeste, conforme composição a baixo:
V - Sociedade Civil:
a) um representante do Conselho de Ministros Evangélicos de Tuneiras do Oeste – COMETO
MAICON ROSSANO MARTINS BISPO TITULAR
FERREIRO DOS SANTOS SUPLENTE

DECRETA
Art. 6º - Fica nomeados os membros do Conselho do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do Município de Tuneiras do Oeste, conforme composição a baixo:
VI - Sociedade Civil:
a) um representante da Loja Maçônica Cavaleiros da Luz nº 70.
SERGIO ROBERTO MARQUES TITULAR
MARCIO APARECIDO COELHO SUPLENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA
RESOLUÇÃO Nº. 41, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
Súmula: Toma Público as propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 002/2021 - PMU - que trata da contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de transporte aéreo, para a prestação de serviços de gestão, operação e manutenção do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, localizado no Município de Umuarama, Estado do Paraná, conjuga com a prestação de serviços de engenharia para a elaboração de Projetos Básico e Executivo de instalação de equipamento de sinalização visual auxiliada à navegação aérea (PAVI), adequação da sinalização horizontal e implantação de sinalização vertical, com sistemas de alimentação elétrica, a serem executados no Andarim, de acordo com as exigências previstas nas legislações em vigor que regulamentam o setor, prescritas pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e pelo COMAER – Comando da Aeronáutica, dentre outras normas, bem como em consonância com as descrições trazidas pelo Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
Presidente: Marcelo Adriano Lopes da Silva
CPF 005.011.879-01
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Marcos Vinícius Zimiani Moya
CPF 986.087.469-20
Gislaine Alves Vieira de Marins CPF 046.785.849-78
Gerente de Assesoria: Portia Junia
CPF 025.629-40

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA
RESOLUÇÃO Nº. 42, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
Súmula: Toma Público as propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 002/2021 - PMU - que trata da contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de transporte aéreo, para a prestação de serviços de gestão, operação e manutenção do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, localizado no Município de Umuarama, Estado do Paraná, conjuga com a prestação de serviços de engenharia para a elaboração de Projetos Básico e Executivo de instalação de equipamento de sinalização visual auxiliada à navegação aérea (PAVI), adequação da sinalização horizontal e implantação de sinalização vertical, com sistemas de alimentação elétrica, a serem executados no Andarim, de acordo com as exigências previstas nas legislações em vigor que regulamentam o setor, prescritas pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e pelo COMAER – Comando da Aeronáutica, dentre outras normas, bem como em consonância com as descrições trazidas pelo Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
Presidente: Marcelo Adriano Lopes da Silva
CPF 005.011.879-01
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Marcos Vinícius Zimiani Moya
CPF 986.087.469-20
Gislaine Alves Vieira de Marins CPF 046.785.849-78
Gerente de Assesoria: Portia Junia
CPF 025.629-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.896/2021
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 002/2021 - PMU - O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 002/2021 - PMU - que trata da contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de transporte aéreo, para a prestação de serviços de gestão, operação e manutenção do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, localizado no Município de Umuarama, Estado do Paraná, conjuga com a prestação de serviços de engenharia para a elaboração de Projetos Básico e Executivo de instalação de equipamento de sinalização visual auxiliada à navegação aérea (PAVI), adequação da sinalização horizontal e implantação de sinalização vertical, com sistemas de alimentação elétrica, a serem executados no Andarim, de acordo com as exigências previstas nas legislações em vigor que regulamentam o setor, prescritas pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e pelo COMAER – Comando da Aeronáutica, dentre outras normas, bem como em consonância com as descrições trazidas pelo Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
Presidente: Marcelo Adriano Lopes da Silva
CPF 005.011.879-01
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Marcos Vinícius Zimiani Moya
CPF 986.087.469-20
Gislaine Alves Vieira de Marins CPF 046.785.849-78
Gerente de Assesoria: Portia Junia
CPF 025.629-40

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa abaixo torna pública para receber o Edital de Renovação da Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: COCAMAR COOPERATIVA AGRONUTRIÇÃO, inscrita no CNPJ: 13.114.450/0001-80
ATIVIDADE: Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas
ENDERECO: Rodovia PR 323, km 361, Lote E, S/N
MUNICIPIO: Iporá/PR
VENCIMENTO: 15/12/2021

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Logo of PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 13/2011 (Estatuto de Organização Municipal), notifica os proprietários abastecidos, para proceder à limpeza de seus lotes, no prazo máximo de 10 dias a contar da data presente...

Table with columns for lot numbers, owner names, and addresses. Includes entries for LOTE 0001, 0002, 0003, etc., with names like DOMILSON LOPES DAS NEVES and addresses in Rua Manoel Ribas.

Table with columns for lot numbers, owner names, and addresses. Includes entries for LOTE 0001, 0002, 0003, etc., with names like LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA and addresses in Rua Roma.

Table with columns for lot numbers, owner names, and addresses. Includes entries for LOTE 0001, 0002, 0003, etc., with names like ANDRÉ SANTOS GOMES and addresses in Rua Roma.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229. CNPJ - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAJEJARA - PARANÁ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ofício nº 150/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ofício nº 149/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida ao NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA - NIT, para contratação da empresa CLARO S.A., em caráter emergencial...

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. RUA JORGE FERREIRA N° 550 - CENTRO. FRANCISCO ALVES - PARANÁ. CNPJ: 80.404.023/0001-09. FONE: (44) 3643-1301. PORTARIA Nº 015/2021. O Vereador, Cioni Cassin do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. LEI ORDINÁRIA Nº 025/2021. SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 e dá outras providências. Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 027/2021, através do autógrafo nº 027/2021, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte lei...

MUNICIPAL. DE SAÚDE - EC 29. 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. 01303 Saúde 15% R\$ 300.000,00. 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS. 01303 Saúde 15% R\$ 70.000,00. 08.004.08.24.0005.2.082 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021. Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MPF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RJ nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MPF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS - EPP, inscrita no CNPJ/MPF sob o nº 34.638.788/0001-89, com estabelecimento à Avenida Maranhão, nº 62, Sala 170, Zona L, na cidade de Cianorte, Paraná, representada neste ato por Antônio Carlos Oliveira Martins, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RJ nº 10.038.016-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MPF nº 046.894.099-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021), com as seguintes condições:

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unid., Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 1.79 LEVOPOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG (CODRINOL) DZ/130. Valor Total: 190,00.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS. 2.1 Com a alteração, o valor inicialmente contratado passa de R\$-760,00 (setecentos e sessenta reais) para R\$-950,00 (novecentos e cinquenta reais), considerando o acréscimo de R\$-190,00 (cento e noventa reais), referente a 25% do valor dos itens aditivados.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unid., Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 1.79 LEVOPOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG (CODRINOL) DZ/130. Valor Total: 190,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão 52/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO / 2021. Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 49, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAR E CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS, EM DEMANDAS QUE ENVOLVAM SERVIÇOS ALTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. EDITAL Nº 128/2021. EDITAL Nº 128/2021. MUNICÍPIO DE UMUARAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO a conclusão das etapas referentes à habilitação e inspeção de saúde (física e mental) a que foram submetidos todos os candidatos como parte do processo de admissão ao serviço público, CONSIDERANDO a conclusão dos procedimentos de classificação na fase de habilitação, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios, aos quais, nos termos do Edital implicam em desclassificação do Edital e o Edital nº 022/2021, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es): Forneecedor: EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 40.776.108/0001-95. Item 1: SERVIÇOS SÃO DE ALTA COMPLEXIDADE DE NÍVEL III DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS. Valor Total Homologado - R\$ 74.000,04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. EDITAL Nº 128/2021. MUNICÍPIO DE UMUARAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO a conclusão das etapas referentes à habilitação e inspeção de saúde (física e mental) a que foram submetidos todos os candidatos como parte do processo de admissão ao serviço público, CONSIDERANDO a conclusão dos procedimentos de classificação na fase de habilitação, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios, aos quais, nos termos do Edital implicam em desclassificação do Edital e o Edital nº 022/2021, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es): Forneecedor: EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 40.776.108/0001-95. Item 1: SERVIÇOS SÃO DE ALTA COMPLEXIDADE DE NÍVEL III DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS. Valor Total Homologado - R\$ 74.000,04.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. RESOLUÇÃO Nº 3/2021. A Câmara Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2021, em atendimento ao requerimento do Vereador, Cioni Cassin do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pela servidora ELIANE ROBERTA TEIXEIRA FUJII em 16 de dezembro de 2021, resolve: Art. 1º Conceder conversão de 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, bem como o pagamento de 1/3 (um terço) de férias a servidora ELIANE ROBERTA TEIXEIRA FUJII, ocupante do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA - Símbolo - CC-03, do quadro de servidores desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 01 a 31 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021. Cioni Cassin do Nascimento Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA. RESOLUÇÃO Nº 41, de 16 de dezembro de 2021. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2021, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama e online, via Google Meet - endereço eletrônico: https://meet.google.com/mkp-wlvj-wj; RESOLVE: Art. 1º. Tornar público o nome das entidades e serviços que estão regularmente inscritos no CMAS de Umuarama, sendo: I - Assistência Social Lar Betel - Projeto Amor & Ação, CNPJ: 79.265.708/0001-24, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho, sob número 065, desde 09/01/2017. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Table listing various social assistance services and their providers. Includes entries for Assistência Social Lar Betel, Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, Associação Casa da Sopa, Associação de Mulheres, Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais, etc.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. 1º ADENDO - ESCLARECEDOR. TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 019/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para Contratação de empresa especializada no ramo construção civil, para construção da nova pista de skate em concreto armado e alvenaria, na Praça Duque de Caxias, Cidade e Município de Guaira - PR, a ser executada conforme Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, memorial descritivo, planilha e demais anexos do edital.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. 1º ADENDO - ESCLARECEDOR. TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 019/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para Contratação de empresa especializada no ramo construção civil, para construção da nova pista de skate em concreto armado e alvenaria, na Praça Duque de Caxias, Cidade e Município de Guaira - PR, a ser executada conforme Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, memorial descritivo, planilha e demais anexos do edital. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECEDOR o seguinte: DO EDITAL INCLUI-SE NO SUBITEM 3, ALÍNEA a) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, A SEGUINTE OBSERVAÇÃO OBSERVAÇÃO: caso a licitante seja vencedora da licitação, a regularização da empresa sediada em outro Estado, deverá ser através de Visto no CREA/PR, desde que o serviço ora contratado não exceda o prazo de execução de 180 dias, por se tratar de visto temporário. Caso haja aditivo de execução em prazo superior a 180 dias, a empresa contratada sediada em outro Estado deverá providenciar o seu registro no CREA-PR. O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Edital de Tomada de Preços nº 019/2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame. Dê ciência a todas as empresas que adquiriram o edital. Publique-se Guaira (PR), em 16 de dezembro de 2021. Maria Jose Rodrigues Souza/ Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. AVALIAÇÃO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - PMU (Processo Administrativo nº 1596 de 24/11/2021). ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA EQUIPADA E INTERCOMERCIAL (COOPERATIVA O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (pães), que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas Regulares e Escolas Especiais, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano letivo de 2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/01/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2022. INSCRIÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE PREÇOS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2022. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 193.085,00 (cento e noventa e três mil e oitenta e cinco reais). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 12306 e 14720/11. Lei 11.488/2007, Decreto nº 10.273/2020, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.242/2019. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. AVALIAÇÃO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - PMU (Processo Administrativo nº 1596 de 24/11/2021). ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA EQUIPADA E INTERCOMERCIAL (COOPERATIVA O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (pães), que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas Regulares e Escolas Especiais, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano letivo de 2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/01/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2022. INSCRIÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE PREÇOS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2022. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 193.085,00 (cento e noventa e três mil e oitenta e cinco reais). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 12306 e 14720/11. Lei 11.488/2007, Decreto nº 10.273/2020, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.242/2019. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. AVALIAÇÃO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - PMU (Processo Administrativo nº 1596 de 24/11/2021). ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA EQUIPADA E INTERCOMERCIAL (COOPERATIVA O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (pães), que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas Regulares e Escolas Especiais, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano letivo de 2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/01/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2022. INSCRIÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE PREÇOS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2022. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 193.085,00 (cento e noventa e três mil e oitenta e cinco reais). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 12306 e 14720/11. Lei 11.488/2007, Decreto nº 10.273/2020, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.242/2019. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. AVALIAÇÃO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - PMU (Processo Administrativo nº 1596 de 24/11/2021). ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA EQUIPADA E INTERCOMERCIAL (COOPERATIVA O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (pães), que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas Regulares e Escolas Especiais, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano letivo de 2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/01/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2022. INSCRIÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE PREÇOS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2022. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 193.085,00 (cento e noventa e três mil e oitenta e cinco reais). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 12306 e 14720/11. Lei 11.488/2007, Decreto nº 10.273/2020, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.242/2019. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. AVALIAÇÃO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - PMU (Processo Administrativo nº 1596 de 24/11/2021). ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA EQUIPADA E INTERCOMERCIAL (COOPERATIVA O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (pães), que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas Regulares e Escolas Especiais, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano letivo de 2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/01/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2022. INSCRIÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE PREÇOS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2022. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 193.085,00 (cento e noventa e três mil e oitenta e cinco reais). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 12306 e 14720/11. Lei 11.488/2007, Decreto nº 10.273/2020, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.242/2019. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. AVALIAÇÃO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - PMU (Processo Administrativo nº 1596 de 24/11/2021). ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA EQUIPADA E INTERCOMERCIAL (COOPERATIVA O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (pães), que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas Regulares e Escolas Especiais, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano letivo de 2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/01/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2022. INSCRIÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE PREÇOS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2022. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 193.085,00 (cento e noventa e três mil e oitenta e cinco reais). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 12306 e 14720/11. Lei 11.488/2007, Decreto nº 10.273/2020, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.242/2019. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).

PUBLICAÇÕES LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Table with columns for Edital n° 001/2021, CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, and lists of names and numbers for various municipal employees and officials. Includes names like Edemir Ravazzi, Aderson Gomes de Jesus, and others.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Nome	Número	Quadra/Lote
Zildo dos Santos de Araujo	056	L4R1
Ronaldo Belini	1670	O 16 15
Leonardo Vinicios de Godoy Menegate/Menor	1351	O 35 11
Nilton Alexandre Martins Rodrigues	1351	O 81 1 11R
Ines Gomes Passoni	1445	O 82 L 13A13R
Esposito de João Batista Garcia	1080	O 33 11
Lazaro Sebastião Silva	1570	O 17 1 02
André de Oliveira Martins	1335	O 81 L 13A
Rosângela Aparecida Trite	1240	O 26 1 12
Jose Lopes Filho	708	O 56 L 01
Joaquim Pereira da Silva	706	O 56 L 0A
Esposito de Gilmar Ranzuci e Outro	874	O 57 L 03
Ercilio Mançanera e Outro	878	O 56 L 0A
Esposito de Neuzo Dias Ferreira Balheiro	878	O 56 L 0A
Edson da Costa	1130	O 59 L 05
Sebastião de Paulo	73	O 73 L 21R
Sebastião de Paulo	73	O 73 L 21R
Antonio Martins de Macedo Filho	69	O 73 L 21B
Sebastião de Paulo	96	O 16 1 22
Esposito de Neuzo Dias Ferreira Balheiro	246	O 16 1 22
Esposito de Teresinha Puerta de Sa	254	O 52 L 3R
Jeferson Gonçalves Bugança	291	O 74 1 11
Esposito de Neuzo Dias Ferreira Balheiro	390	O 53 L 04
Esposito de João Caribaldi	370	O 53 L 03
Esposito de Antonio Carlos da Silveira	429	O 75 L 10A
Sergio Lopes	626	O 51 L 5R
Sergio Lopes	626	O 55 L 5A
RUA DAS INDÚSTRIAS	Número	Quadra/Lote
Esposito de João Sebastião Rodrigues	760	O 06 L 11
A. R. Tofanni - ME	760	O 04 L 0A12B
Adão Rocha	430	O 30 L 03
A. R. de Faria Ferreira	S/N	O 331 L 07
RUA SANTA CATARINA	Número	Quadra/Lote
Esposito de Amalrio Fernandes	780	O 78 L 101A
Valdir Monteiro Peraita Gestinari	792	O 79 L 1R
Noemi Martine Machado	968	O 126 L 16R
Clémencia Pereira da Silva	832	O 38 L 08
Maria Jose Barbosa	987	O 125 L 9C
Keloren Mariana Cayres da Silva	S/N	O 38 L 32
Esposito de Mario Jose da Silva	1250	O 174 L 11R
Joel de Lima	1120	O 151 L 1B
RUA PADRE ANCHIETA	Número	Quadra/Lote
Nome	S/N	O 53 V L 451B
Aideir Herculano Cayres	288	O 53 V L 61A1AR
Maria Jeniunisses e Sandra C. N.	121	O 53 V L 444
Esposito de Daniel Pereira	134	O 53 V L 443
Esposito de Manoel Correia de Miranda	105	O 53 V L 448B2
Valdir Paschoenito	103	O 53 V L 448B1
Edilson Gomes Coimbra	95	O 53 V L 450R1
Reginaldo Aparecido Eugenio	87	O 53 V L 450R2
RUA HELIO CALEFFI	Número	Quadra/Lote
Nome	076	O 06 L 11
Adriano Alves de Freitas	346	O 06 L 02
Carlos Paes de Andrade	396	O 06 L 04
Vilson de Campos Leite	446	O 06 L 03
Roberto Petrucci	577	O 05 L 07
Valmir Aparecido Monteiro Lopes	577	O 05 L 07
Vanderlei Alves	454	O 03 L 10
Luiz Carlos da Silva	464	O 02 L 07
RUA HERMINIO QUARESMIA	Número	Quadra/Lote
Nome	1672	O 33 L 10
Andre Roccozi	1672	O 33 L 10E
Rosalva Ferreira Costa	1652	O 33 L 10B
Deborah Nayara da Silva Fernandes	1652	O 33 L 10C
Elizabeth Aparecida de Jesus	1612	O 33 L 10D
Sebastião Lopes da Rocha	1451	O 29 L 12
Esposito de Manoel Lopez	1250	O 174 L 11R
Ozni Kavalkavicz Martine	1341	O 29 L 23
Laucineia Ferreira Verling	1682	O 33 L 11
ROQUE PAPPÁ	Número	Quadra/Lote
Nome	780	O 104B L 9A
Francisley Ferreira Ramos	780	O 104B L 9A
Rosângela e Cavalcanti de Almeida	740	O 104B L 07
RUA SARGENTO GALVAO	Número	Quadra/Lote
Nome	421	O 03 L 03
Gerardo Lima	152	O 05 L 03
Adroaldo Gonçalves Silva	142	O 05 L 02
Adroaldo Gonçalves Silva	142	O 05 L 02
Luiz Carlos Fiotani	52	O 04 L 03
Rozenar Rozendo da Silva	32	O 04 L 01
João da Cruz da Silva	32	O 04 L 01
RUA ROMA	Número	Quadra/Lote
Nome	231	O 1 L 10
Jakeline Araújo da Silva	231	O 1 L 10
Adriano Pereira dos Santos	231	O 1 L 10
RUA TRENTO	Número	Quadra/Lote
Nome	426	O 04 L 03
Rogério Dias Batista	421	O 03 L 03A
Cristiano Zani	421	O 03 L 02
Jose Alves de Almeida	421	O 03 L 02
Jose Alves de Almeida	395	O 03 L 02
Lucizener de Fátima Santos	466	O 04 L 7R
Meluzzi Empreendimentos Imobiliarios LTDA EPP	472	O 04 L 6A
Rosângela de Fátima Santos	472	O 04 L 6A
Luiz Carlos Fiotani	482	O 04 L 09
Lourdes Batista da Silva	482	O 04 L 10
Maria de Lourdes Batista da Silva	S/N	O 03 L 13B
Juvancir Pereira do Nascimento	S/N	O 03 L 12A
Sidineia de Souza Santos	515	O 03 L 12A
RUA FRANCISCO MANÇANERA	Número	Quadra/Lote
Nome	162	O 20 L 02
Luiz Francisco dos Santos Junior	162	O 20 L 02
RUA GENOVA	Número	Quadra/Lote
Nome	642	O 07 L 13
João Nogueira dos Santos	642	O 07 L 13
RUA JOSÉ DE MORAES	Número	Quadra/Lote
Nome	1672	O 03 L 02
Vanderlei Leite Moraes	262	O 04 L 05
Tania Ribeiro Leite	201	O 04 L 02
Valdir Vieira dos Santos	201	O 04 L 02
Donzate Aparecido Ignacio Junior	152	O 06 L 07
Ramon Machado da Silva	52	O 05 L 10A
Maria de Fátima Ribeiro da Silva	91	O 02 L 06
RUA BALBE FABRÃO	Número	Quadra/Lote
Nome	166	O 02 L 04
Donzate Lemos da Silva	112	O 02 L 13*
Paulo Sergio de Freitas	112	O 02 L 13*
RUA BENEDETTO PIOLPATO	Número	Quadra/Lote
Nome	1332	O 08 L 10A
Valdeci Faria dos Santos	1332	O 08 L 10B
Romelia Antônia da Silva	81	O 04 L 03
RUA FRANCISCO GIOVANELLI	Número	Quadra/Lote
Nome	1152	O 20 L 07
Alisson Renato Faxina Sprigico	1081	O 16 L 12
Ision Machado Junior	1051	O 16 L 15
Ision Machado Junior	1022	O 19 L 03
CONSTRUTORA ME Gessica Alves Trovo	Número	Quadra/Lote
RUA FRANCISCA BATISTA DE ARAUJO	459A	O 07 L 09A
Nome	502	O 12 L 01
Lucas Fernandes Mariano	502	O 12 L 01
Edilson Carlos Forteiro de Souza	Número	Quadra/Lote
RUA LIBERDADE	Nome	Quadra/Lote
Nome	351	O 35 L 59B
Cassimiro Lino dos Reis	134	O 35 L 59A
Teima Maria Ananias	134	O 35 L 59B
RUA JOSEFINA FURLAN DE SOUZA	Número	Quadra/Lote
Nome	169	O 04 L 02
Adalton Correia Rosa	169	O 04 L 02
Glaucir Aparecido dos Santos	148	O 12 L 14
Regis Andre Nogueira Alves	115	O 06 L 07
Elias Nunes Neto e Outra	115	O 06 L 07
Cláudia de Souza Leite	102	O 05 L 08
RUA NELCIDES A. DE ALMEIDA	Número	Quadra/Lote
Nome	197	O 13A L 11
Ally Gevcy Assalini Rodrigues	197	O 13A L 11
RUA STEFANO JAKMIU	Número	Quadra/Lote
Nome	451	O 08 L 19
Esposito de Eliza Maria da Lomba Pereira	404	O 03 L 02
Francisco Bezerra da Silva	404	O 03 L 02
RUA SILVINO ANTONIO DE ARAUJO	Número	Quadra/Lote
Nome	751	O 178A L 12
João Batista Domingos	751	O 178B 09
Valdeir de Meis	740	O 178B 05
Ivan Guilherme Pereira	681	O 178A L 18
Valmíria Avelino Rocha e Outro	681	O 178A L 18
RUA ANGELO FAXINA	Número	Quadra/Lote
Nome	177	O 17 L 08
Dívino Marques de Macedo	166	O 17 L 08
Josefa Maria da Silva Moreira	116	O 12 L 01
Cintra Telecom Ltda	287	O 05 L 12
Marcio Rogério do Nascimento	Número	Quadra/Lote
RUA LUIZ	Nome	Quadra/Lote
Nome	1552	O 05 L 17R
João Pedroto Martins	1072	O 07 L 12
Paulo Velezco da Silva Ferreira	758	O 07 L 12
Pavão Indústria de Tubos e Concreto LTDA	Número	Quadra/Lote
RUA VENEZA	Nome	Quadra/Lote
Nome	861	O 09 L 03
Osvaido Mendes dos Santos	801	O 08 L 01
Dego Lima Batista	801	O 08 L 01
Maricé Germano dos Santos	801	O 08 L 08
RUA JOAO CATRAL-FRANCESCINI	Número	Quadra/Lote
Nome	51	O 04 L 03
M M Indústria de Afretados de Couro LTDA ME	51	O 04 L 03
RUA ELIAS DAL PRA	Número	Quadra/Lote
Nome	464	O 04 L 17
Elton Alves de Carvalho	464	O 04 L 17
RUA JOAO RIBEIRO LEITE	Número	Quadra/Lote
Nome	276	O 03 L 17
Luciane Alaide dos Santos	276	O 03 L 17
RUA ANGELO PACCOR	Número	Quadra/Lote
Nome	162	O 04 L 19
Valdeir Cabral da Silva	162	O 04 L 19
RUA SALVADOR MADEIRA	Número	Quadra/Lote
Nome	502	O 03 L 03
Alessandro Geraldo	502	O 03 L 03
RUA PRINCESA ISABEL	Número	Quadra/Lote
Nome	470	O 386 L 7A
Leni Cavalcante de Souza Mario	50	O 386 L 5A
Esposito de Ana Rodrigues Xavier	50	O 386 L 10
Rua Cove	30	O 383 L 02
RUA PREFEITO CARILTO S. VILLELA	Número	Quadra/Lote
Nome	124	O 122 L 7B
Acconcordadora e Construtora Jakmiu LTDA	77	O 362 L 14
Ivani Alves Cabral	396	O 03 L 17
Jose Ricardo de Rozado Lopes	15	O 362 L 10E
Esposito de Oliveira	15	O 362 L 10E
Wanderley Lopes Ribeiro	15	O 362 L 10E
Samuel Francisco Camasceno	1038	O 122 L 1R
Erica Josiane Siqueira	1038	O 122 L 1R
Regivaldo Reis dos Santos	1038	O 122 L 1R
Luiz Carlos Ribeiro Leite	14	O 383 L 1A
Adenir Brumatti	423	O 02 L 08
Emerson Rodrigues Brati	423	O 02 L 08
RUA CENTRAL	Número	Quadra/Lote
Nome	1264	O 131 C 1 L 21
Samuel da Silva	1264	O 131 C 1 L 21
RUA LUCIA GAROZZO PENASSO	Número	Quadra/Lote
Nome	670	O 05 L 08
Nivaldo Aparecido Valentim	473	O 1328 L 6R
Esposito de Ardivina Velezino Gonçalves	473	O 1328 L 6R
Marcia Modkowsk Ranzuci	Número	Quadra/Lote
RUA DO BRAZ	Nome	Quadra/Lote
Nome	S/N	O 53 V L 87
Ronaldo Samuel Mario Faria	411	O 06 L 03
RUA TIMOTEO FELICIANO DA SILVA	Número	Quadra/Lote
Nome	411	O 06 L 03
Esposito de João Jose Trindade	411	O 06 L 03
EST. ALTO DA BOA VISTA	Número	Quadra/Lote
Nome	S/N	O 01 L 07
Vanessa Bazanela Rocha	S/N	O 01 L 19
Ruiz Carlos da Silva	S/N	O 01 L 19
RUA JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	Número	Quadra/Lote
Nome	924	O 09A L 10
RUA SEBASTIAO VILAS BOAS	Número	Quadra/Lote
Nome	493	O 49 L 14
Michel da Silva Candido	493	O 49 L 14
RUA REINALDO THOMAZ AVILA	Número	Quadra/Lote
Nome	1841	O 16 L 10
Esposito de Oliveira Santos	1841	O 16 L 10
Alycio Conceição da Silva	2182	O 37 L 26
Luiz Douglas Zaramelo	2072	O 37 L 26
Luiz Carlos da Silva	2072	O 37 L 26
RUA MARIA PALMA LEITE	Número	Quadra/Lote
Nome	861	O 20 L 10
Levi Ramos	861	O 20 L 10
Maria Jose Gomes dos Reis	821	O 20 L 12
Alisson Luiz Ricardos	94	O 21 L 13
Alisson Jose Ricardos	94	O 21 L 13
Fernandes Felício	871	O 21 L 18
Tania Regina da Silva	1192	O 25 L 09
Nonatan Costa Sereno	1192	O 25 L 09
Daniel dos Santos Barbosa	1032	O 24 L 02
Ana Paula Barção Guerreiro	1142	O 25 L 04
RUA DOUTOR MILO HISSAVASSU	Número	Quadra/Lote
Nome	181	O 03 L 07
Michelle Barbara Ferrari Crotti	181	O 03 L 07
Michelle Barbara Ferrari Crotti	171	O 03 L 06
Michelle Barbara Ferrari Crotti	171	O 03 L 06
RUA DO ARAUJO	Número	Quadra/Lote
Nome	S/N	O 4 RUA LORURAL
Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR	Número	Quadra/Lote
Nome	968	O 3668 L 29
Esposito de Maria Gomes Teixeira	968	O 3668 L 29
REGELVINO RODRIGUES NOVAES	Número	Quadra/Lote
Nome	250	O 11 L 11
Adilson dos Santos	250	O 11 L 11
Luiz Carlos da Silva	290	O 12 L 11
Luiz Carlos da Silva	290	O 12 L 11
RUA FRAÇA JURANDIR DOS SANTOS	Número	Quadra/Lote
Nome	420	O 420 L 372D
Esposito de Paulo Oliveira Silva	420	O 420 L 372D
RUA GREGORIO REGINA NUNES	Número	Quadra/Lote
Nome	125	O 03 L 18
Valdir Alves	125	O 03 L 18
JONAS ISAIAS MEINEN	Número	Quadra/Lote
Diretor Municipal de Finanças	125	O 03 L 18

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PRÉAMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.508/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa da Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas de Psiquiatria para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIANSUS, disponível no site eletrônico do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu anexo I, sob o nº 13, de 20 de dezembro de 2021.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA LEGISLAÇÃO.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, e, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de dezembro de 2021 e o dia 20 de dezembro de 2022.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/SF/PM nº 171, de 02/10/2014, e regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND) deste que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (NDT);
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo I Preenchido;
l) Anexo II preenchido;
m) Na ocasião da assinatura do contrato a contratado deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento à Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
I) As certidões negativas em nome do proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sites eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
II) As certidões negativas em nome do proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado o direito do Município requer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
o) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de interior teor.
IV) Quando o prazo de validade não estiver expresso no certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
V) Certidão de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber).
6.2. Os documentos exigidos deverão ser protocolados no Setor de Saúde Mensal e Alteração Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama durante o horário de expediente e poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo reconhecido o pedido de credenciamento somente mediante a documentação aqui especificada.
6.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
6.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
6.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratado deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento à Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
a) As certidões negativas em nome do proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sites eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
b) As certidões negativas em nome do proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado o direito do Município requer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de interior teor.
IV) Quando o prazo de validade não estiver expresso no certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme a disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Municipal.
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especificidade e/ou área de interesse, o mesmo será submetido ao Conselho Municipal de Saúde para análise e aprovação.
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
6.4. O processo de credenciamento seguirá o seguinte procedimento:
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os sujeitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrega das propostas.
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos e obrigações para ambas as partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas decorrentes do contrato, inclusive o recolhimento das contribuições de seguridade social.
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
8.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. O pagamento será efetuado mensalmente, no dia ____ de ____ (____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competência Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relativos de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e código de realização de exames/consultas, em atendimento ao contrato, e com o código de rastreio de qualquer código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
21. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após

Publicações Regais



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, Umuarama/PR | Site: www.cmu.pr.gov.br

Table with 3 columns: Nº, Tipo, Data. Lists various ordinances from 30 to 39.

Para todas as reuniões foram feitas pautas previamente publicadas no jornal local e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Umuarama...

3.2. DOS EXPEDIENTES ENCAMINHADOS

Foram expedidos 07 (sete e sete) ofícios.

3.3. DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS

Foram recebidas 31 (trinta e uma) respostas de ofícios.

3.4. DAS TESTEMUNHAS CONVOCADAS

A CPI realizou a oitiva de 45 testemunhas e teve 18 tentativas de oitivas frustradas, em razão de doença, medida judicial ou não terem sido encontradas.

Todos os depoimentos foram colhidos no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama, salvo as testemunhas que se encontravam privadas de liberdade em estabelecimentos prisionais, que foram ouvidas por videoconferência...

Todas as oitivas foram transmitidas ao vivo através das redes sociais da Câmara Municipal de Umuarama, bem como gravadas em áudio e vídeo...

Abaixo, a tabela das testemunhas convocadas, acompanhadas das datas das oitivas que foram ou seriam realizadas (os nomes das testemunhas cujas tentativas oitivas foram frustradas estão escritas em vermelho e contém um asterisco na data prevista).

Table with 4 columns: Nº, Nome, Profissão, Data da Oitiva. Lists witnesses 01 to 08.

Umuarama/PR 2021

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Deus, pela oportunidade de estarmos como legítimos representantes do povo no parlamento municipal...

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) é um instrumento jurídico do Poder Legislativo criado para apurar fatos determinados e funcionar por prazo certo...

A CPI é considerada direito subjetivo das minorias parlamentares para assegurar que o Legislativo cumpra sua função de fiscalização sem que haja impedimento ou constrangimento por parte de grupos parlamentares majoritários...

Os artigos 68 e 69, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama, disciplinam as CPIs da seguinte forma:

Art. 68. A Câmara Municipal, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá, por decisão do Plenário, Comissão de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo...

Art. 69. A Comissão de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições: I - determinar diligências; II - tomar depoimento de autoridades; III - convocar Secretários Municipais; IV - ouvir denunciantes; V - inquirir testemunhas; VI - requisitar informações, documentos e serviços necessários.

A CPI deve apurar os fatos que motivaram a sua instituição com total imparcialidade e, encontrando elementos que fundamentem eventual responsabilização de ordem civil, penal ou administrativa...

Além disso, devem ser identificadas falhas e lacunas na legislação, nos contratos e na forma como os serviços apurados são prestados...

Dessa forma, apresentamos o relatório final da CPI da Covid-19, instituída pelo Requerimento nº 81/2021.

2. DA INSTALAÇÃO DA CPI

Por meio do Requerimento nº 81/2021, assinado em 17 de maio, de autoria dos vereadores Antonio Aparecido dos Santos 'Pê Duro', Clebão dos Pneu, Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Fernando Galmassi, Mateus Barreto, Newton Soares, Professora Ana Novais, Ronaldo Cruz Cardoso e Sorrisal Amigo do Povo...

No mundo vivia na época - e ainda vive - algo que pode ser a maior crise sanitária de sua história, inclusive, no Município de Umuarama...

À época, o Município de Umuarama tinha recebido mais de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) para o combate ao Covid-19...

Covid-19, embora hospitais da cidade tenham recebido doações de empresários, tanto em 2020, como em 2021.

Empresários geradores de emprego e renda na cidade sofreram com reiterados decretos, os quais impunham restrições, sempre fincados na tese de isolamento...

Desta forma, a Câmara Municipal, exercida representante do povo, em nome da concreta e efetiva função do poder de investigação...

O presidente Fernando Galmassi, após ouvidas as lideranças partidárias, homologou e designou os vereadores Professora Ana Novais (PSL), Sorrisal - Amigo do Povo (PP), Mateus Barreto (PODE), Ednei do Esporte (PSC) e Cris das Frutas (PSD)...

Em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama, em 25 de maio de 2021, em comum acordo entre todos os vereadores membros da CPI...

3. DOS PROCEDIMENTOS DA CPI

3.1. DAS REUNIÕES

A CPI realizou 36 reuniões no total, sendo elas 23 reuniões ordinárias, 12 reuniões extraordinárias e 01 reunião administrativa.

Na tabela abaixo, listamos, por ordem cronológica as reuniões realizadas:

Table with 3 columns: SESSÃO, DATA. Lists sessions from 1 to 36.

Table with 4 columns: Nº, Nome, Profissão, Data da Oitiva. Lists witnesses 52 to 62.

Table with 4 columns: Nº, Nome, Profissão, Data da Oitiva. Lists witness 63.

Ainda, cumpre ressaltar que:

1) A comunicação inicial da instalação da CPI, bem como todos os atos realizados foram devidamente formalizados...

2) Foram conferidos aos advogados todos os direitos próprios de acompanhar todo o processo investigatório...

3) As testemunhas foram intimadas pessoalmente, de acordo com a legislação penal.

4) Foi garantido o direito de permanecer em silêncio, em respeito ao princípio da não autoincriminação.

5) Foram garantidas a ampla defesa para buscar a eficácia administrativa e a eficácia política, seguindo as devidas normas...

6) Não se verifica a quebra do Direito ao Sigilo de testemunha em caso de prerrogativa profissional...

7) Foram realizadas todas as oitivas e diligências foram deliberadas pela CPI.

8) Não houve divulgação dos trabalhos da CPI vedados por lei, tendo a Comissão de Inquérito atuado com cuidado e discrição...

9) Toda publicidade teve finalidade útil e nobre, atendendo unicamente ao princípio da supremacia do interesse público...

10) Todos os prazos foram rigorosamente cumpridos pela Comissão.

4. SOBRE A PANDEMIA DE COVID-19

A pandemia de Covid-19 começou em Wuhan, província de Hubei, na China, no final de dezembro de 2019.

No início, havia muito desconhecimento sobre o grau de transmissibilidade e de letalidade do novo coronavírus...

Na data de assinatura deste relatório, o mundo havia confirmado mais de 269 milhões de casos da doença...

Na mesma data, o Brasil havia confirmado mais de 22,2 milhões de casos e mais de 616 mil mortes.

Quanto à vacinação, o Brasil aplicou 315.180.274 doses de vacina contra a Covid-19, sendo 159.609.213 primeira dose...

registando ainda 8.345 terceiras doses (ou dose de reforço), totalizando 159.013 doses aplicadas.

Para atender os pacientes suspeitos de estarem contaminados com a Covid-19, o Município de Umuarama implantou em abril de 2020 o Ambulatório de Síndromes Gripais...

Em junho de 2021, o Ambulatório de Síndromes Gripais passou a funcionar no Centro Diocesano de Umuarama...

Em razão da pandemia de Covid-19, o então prefeito Celso Luiz Pozzobom assinou o Decreto nº 63, de 19 de março de 2020...

E, no mesmo diapasão, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, através do Decreto Legislativo nº 4, de 8 de abril de 2020...

Entretanto, ainda que tal situação demandasse de medidas radicais, a fim de que o enfrentamento à pandemia tivesse êxito...

Umuarama foi o aproveitamento da referida situação para que pessoas mal-intencionadas pudessem se apropriar do dinheiro público em benefício próprio...

Para o enfrentamento à pandemia de Covid-19, o Município de Umuarama recebeu do Governo Federal mais de R\$ 23 milhões no ano de 2020...

O Município de Umuarama chegou a contar com 64 leitos de enfermaria e 37 leitos de UTI convencionais com o Sistema Único de Saúde (SUS)...

Em momentos mais críticos da pandemia, onde não havia vagas nos hospitais do Município de Umuarama, pacientes foram levados a hospitais de outras regiões...

Em meio a todo esse caos, foi descoberta pelo Ministério Público do Estado do Paraná, uma associação criminosa que atuava desviando recursos públicos da saúde...

que sete pessoas foram presas e sessenta e dois mandados de busca e apreensão foram cumpridos.

Em desdobramentos dessa operação, outras três pessoas foram presas e, em 16 de setembro de 2020, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná determinou o afastamento do prefeito Celso Luiz Pozzobom...

Este é o panorama sobre o qual a Comissão Parlamentar de Inquérito da Covid-19 trabalhou e, através de oitivas, documentos e outros instrumentos, buscou apurar a verdade dos fatos.

5. DA EMPRESA SAMPAIO DIAS E VASQUES DE SOUZA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - LTDA.

A empresa Sampaio Dias e Vasques de Souza Serviços de Enfermagem - Ltda. foi contratada pelo Município de Umuarama, via Dispensa de Licitação nº 46/2020...

Ainda, foi contratada também, através da Dispensa de Licitação nº 47/2020, referente à contratação de empresa para prestação de serviços em diversas funções em atendimento a demanda do Ambulatório de Síndromes Gripais...

Buscando a verdade dos fatos, a CPI convocou a sócia-proprietária Lúcia Sampaio Dias, a fim de que esta pudesse esclarecer todas as questões envolvendo a contratação da empresa...

Entretanto, a testemunha convocada, que é ré no processo da conhecida Operação Metástase, conseguiu através da Habeas Corpus protocolado junto ao Superior Tribunal de Justiça...

Porém, duas testemunhas relataram à Comissão Inquiridas envolvendo a contratação da empresa Sampaio Dias e Vasques de Souza Serviços de Enfermagem - Ltda.

A primeira testemunha, Guilherme Roberto Pereira, contador da empresa, relatou à CPI que foram recebidos pela prestação dos serviços em repassados à Cecília Cividini Monteiro da Silva...

De acordo com a testemunha, os pagamentos eram feitos em dinheiro e os valores variavam entre R\$ 3000,00 (três mil reais) e R\$ 5000,00 (cinco mil reais) a cada uma das cidades...

Convocada pela Comissão como testemunha, Daniela de Azevedo Silva, médica e proprietária da empresa Clínica Médica Daniela de Azevedo Silva - Eireli, confirmou as informações dadas por Guilherme Roberto Pereira...

Os valores repassados aos agentes citados seriam pagos em razão de fraude fiscal, apontada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, de acordo com decisão judicial que determinou diversas diligências...

Segundo apurado pelo Ministério Público, o esquema operaria da seguinte maneira: a empresa que participa da organização criminosa já sabe de antemão que será contratada pelo Município de Umuarama...

Sendo assim, entende-se que os fatos acima descritos são suficientes a fim de indicar Cecília Cividini Monteiro da Silva, Daniela de Azevedo Silva, Guilherme Roberto Pereira, Lúcia Sampaio Dias e Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira...

6. DA EMPRESA MGM SAÚDE LTDA.

A empresa MGM Saúde Ltda. foi contratada pelo Município de Umuarama, via Dispensa de Licitação nº 23/2020, referente à contratação da empresa para prestação de serviços médicos...

Menos de um mês depois, em 24 de julho de 2020, foi solicitado pela então secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini Monteiro da Silva...

Em 05 de agosto de 2020, a então secretária reificou os valores a serem alterados, atualizando o valor do aditivo para o R\$ 288.750,00 (duzentos e oitenta e oito mil e setecientos e cinquenta reais)...

Tal contratação foi renovada pela Dispensa de Licitação nº 48/2020, no valor de R\$ 1.620.445,68, com contrato firmado em 03 de dezembro de 2020...

No entanto, o que parecia ser uma contratação normal, via dispensa de licitação, e devidamente justificada, não era...

apreensão, mostra que havia um contínuo entre Eduardo dos Santos Gonçalves, sócio da MGM Saúde Ltda., e Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira...

No dia 18/08/2020, por volta das 19h01min, o sócio da referida empresa, Eduardo dos Santos Gonçalves, informa RENATA sobre problemas relacionados a pagamentos de médicos...

A possível corrupção foi confirmada a partir de mensagens encontradas no aparelho celular de RENATA, entre ela e o médico e empresário Eduardo dos Santos Gonçalves...

Questionado sobre o diálogo supracitado, em reunião da CPI, Eduardo dos Santos Gonçalves disse não se recordar do contexto da conversa entre ele e a ex-diretora de Saúde...

Considerando isso, bem como as datas da assinatura do contrato, do termo aditivo, do pagamento realizado à empresa e das mensagens trocadas entre ambos, nota-se o evidente pagamento de propina por parte de Eduardo a Renata...

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Ao que tudo indica, era utilizado o mesmo esquema que a empresa Sampaio Dias e Vasques de Souza Serviços de Enfermagem – Ltda realizava para contratar com o Poder Público Municipal, através de declaração falsa quanto ao regime tributário ao qual se submetia à empresa.

Além disso, a CPI buscou outras informações que pudessem apurar com mais precisão os fatos envolvendo a contratação da empresa MGM Saúde Ltda, através de ofícios enviados à Secretaria Municipal de Saúde e à própria empresa.

Porém, na resposta via correio eletrônico enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, os anexos referentes a processos de inexistência, licitações, contratos, termos aditivos, notas de empenhos, notas fiscais e comprovantes de pagamento (TED, depósitos ou outros) firmados e procedidos entre o Fundo Municipal de Saúde e empresas (incluindo a MGM Saúde Ltda.), os arquivos referentes à empresa estavam inacessíveis (Anexo 08).

Já as informações referentes a contratos da empresa e dos aditivos, quantidade de médicos que foram contratados e atuaram nos contratos nº. 196/2020 e nº. 126/2020, valor pago aos médicos, de forma unitária, conforme a carga horária e o valor mensal total recebido, bem como a relação de médicos que recebiam com o CNPJ e eram emitidas as notas fiscais, e os que não eram emitidos notas fiscais com o CNPJ, não foi recebida pela Comissão até confecção do relatório final.

Sendo assim, entende-se que os fatos acima descritos são suficientes a fim de indicar **Eduardo dos Santos Gonçalves** e **Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira**, sem prejuízo do envio dos autos da CPI ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7. DA EMPRESA ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A empresa Arrabal Serviços Médicos Ltda. foi contratada pelo Município de Umuarama, via Dispensa de Licitação nº 18/2021, referente à contratação emergencial de empresa para prestar serviços em diversas funções para atender as necessidades do Ambulatório de Síndromes Grippais, Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, sendo o contrato firmado em 01 de junho de 2021, no valor total de até R\$ 4.265.176,50 (quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), com duração de 6 (seis) meses.

Em razão do término do contrato, foi solicitado pela secretária municipal de Saúde, Maria Harue Takaki, que o contrato fosse aditivado em até R\$ 2.210.921,22 (dois milhões duzentos e dez mil novecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), chegando ao valor total de até R\$ 6.476.097,72 (seis milhões quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo firmado novo contrato em 30 de novembro de 2021, pelo período de 2 (seis) meses.

Quando tudo parecia correr bem, em razão de a empresa MGM Saúde Ltda., citada na Operação Metástase e neste relatório, deixava as operações dos serviços médicos no Ambulatório de Síndromes Grippais, um grupo de médicos que laboravam naquele local, comunicou o Ministério Público do Estado do Paraná, remetendo cópia a este relator, sobre irregularidades envolvendo os trabalhos da nova empresa.

Alegaram, em resumo: I) a empresa querer pagar R\$ 20,00 (vinte reais) a menos por hora trabalhada do que era pago pela empresa anterior; II) houve mudança da proposta do valor da hora trabalhada, de R\$ 100 (cem reais) para R\$ 125 (cento e vinte e cinco reais), livre de impostos, em razão dos questionamentos feitos pelos médicos sobre o valor total do contrato da empresa com o Município, de

que a empresa estaria recebendo, pelo pagamento dos serviços médicos, valor muito superior ao que se dispunha pagar aos profissionais; III) não quer cumprir o acordo de pagar o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), livre de impostos, por hora trabalhada aos médicos, baixando o valor para R\$ 100 (cem reais) novamente.

De acordo com a petição apresentada pelo advogado Átila Silvestre, representante legal do grupo de médicos, com o pagamento “a menos”, sob a falsa alegação de incidência tributária que o justificasse, a empresa agiu com má-fé contratual, onerosando valores menores aos profissionais, para reter valores a mais.

Tal suspeita também pairou sobre o contrato entre a empresa Arrabal Serviços Médicos Ltda. e os demais profissionais que prestaram e prestam serviços através da empresa. Esses profissionais, diferente dos médicos, que são contratados de maneira terceirizada, possuem contrato de trabalho com a empresa, no regime celetista.

Buscando a verdade dos fatos, a CPI oficiou, tanto à empresa Arrabal Serviços Médicos Ltda., quanto à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações que pudessem esclarecer toda a situação, como cópias dos contratos de trabalho e de prestação de serviços, além dos holerietes, mas não teve sucesso (fs. 362-365, volume I e Anexo 28).

Insistindo na apuração da verdade, a CPI convocou a sócia-proprietária da empresa, Liliane Arrabal Pita, e o representante da empresa, Paulo César Leite Silva, para serem ouvidas como testemunhas. Enquanto Liliane Arrabal Pita não foi encontrada, embora saiba-se que continuou exercendo normalmente suas atividades profissionais no Município de Umuarama, Paulo César Leite Silva compareceu à reunião em que foi convocado para a CPI.

Entretanto, a testemunha pouco colaborou com os trabalhos da Comissão. Em um primeiro momento, tentou recusar a firmar o compromisso legal em dizer a verdade. Após, em considerações iniciais, ofendeu a honra do vereador-relator desta Comissão, não respondendo nenhuma das suas perguntas. Não bastasse isso, mentiu à Comissão ao dizer que não conhecia o contador responsável pela contabilidade da empresa, visto que, a testemunha, enquanto representante da empresa, era quem fazia as negociações entre a empresa e os profissionais, no próprio escritório de contabilidade Record Contábil, situado na Rua Amazonas, 3107, na cidade de Umuarama.

Ainda, mentiu sobre a negociação realizada entre a empresa e os médicos que prestavam serviços a ela quanto ao valor negociado e pago por hora, afirmando que pelo plantão de 12 horas já seriam pagos R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais), enquanto as conversas via Whatsapp entre representantes da empresa e os médicos mostram que o valor oferecido era inferior – R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais). Ressalta-se que, a muito custo, foram mantidos os R\$ 1500 (mil e quinhentos reais) por plantão de 12 horas.

Diante de tudo isso, a Comissão deliberou pela prisão em flagrante da testemunha Paulo César Leite Silva, pelo crime disposto no art. 4º, II, da Lei Federal 1.579/1952.

Ainda que tenha havido prejuízo da apuração dos fatos envolvendo a contratação da empresa Arrabal Serviços Médicos Ltda., entende-se que os fatos acima descritos são suficientes a fim de indicar **Liliane Arrabal Pita** e **Paulo César Leite Silva**, sem prejuízo do envio dos autos da CPI ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DOS HOSPÍTAIS MANTIDOS POR ENTIDADES QUE RECEBEM RECURSOS PÚBLICOS DA SAÚDE

NOROSPAR (Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná), o INSA (Instituto Nossa Senhora Aparecida) e o CEMIL (Associação Beneficente São Francisco de Assis) são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que gozam de certificação de entidades beneficentes de assistência social. Prestam serviços médico-hospitalares para o Município de Umuarama/PR.

Embora boa parte das informações requeridas pela CPI não tiveram suas conclusões possíveis neste relatório, seja em razão do não fornecimento de informações requisitadas pela Comissão, seja em razão de ausência de trabalho de pericia contábil pela Comissão – embora tenha sido proposta, aprovada e requisitada pelos seus membros –, é importante ressaltar algumas irregularidades obtidas através de depoimentos.

Quanto ao NOROSPAR, instituição que mais recebe recursos públicos oriundos do SUS, de acordo com o Portal da Transparência da Prefeitura, nota-se o envolvimento de seu ex-presidente, Pedro Arlido Ruiz Filho, vulgo Pedrinho, e de seu ex-administrador, André Roberto Buratti, inclusive com a confirmação da contratação, evitada de irregularidades, da NOROSPAR com o Município de Umuarama, para prestar serviços hospitalares no Pronto Atendimento Municipal de Umuarama, conforme decisão judicial que determinou diversas diligências no âmbito da Operação Metástase, incluindo diversos mandados de prisão e de busca e apreensão:

Em 18/12/2020, a NOROSPAR veio, de fato, a ser contratada pelo Município de Umuarama/PR (...) para prestação de serviços hospitalares no Pronto Atendimento Municipal 24 Horas, pelo período de 12 meses, no valor global de R\$ 10.200.757,00. Do procedimento é possível identificar aparentes ilegalidades, que, agora, sabendo das relações entre NOROSPAR e gestores de Umuarama, ficam

ainda mais evidentes. A exemplo, houve a previsão no edital de exclusividade da contratação para entidades filantrópicas, justamente o caso da NOROSPAR. Destaca-se que o TCEPR suspendeu a licitação, levando o Município de Umuarama a anulá-la e determinar e reabertura de nova Concorrência sob a mesma numeração.

Tal contratação contou, de acordo com a mesma decisão judicial, com a participação de Pedro Arlido Ruiz Filho, André Roberto Buratti, Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira, José Cícero da Silva Laurentino e Heber Lepre Fregne, ex-procurador-geral do Município de Umuarama.

Sabe-se que o referido contrato ainda está em vigor. Embora não tenha a NOROSPAR recebido recursos públicos para o enfrentamento à pandemia de Covid-19, o Pronto Atendimento Municipal 24h, sob a gestão da NOROSPAR, recebeu diversos pacientes acometidos pela Covid-19, inclusive, com internamento de vários deles, em razão de os leitos de enfermagem e UTI nos hospitais da cidade estarem lotados.

De acordo com a testemunha Roberto Camilo Tadeu Prado, médico que atendeu no atendimento às vítimas de Covid, em maio e junho de 2021. De acordo com ele, em momentos críticos, a quantidade de pacientes era tão grande, que não havia espaço, tanto no Pronto Atendimento quanto na Tenda da Covid. Relatou que os pacientes tinham que permanecer em cadeiras, pois não havia mais camas.

Para ele, a deficiência estrutural foi mais intensa ainda por conta da falta de equipamentos, alguns deles básicos, como máscaras de fluxo contínuo, além da falta de banhos de oxigênio, sendo alguns destes equipamentos acoplados de forma paliativa, com o uso de esparadrapos para evitar a perda de oxigênio. Frascos de soro acabaram por ser fixados em janelas das salas de atendimento pela falta de espaço para a prestação de serviços.

A falta de diversos tipos medicamentos foi outro problema muito sério enfrentado pelos profissionais da Saúde. Em determinadas situações, chegou a

faltar, inclusive, Dipirona, medicamento primordial para o atendimento de pacientes que apresentam quadro febril.

Outro agravante foi a falta de respiradores, conforme o profissional. Pacientes acabavam por ser intubados no Pronto Atendimento e ali permaneceram por dias. Em determinada ocasião, Roberto Prado disse ter procurado o Ministério Público para que fosse viabilizada alguma forma dos enfermos serem transferidos para hospitais, uma vez que o Pronto Atendimento não é espaço destinado a internamentos. Somente após a denúncia, foi providenciada a transferência dos doentes para hospitais da cidade e da região.

Todo esse caos ocorreu durante a gestão da NOROSPAR no Pronto Atendimento Municipal, no momento em que este recebia e tratava pacientes acometidos pela Covid-19, razão pela qual, as fraudes realizadas através da referida instituição podem ter afetado os trabalhos realizados naquele local.

Quanto ao INSA, cujas investigações foram em parte prejudicadas em razão da dificuldade em localizar testemunhas, incluindo o seu ex-diretor, Cristiano Derenusson Nelli, cumpre salientar que teve suas contas reprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde referentes ao ano de 2020, conforme informou o ex-presidente do Conselho, Francisco Arnaldo Fernandes.

Questionado pela CPI, o presidente do INSA, Luiz Carlos Cortez Derenusson, foi muito evasivo e não soube responder às mais variadas perguntas sobre sua gestão à frente da instituição, especialmente no tocante aos trabalhos que eram realizados no tratamento contra a Covid-19.

Neste caso, recomenda-se que o Ministério Público e o Tribunal de Contas analisem não só a documentação enviada pela CPI referente ao INSA, mas também que obtenha outras tantas quantas forem necessárias, a fim de saber como foram utilizados os recursos recebidos pela instituição.

Para encerrar, a testemunha Valdecir Miestler informou à CPI ter intermediado a destinação de recursos públicos federais aos três hospitais citados (INSA, CEMIL e NOROSPAR) neste capítulo. Em razão de não haver precisão sobre quais recursos foram destinados para o combate à Covid e para qual ou quais instituições, deixo de indicar o senhor Valdecir Miestler por este fato, bem como os responsáveis por cada uma das instituições, recomendando ao Ministério Público e o Tribunal de Contas que possam apurar, através da documentação enviada por esta Comissão, bem como outras que acharem pertinentes, para saber como foram enviados e utilizados tais recursos.

Sendo assim, entende-se que os fatos acima descritos são suficientes a fim de indicar **Pedro Arlido Ruiz Filho**, **André Roberto Buratti**, **Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira**, **José Cícero da Silva Laurentino** e **Heber Lepre Fregne**, sem prejuízo do envio dos autos da CPI ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9. DA EMPRESA CIRÚRGICA PARANÁ LTDA.

A empresa Cirúrgica Paraná – Distribuidora, Importadora e Exportadora Ltda., de propriedade de Ediel de Moraes Pinheiro possui vários contratos com o Município de Umuarama, inclusive com valores oriundos dos recursos públicos que são utilizados para o enfrentamento à Covid-19.

Analisando o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Umuarama, nota-se que, além desta empresa, a empresa SOS Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda., que está registrada em nome da filha de Ediel, Edhília Assunção Pinheiro, possui contratos com o Município de Umuarama, na mesma área de atuação que a empresa de seu pai. Abaixo, transcreve-se trecho da decisão judicial que determinou diversas diligências no âmbito da Operação Metástase, incluindo diversos mandados de prisão e de busca e apreensão:

Conforme já adiantado, EDIEL DE MORAES PINHEIRO é sócio da empresa CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, que mantém vigentes com o Município de Umuarama/PR os contratos oriundos das Dispensas de Licitação n. 04/2019, 09/2019, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 12/2020, 29/2020, 38/2020 e 39/2020, além do Pregão Presencial n. 06/2020. Só em 2020, a empresa recebeu R\$ 1.429.929,45 dos cofres municipais de Umuarama.

O representado manteve, no transcorrer da investigação, contatos frequentes com CÍCERO e RENATA, com os quais foram trocadas 94 mensagens via WhatsApp entre 24/07/2020 e 08/08/2020, o que demonstraria estreito relacionamento com dois aliados do Prefeito Celso Pozzobom (Relatório de Quebra de Sigilo de WhatsApp (RQSW) R50W nº 02 – “Operação Metástase” – evento 1.2 dos presentes autos).

No dia 28/07/2020, por volta das 07h35min, CÍCERO perguntou a EDIEL sobre a situação dele com “Alemao” (apelido de MESTER). CÍCERO comentou que “aquele dia deu certo” o pagamento que EDIEL lhe havia solicitado. EDIEL então perguntou se CÍCERO pagou a “caixinha de cerveja do piá lá”, em aparente referência a uma espécie de recompensa por ato de algum servidor.

Em 18/08/2020, por volta das 14h35min, houve um breve contato entre os investigados, no qual CÍCERO disse agridar EDIEL na Prefeitura com “aqueles documentos” que ficou de providenciar. Na sequência, CÍCERO esclareceu o que seriam os tais “documentos”: “quatro”. É possível concluir que tratavam do possível repasse de propina no valor de R\$ 4.000,00 (evento 3/21/92.110 – Relatório de Interceptação Telefônica Complementar – 10ª quinzena).

Já no dia 11/12/2020 foi interceptado diálogo a respeito de um jantar na casa de EDIEL, que teria como convidada a Secretária de Saúde, a também investigada CECÍLIA CIVIDINI, e seu respectivo cônjuge, em que aquele inclusive combinou com sua esposa de dispensar outro casal que havia sido convidado para o mesmo evento (evento 321.28/21.29 – Relatório de Interceptação Telefônica – 12ª quinzena).

No dia 09/12/2020, CECÍLIA havia assinado a Comunicação Interna n. 1.797/2020, solicitando a contratação emergencial da CIRÚRGICA PARANÁ e de outras duas empresas, o que veio efetivamente a ocorrer em fevereiro/2021, no valor de R\$ 918.635,90.

Na décima terceira quinzena, houve um diálogo entre EDIEL e sua filha Edhília Assunção Pinheiro para tratar do pagamento de despesas da empresa “SOS” (evento 325.3). Em consulta junto ao INFOSEG, constatou-se que Edhília é sócia da SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

As se consultar o Portal da Transparência do Município de Umuarama, percebeu o notável êxito da empresa nas contratações públicas locais: em 2018, foram pagos R\$ 55.519,00, em 2019, R\$ 294.522,17, em 2020, R\$ 488.318,22 e, em 2021, por enquanto, R\$ 46.998,10.

Em depoimento à CPI, Ediel de Moraes Pinheiro confirmou a realização de um jantar na casa da ex-secretária de Saúde, Cecília Cividini, na data supracitada, em que, na mesma semana, sem coincidência, ocorreu o referido pedido de contratação emergencial, em valor de quase R\$ 1 milhão.

Resta claro que Cecília Cividini, em razão de sua proximidade com Ediel de Moraes Pinheiro, atuava em favor deste nos certames licitatórios em que este disputava, embora não ficou demonstrado, até o momento, se esta recebe vantagens ilícitas para tanto.

Nota-se, ainda, que participavam dos referidos esquemas dois personagens: José Cícero da Silva Laurentino, ex-diretor de Assuntos Institucionais da Prefeitura de Municipal de Umuarama, e Valdecir Miestler, empresário e assessor parlamentar.

Ambos os personagens se encontram presos, em razão da deflagração da Operação Metástase. Em depoimento à Polícia Federal, no âmbito de outra – mais uma – operação que investiga desvios de recursos públicos (Operação Jaborandi, cujos processos tramitam na Justiça Federal), Cícero Laurentino afirmou que recebe 1% (um por cento) dos valores de todas as transações intermediadas por ele, e que Valdecir Miestler recebia 10% (dez por cento)¹¹.

Evidentemente, tais operações não se limitavam aos contratos das obras superfaturadas apontadas pela Operação Jaborandi, mas também de todo e qualquer contrato público em que esses agentes eram intermediários.

Sendo assim, entende-se que os fatos acima descritos são suficientes a fim de indicar **Cecília Cividini Monteiro da Silva**, **Ediel de Moraes Pinheiro**, **José Cícero da Silva Laurentino** e **Valdecir Miestler**, sem prejuízo do envio dos autos da CPI ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10. DO USO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO PARA MANIPULAR TESTEMUNHAS DA CPI

Em 22 de junho de 2021, esta Comissão aprovou a convocação de José Antônio do Nascimento Júnior, servidor público comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, para que este viesse prestar depoimento na condição de testemunha, em razão de este ser gestor de vários contratos apurados pela CPI.

José Antônio compareceu à reunião ordinária da CPI, em 29 de junho de 2021, e respondeu os questionamentos, na medida do possível. Porém, um fato chamou muito a atenção dos membros da Comissão.

A Portaria nº 862/2021, assinada pelo então prefeito Celso Luiz Pozzobom e pelo então Secretário Municipal de Administração, Cleber Bonfim, concedeu gratificação de 100% (cem por cento), a título de Representação, sobre os vencimentos básicos de José Antônio Nascimento Júnior, em 28 de junho de 2021.

Ou seja, um dia antes de prestar depoimento à CPI, José Antônio foi agraciado com um aumento de percentual muito considerável em sua remuneração, conforme o Anexo 09, pois recebeu R\$ 1.981,23 (mil novecentos e oitenta e um reais e três centavos) e passou a receber R\$ 3.029,16 (três mil e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Nota-se clara tentativa de interferência, por parte do prefeito afastado **Celso Luiz Pozzobom**, razão pela qual, viemos indicá-lo, sem prejuízo do envio dos autos da CPI ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11. DESVIO DE DOSES DE VACINAS CONTRA A COVID-19

Outro fato que chamou a atenção dos membros desta Comissão e que veio à tona com a deflagração da primeira fase da Operação Metástase foi o desvio de doses de vacinas contra a Covid-19. Ora, a disponibilidade de doses do imunizante era escassa e estas vinham a “contingê-las” durante boa parte dos meses de 2021.

Com a oitiva de testemunhas e recebimento de documentos, foram encontrados diversos indícios de que pelos menos duas pessoas apossaram-se de suas respectivas posições, um enquanto agente político e outro enquanto empresário que mantêm diversos contratos com o Fundo Municipal de Saúde, e receberam as doses do imunizante em data anterior do que fora estabelecido a cada um deles, de acordo com o Plano Nacional de Imunização: o prefeito afastado Celso Luiz Pozzobom e o empresário Ediel Moraes de Pinheiro, senão veja-se:

Quanto ao prefeito afastado Celso Luiz Pozzobom, extra-se trecho da decisão judicial que determinou diversas diligências no âmbito da Operação Metástase, incluindo diversos mandados de prisão e de busca e apreensão:

No dia 20 de janeiro de 2021, CECÍLIA conversa com Maria Carlota Ortiz, Chefe de Gabinete do Prefeito. Na oportunidade, em meio a risadas, CECÍLIA pede a Maria que mande a “caixa”. A Secretária orienta que a caixa seja embrulhada em um “saco preto”. CECÍLIA fala que foi “besta” e que deveria ter colocado a caixa em um saco preto (provavelmente se referindo ao momento em que teria levado as doses de vacina contra a Covid-19 à Prefeitura). A Chefe de Gabinete indica que a Secretária deveria ter entrado pelo fundo. Comentam o fato de CECÍLIA ter encontrado alguém no momento que chegou com a dita caixa na Prefeitura, o que teria causado constrangimento e rido. Novamente, em meio a risadas, CECÍLIA afirma que a “Regional” – em provável referência à Chefe da 12ª Regional de Saúde, Viviane Herrera – estaria ciente e teria orientado a liberar uma dose ao Prefeito e a própria CECÍLIA. CARLA diz: “se o Prefeito de uma cidade desse tamanho não poder, então quem pode?”. (evento 325.3 – relatório de

No dia 27 de março de 2021, CECÍLIA e RENATA, comentam sobre se fias para a vacinação. CECÍLIA diz que reduturam a faixa etária de vacinação para a “idade do chefe”. Aos risos, pergunta a RENATA: “e agora?”. A Diretora de Saúde afirma: “faz de conta que vacinam”. CECÍLIA complementa que terão que “fazer de conta” que vacinaram para fazer “propaganda” e pede à Diretora de Saúde para fazer apenas a “carteirinha”, referindo-se à expedição da carteira de vacinação com a data da ligação. O deboche fica evidente na forma como falam e riem sobre o assunto, por terem de dissimular a vacinação do Prefeito, que já havia sido imunizado às escondidas na semana anterior. (evento 346.3 – Relatório de Interceptação Telefônica – 14ª quinzena – autos n. 000436-14.2020.8.16.0173).

No trecho supracitado, “RENATA” é Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira e “CECÍLIA” é Cecília Cividini Monteiro da Silva, já citadas anteriormente neste relatório. Interrogados por esta Comissão como testemunhas sobre este fato, ambas se utilizaram do direito de permanecer em silêncio.

A testemunha Viviane Herrera Ufema, chefe da 12ª Regional de Saúde, afirmou não saber sobre o prefeito afastado Celso Luiz Pozzobom ou qualquer outra pessoa ter sido recebido a imunização antes do estipulado pelo Plano Nacional de Imunização, bem como não ter autorizado e nem recebido solicitação para tanto.

Já a testemunha Maria Carlota Megda Ortiz diz que a presença de Cecília Cividini naquela data no Paço Municipal seria em razão de uma reunião do Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19 (COE). Entretanto, de acordo com o Ofício nº 1690/2021 – SMS, assinado pela secretária municipal de Saúde, Maria Harue Takaki, em resposta ao Ofício nº 13/2021-CPI, assinado por este vereador-relator, não foi encontrada nenhuma ata de reunião referente à data de 20 de janeiro de 2021.

Sabe-se que, naquela data, houve pedido da então secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini, para que fossem separadas 3 (três) doses de vacina

contra a Covid-19 e que fossem deixadas em sua sala no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, fato confirmado pelas testemunhas Paulo Tunes Colucci, motorista da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e encarregado de transportar as vacinas, e Marcela Cristiane Benatti, enfermeira da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que esta última também afirmou ter sido a única vez que houve esse pedido por parte da ex-secretária.

Já o prefeito afastado Celso Luiz Pozzobom alega não ter recebido qualquer dose de imunizante contra a Covid-19, informando a esta Comissão que o faria em momento em que “a disponibilização de vacinas em montante suficiente para significativa parte da população, para então se imunizar”, anexando, na ocasião, um exame laboratorial que, segundo o próprio prefeito, indicou a “inexistência de anticorpos contra o vírus”.

O exame laboratorial apresentado por Pozzobom, em que deu entrada em 20 de maio de 2021 e que foi emitido no dia 24 do mesmo mês e ano, apresentou o índice de 28% de anticorpos totais, ou seja, “indeterminado”.

De acordo com os farmacêuticos Celso Yukimasa Obikawa, Adriane Cordeiro Trevizani e Elza Taruko Nishitani, sócios do Laboratório Reunidos, onde foi realizado o exame de Pozzobom, quando os valores de referência ficam entre 20% e 29%, não se pode atestar se houve contato com o vírus ou imunização.

Não há notícias de que Pozzobom teria sido infectado pela Covid-19, nem há registros de que este tenha sido vacinado. O curioso é que, além de não haver de sua parte manifestação contrária à vacinação, o Município de Umuarama foi um dos que impôs restrições mais severas (algumas delas, controversas) no combate à pandemia, o que nos leva a crer que o prefeito afastado receberia as doses do imunizante assim que fosse possível.

Já quanto a Ediel Moraes de Pinheiro, foi revelado trecho da decisão judicial acima transcrita em que este teria conversado com a sua esposa, em 25 de março de 2021, por telefone, e teria dito a ela que seria vacinado naquela data. No entanto, o Município de Umuarama estava vacinando cidadãos com idade de 70 anos, enquanto Ediel tinha “apenas” 57 anos naquela ocasião.

Ouvindo por esta Comissão, Ediel afirmou que havia a possibilidade de ele ter sido vacinado naquela data, em razão de este trabalhar em uma empresa do setor de saúde (Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda., da qual é sócio-proprietário, mas naquela ocasião não teriam sido liberadas doses a esse grupo, o que ocorreu posteriormente).

Entretanto, Ediel afirmou à Comissão que não teria se vacinado, em razão do que classificou como “mal-entendido” – leia-se “deflagração da Operação Metástase, dizendo que só o faria após os fatos serem esclarecidos. afirmou, ainda, que ter contratado Covid-19 no ano de 2021, porém seus exames não teriam sido enviados às autoridades sanitárias municipais, não constando no boletim diário emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama. Trata-se de um alibi apresentado por Ediel e pode facilmente ser derrubado, senão veja-se:

Todo cidadão que recebe as doses das vacinas da Covid-19 de forma legal tem registros de data, local de aplicação e lote da vacina no banco de dados do Ministério da Saúde, assim como todo cidadão que faz exames para detectar a doença em seu organismo tem seus dados registrados nos laboratórios em que os exames são coletados e, posteriormente, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Como Ediel teria recebido a dose da vacina de forma ilegal, não houve cadastro nos sistemas supracitados. Logo, qualquer exame para a detecção de anticorpos em seu organismo poderia resultar como positivo. Para despistar as investigações, afirmou ter contratado Covid-19, para justificar a presença de anticorpos em seu organismo. O que Ediel não soube explicar é como teria mudado

de ideia, de uma hora para outra, sobre ser vacinado contra a Covid-19, estando ansioso em receber as doses do imunizante em um momento, e recusando-as em outro, ainda que saiba dos riscos e seja proprietário do estabelecimento comercial da área da saúde.

Houve, ainda, denúncia por parte de uma estudante¹², que teria ido receber a dose da vacina, mas a seringa estaria sem o líquido. A suspeita era de que aplicadora teria tentado utilizar a mesma seringa destinada ao paciente anterior. Questionada sobre o fato, a Secretaria Municipal de Saúde respondeu que neste e em outro caso não houve aplicação com as seringas vazias (anexo 26).

Em um dos casos, a técnica de enfermagem não teria percebido que o bisel da agulha ultrapassou o líquido e aspirou o ar, ao aspirar o imunizante. Outra técnica de enfermagem, responsável pela aplicação, não teria percebido o ocorrido ao receber a seringa. Porém, a paciente percebeu o equívoco e comunicou a profissional, sendo descartada tal seringa imediatamente. Neste caso, a empresa responsável pelo contrato das profissionais foi notificada pela Secretaria Municipal de Saúde e exonerou ambas as técnicas.

No outro caso, a aplicação da vacina foi realizada pela técnica, mas a filmagem não mostrou a parte posterior da mão, que empurrou o êmbolo. A enfermeira responsável orientou essa profissional para que não utilizasse mais essa forma de aplicação, ainda que não comprometesse a aplicação da vacina. Na sequência, foi realizado um termo de ocorrência à profissional.

Buscando outras respostas que pudessem colaborar com as investigações do cumprimento do cronograma de vacinação, bem como apurar eventual “fura-fila” na aplicação da vacina, a CPI encaminhou ofícios a algumas autoridades, nos seguintes termos.

¹¹ <https://obemglo.com.br/licitacao/20745/estudante-faz-se-seringa-vazia-durante-vacinacao-no-ssst-senaf-em-umuarama>

Oficiou-se à 12ª Regional de Saúde para que fosse enviada uma relação de dados dos cidadãos de 66 (sessenta e seis) e 67 (sessenta e sete) anos que receberam as doses da vacina contra a Covid-19 no Município de Umuarama, contendo: nome completo, documento pessoal, União de Saúde e a data em que receberam as doses.

Em resposta, datada em 16 de julho de 2021, a 12ª Regional de Saúde informou à CPI que, fundamentada na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), teria solicitado autorização expressa ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde, a fim de que esses dados pudessem ser encaminhados à CPI (fs. 152, volume I). Até o momento, não se obteve mais resposta.

Ainda, quanto a suspeita de utilização do número de CPF de pessoas mortas para burlar a fila da vacinação, embora não houve retorno por parte da Comissão Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná criada para apurar fraudes na vacinação, presidida pelo então deputado estadual Fernando Franciscchini, houve resposta da Secretaria Municipal de Saúde (Anexo 11).

De acordo com a Secretária, o primeiro caso envolveu um equívoco no registro da vacinação de Augusto Rodrigues, cidadão residente em Umuarama/PR, nascido em 01/07/1931. Em seu lugar, registrou-se a vacinação de Benedito Augusto Rodrigues, já falecido, que residia em Guarulhos/SP e nascido na mesma data.

O segundo caso envolveu o registro de Antônio Hermino da Costa, já falecido. A vacina não foi aplicada em outra pessoa, em razão de não ter sido localizado o seu endereço por parte dos responsáveis pela vacinação.

E o terceiro caso, envolvendo João José da Costa, também falecido, ocasião em que a equipe visitou a sua residência, sendo recebida pela sua filha, que informou o falecimento, razão pela qual não houve a aplicação da vacina.

Sendo assim, entende-se que os fatos acima descritos são suficientes a fim de indicar **Cecília Cividini Monteiro da Silva**, **Celso Luiz Pozzobom**, **Ediel de Moraes Pinheiro** e **Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira**, sem prejuízo do envio dos autos da CPI ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12. CONCLUSÕES

Diante do exposto, vimos apresentar os indiciamentos e encaminhamentos necessários para que este relatório sirva de instrumento probatório com a finalidade de fundamentar eventuais procedimentos administrativos, civis e penais a serem instaurados em desfavor dos envolvidos, pelo Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Prefeitura Municipal de Umuarama.

Nota-se as muitas provas documentais e testemunhais juntadas a estes autos, são provas do que fora alegado, apesar de, como já dito anteriormente, haver necessidade de investigação complementar e mais aprofundada, para que se obtenha mais informações.

12.1. INDICIAMENTOS

Ante o exposto, indiciam-se:

I) o senhor **Celso Luiz Pozzobom**, prefeito afastado do Município de Umuarama, pela prática dos crimes dispostos no art. 343 (falso testemunho ou falsa perícia) e art. 312 (peculato), ambos do Código Penal, e

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 330/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e LDO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020,
CONSIDERANDO o conteúdo na Comunicação Interna nº 105/2021 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 22.900,92 (vinte e dois mil, novecentos reais e noventa e dois centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das Leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO a seguir relacionados:
I - PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II - LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2021.
HERMES PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

UNIDADE:	08.002 - DIRETORIA DE OBRAS	NATUREZA	DA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL		
DESPESA FONTE	VALOR		
28.846.000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres		
3.3.90.30.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	R\$ 22.900,92
TOTAL GERAL			R\$ 22.900,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-zer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 310/2021
b) Licitação Nº : 164/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 14/12/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas, para controle da luminosidade solar e da sensação térmica.
f) Dotação Orçamentaria:
04.122.0004.2.003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
08.244.0016.2.052 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE AÇAO SOCIAL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) SILVIA MARTINS FARINHA - 038472289-00 inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.036.991/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.988,00 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 14 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE: (41) 3823-2728 www.cisaameros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 151/2021
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S.

Resolve:
Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:
Empregado: Paulo Henrique Takafusi
Matrícula: 17401
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 16/12/2021
Data do Retorno: 16/12/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 75,00
Valor Total: 75,00
Município de Destino: Maringá-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levantar coleta de sangue (B.P.A) ao LEPAC UEM na Cidade de Maringá-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 16 de Dezembro de 2021
Cláudio Sidney de Lima
Presidente do Cisa Amérios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 330/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e LDO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020,
CONSIDERANDO o conteúdo na Comunicação Interna nº 101/2021 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das Leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I - PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II - LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2021.
HERMES PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

UNIDADE:	08.002 - DIRETORIA DE OBRAS	NATUREZA	DA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL		
DESPESA FONTE	VALOR		
15.451.0005.2268	Manutenção Consórcio Público Intermunicipal Inovação e Desenvolvimento Estado do Paraná		R\$ 3.371.700,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	R\$ 22.900,92
TOTAL GERAL			R\$ 22.900,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-zer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 313/2021
b) Licitação Nº : 38/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 16/12/2021
e) Objeto Homologado : Abertura de chamamento público para credenciamento de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ações previstas na Política de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinada a Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 me-sees.
f) Dotação Orçamentaria:
08.243.0017.2.071 - TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E ENTIDADE " CASA LAR "
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) AFRMIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.291.081/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 16 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:
Empregado: Paulo Henrique Takafusi
Matrícula: 17401
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 16/12/2021
Data do Retorno: 16/12/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 75,00
Valor Total: 75,00
Município de Destino: Maringá-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levantar coleta de sangue (B.P.A) ao LEPAC UEM na Cidade de Maringá-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 16 de Dezembro de 2021
Cláudio Sidney de Lima
Presidente do Cisa Amérios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 330/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e LDO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020,
CONSIDERANDO o conteúdo na Comunicação Interna nº 101/2021 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das Leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I - PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II - LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2021.
HERMES PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

UNIDADE:	08.002 - DIRETORIA DE OBRAS	NATUREZA	DA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL		
DESPESA FONTE	VALOR		
15.451.0005.2268	Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais		R\$ 70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-zer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 313/2021
b) Licitação Nº : 38/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 16/12/2021
e) Objeto Homologado : Abertura de chamamento público para credenciamento de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ações previstas na Política de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinada a Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 me-sees.
f) Dotação Orçamentaria:
08.243.0017.2.071 - TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E ENTIDADE " CASA LAR "
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) AFRMIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.291.081/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 16 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE: (41) 3823-2728 www.cisaameros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 152/2021
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S.

Resolve:
Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:
Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Departamento de Saúde
Data da Saída: 17/12/2021
Data do Retorno: 17/12/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Francisco Alves - Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Conduzir as funcionárias Elizabeth de Souza Carvalho e Caroline Ferrari Fernandes ao município de Francisco Alves-Pr para realizar capacitação do programa QUALICIS com as equipes de atenção primária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 16 de dezembro de 2021
Cláudio Sidney de Lima
Presidente do Cisa Amérios

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@prf.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-zer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 316/2021
b) Licitação Nº : 41/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 16/12/2021
e) Objeto Homologado : Abertura de chamamento público para credenciamento de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ações previstas na Política de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinada a Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 me-sees.
f) Dotação Orçamentaria:
08.244.0017.2.062 - TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS SAS - CASA LAR SÃO FRANCISCO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) AFRMIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.291.081/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 16 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE: (41) 3823-2728 www.cisaameros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 153/2021
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S.

Resolve:
Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:
Empregado: Caroline Ferrari Fernandes
Matrícula: 104083
Cargo: Enfermeiro
Lotação: Departamento de Saúde
Data da Saída: 17/12/2021
Data do Retorno: 17/12/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Francisco Alves-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar capacitação do programa QUALICIS com as equipes de atenção primária no município de Francisco Alves-Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 16 de dezembro de 2021
Cláudio Sidney de Lima
Presidente do Cisa Amérios

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao conteúdo no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNDE - Transferência Salário Educação	16/12/2021	13.827,93
TOTAL REPASSE		13.827,93
Bloco Gestão Prog. Bolsa Família e Cad. Único	16/12/2021	1.430,00
TOTAL REPASSE		1.430,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-zer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 316/2021
b) Licitação Nº : 41/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 16/12/2021
e) Objeto Homologado : Abertura de chamamento público para credenciamento de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ações previstas na Política de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinada a Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 me-sees.
f) Dotação Orçamentaria:
08.244.0016.2.063 - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.185.352/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R\$ 72.026,40 (setenta e dois mil e vinte e seis reais e quarenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 16 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:
Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Departamento de Saúde
Data da Saída: 17/12/2021
Data do Retorno: 17/12/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Francisco Alves-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar capacitação do programa QUALICIS com as equipes de atenção primária no município de Francisco Alves-Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 16 de dezembro de 2021
Cláudio Sidney de Lima
Presidente do Cisa Amérios

Alto Paraíso, 16 de Dezembro 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-zer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 281/2021
b) Licitação Nº : 101/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 16/12/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para locação de veículos de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, com capa-cidade mínima de 09 lugares.
f) Dotação Orçamentaria:
12.361.0022.2.072. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO SALÁRIO EDU-CAÇÃO
12.365.0026.2.080. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFAN-TIL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) E. A. M. PEYERL - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.238.960/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R\$ 218.276,49 (duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
2) MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.844.195/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 180.689,59 (cento e oitenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
3) SABAUDI TRANSPORTES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.197.658/0001-87 no va-lor total dos itens vencidos de R\$ 78.739,16 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 16 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 154/2021
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S.

Resolve:
Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:
Empregado: Elizabeth de Souza Carvalho Gomes
Matrícula: 2721
Cargo: Diretor de Executivo de Serviços de Saúde
Lotação: Diretoria de Execução de Serviços de Saúde
Data da Saída: 17/12/2021
Data do Retorno: 17/12/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Francisco Alves-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar capacitação do programa QUALICIS com as equipes de atenção primária no município de Francisco Alves-Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 16 de dezembro de 2021
Cláudio Sidney de Lima
Presidente do Cisa Amérios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE: (41) 3823-2728 www.cisaameros.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 305 / 2021
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Pre-feita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Empresa contratada, CNPJ: 04.388.611/0001-73 - CIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA Endereço AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 975 - Bairro: CENTRO - Cidade MATINHOS - Estado -PR , CEP: 83260000, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) KARLA ISABELLE JA-NUARIO, CPF: 023.581.259-54 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 16 de novembro de 2021 o Contrato nº 305 / 2021, que tem por objeto a contratação de servi-ços médicos referente a CHAMADA PUBLICA 09/2020. Inexigibilidade: 31/2021.
Cruzeiro do Oeste/PR, 15 de dezembro de 2021.
CIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

RESOLUÇÃO Nº 152/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor Público GILBERTO JOSÉ EIDT
O Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:
R E S O L V E:
CONCEDER férias ao servidor GILBERTO JOSÉ EIDT, portador de RG: nº 3.096.085-8 e CPF/MF sob nº 408.414.809-15, ocupante do cargo de AGUARDANTE DE FÉRIAS resultantes de férias resultantes do período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, nas quais lhe serão concedidas no período de 06 de Janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022 bem como abono constitucional a título de 1/3 de férias, pago em folha de pagamento de dezembro de 2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021.
Eilton Alex da Silva
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 153/2021
SÚMULA: Apreciação e aprovação de repasse de recursos de Orlamentos do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias ao município de Esperança Nova - Pr.
Número do pleito: 553011410752202101 no valor de R\$ 72.000,00.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confiere a Lei Municipal nº 071/98 de 18 de novembro de 1998 e, considerando reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2021, às 09h00min na sala de Reuniões do CRAS, Situado a Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova o repasse de recursos do Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias ao Município de Esperança Nova Paraná.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova Pr. 16 de dezembro de 2021.
Valquíria dos Santos Ochman
Presidente do CMAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 013/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor Público GILBERTO JOSÉ EIDT
O Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:
R E S O L V E:
CONCEDER férias ao servidor GILBERTO JOSÉ EIDT, portador de RG: nº 3.096.085-8 e CPF/MF sob nº 408.414.809-15, ocupante do cargo de AGUARDANTE DE FÉRIAS resultantes de férias resultantes do período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, nas quais lhe serão concedidas no período de 06 de Janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022 bem como abono constitucional a título de 1/3 de férias, pago em folha de pagamento de dezembro de 2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021.
Eilton Alex da Silva
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ.

Resolução nº 09/2021
SÚMULA: Apreciação e aprovação de repasse de recursos de Orlamentos do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias ao município de Esperança Nova - Pr.
Número do pleito: 553011410752202101 no valor de R\$ 72.000,00.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confiere a Lei Municipal nº 071/98 de 18 de novembro de 1998 e, considerando reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2021, às 09h00min na sala de Reuniões do CRAS, Situado a Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova o repasse de recursos do Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias ao Município de Esperança Nova Paraná.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova Pr. 16 de dezembro de 2021.
Valquíria dos Santos Ochman
Presidente do CMAS.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ
CNPJ: 80.404.023/0001-99
FONE (44) 3643-1301

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/2021

OFÍCIO Nº 005/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 17 horas, na Sede da Câmara Municipal de Francisco Alves, reuniram-se, Vereador VALDINEI CARDOSO – Presidente, Vereador JESSE ANTUNES DOS SANTOS – Relator e a Servidora Eliana, responsável pela Câmara. Esteve ausente na Reunião a Vereadora SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI – Membro, por motivos de saúde e o Acusado Vereador Liomar Mendes Lisboa.

O Relator, Vereador Jesse Antunes dos Santos, realizou a leitura da Defesa Prévia do Acusado, e posteriormente o parecer elaborado pela Relatoria que nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-lei 201/67, deliberou pelo PROSSEGUIMENTO DA DENÚNCIA, ressaltando que não se pode exigir do denunciante a mesma precisão técnica de uma denúncia penal. Destacando que as alegações contidas na denúncia devem ser recepcionadas pela Comissão Processante por preencher os requisitos preconizados no artigo 5º, inciso I, primeira parte, onde diz que a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas.

Antes de encerrar a Reunião, o Presidente solicitou que seja enviado cópia do Parecer ao Denunciado e publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Francisco Alves; e disse que designará no prazo procedimental, o início da instrução, determinando os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, e o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e Relator da Comissão Processante.

Francisco Alves, 15 de dezembro de 2021.

VALDINEI CARDOSO - Presidente
JESSE ANTUNES DOS SANTOS - Relator
SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI - Membro (Ausente)



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ
CNPJ: 80.404.023/0001-99
FONE (44) 3643-1301

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/2021

OFÍCIO Nº 005/2021

EMENTA: PARECER SSOBRE A DEFESA PRÉVIA APRESENTADA PELO ACUSADO LIOMAR MENDES LISBOA.

PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Os artigos 5º e 7º, parágrafo primeiro, do Decreto-lei 201/67, atribuem à Câmara Municipal, respectivamente, a responsabilidade pelos processos de cassação de mandatos de prefeito e vereador;

1.2 No âmbito municipal, não há regras específicas complementares (rito processual/administrativo) ao que está preconizado no artigo 5º do Decreto-lei 201/67 no tocante ao processo de cassação de prefeito e vereador;

1.3 A denúncia e o denunciante preencheram os requisitos estabelecidos no artigo 5º, inciso I (primeira parte), do Decreto-lei 201/67;

1.4 O denunciado foi devidamente notificado e apresentara, tempestivamente, a defesa preliminar em data de 10 de dezembro de 2021 às 16 horas e 56 minutos na Sede da Câmara Municipal de Francisco Alves; e

1.5 Compete à Comissão Processante constituída emitir parecer sobre o prosseguimento ou arquivamento da denúncia nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-lei 201/67.

2. DO PEDIDO DE COMISSÃO PROCESSANTE

O denunciante fundamentou seu pedido através das notícias de diversos canais de comunicação, por matérias escritas, programas jornalísticos de TV e portais de notícias das principais redes sociais e internet.

O denunciante demonstrou que, o Vereador Acusado, estando interinamente na condição de Prefeito, agiu de forma incompatível com o Decoro e com a dignidade do cargo, em desconformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e aos Princípios Constitucionais da Administração Pública da Moralidade e Legalidade, ainda, por infração política administrativa, quando esteve no dia 16 de setembro do corrente ano na Cidade de Salto Del Guairá, no Paraguai com veículo oficial, da Secretária da Saúde fazendo compras no país vizinho, demonstrando por algumas reportagens, vídeos e links anexados no pedido.

3. DEFESA PRÉVIA

3.1 PRELIMINARES

O denunciado alega preliminarmente falta de justa causa e atipicidade do fato, inexistência de fato certo ou determinado, supostamente discordando com "a letra da Lei", assegurada pela Constituição Federal;

Que o Denunciante atribuiu denúncia ao Acusado pela prática de Improbidade Administrativa, exclusivamente, quando Prefeito Interino ao utilizar veículo público para se dirigir ao País vizinho para fins pessoais, deixando de imputar qualquer outra prática contra o Denunciado.

Ainda, que os atos praticados na foram realizados quando na condição de Prefeito, e que tal denúncia, com isso, fixando os limites da denúncia.

3. MÉRITO

O Acusado manifestou quanto ao arquivamento pela suposta nulidade do procedimento argumentando que seu retorno a Câmara e a Presidência deveria ter acontecido no dia 17 de novembro de 2021, "AUTOMATICAMENTE" mesmo deixando de apontar Artigo e Lei que conste este retorno automático. O Denunciado também, declinou-se em dizer que o seu Suplente natural não deveria estar no exercício da Vereança, mesmo mais uma vez deixando de apresentar Artigo e Lei que explicita que estando o Vereador licenciado para o exercício de Prefeito Interino, não se deve ser convocado o Suplente para compor o Colegiado Legislativo.

Alternadamente, ao pedir o arquivamento, o Denunciado supostamente induz ter havido a perda do objeto, adiante, ao apresentar suas ponderações, mais uma vez cita fatos longe das normas eficazes, faz alusão quanto a ineficácia da denúncia como se, ao estar licenciado para atuar no cargo de Prefeito Interino, neste lapso temporal, tivesse deixado de estar na condição de Vereador licenciado, e pior,

como se os erros cometidos como Chefe do Poder Executivo, não pudessem ser julgados.

Por fim, mais uma vez na tentativa de confundir a Comissão Processante, o Denunciado formula posicionamento de que há falta de justa causa para o procedimento devido as recentes alterações da Lei de Improbidade Administrativa, fazendo alusão de que na nova Lei, o agente deve ter contra si a comprovação da vontade do agente em alcançar o resultado ilícito. Continua salientando que deve exigir a comprovação do dolo, da intenção de cometer a irregularidade, ao ponto de sua sustentação dar aparência de uma ficção, pois o que é agir com dolo? Ter a intenção, a vontade de atribuir prejuízo ao erário público?

Para a defesa apresentada do Denunciado, a comprovação do agente em alcançar o ato ilícito, supostamente aconteceria se um Agente tomasse para si um carro público, de uso da saúde pública, como particular, e fosse a outro País, sem autorização do Poder Legislativo, as compras para si. Ou seria comprovado se o Agente assim declarasse a Polícia Paraguaia, a Imprensa no momento do ato, ou em Programa de Rádio e diversos outros momentos.

4. DELIBERAÇÃO

Diante do exposto, considerando que a denúncia se encontra apta, e foram apresentadas como provas, notícias de diversos canais de comunicação, matérias escritas, programas jornalísticos de TV e portais de notícias das principais redes sociais e internet, nos termos do inciso III (última parte) do artigo 5º do Decreto-lei 201/67.

A Comissão Processante, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-lei 201/67, delibera pelo PROSSEGUIMENTO da denúncia, haja visto que não se pode exigir do denunciante a mesma precisão técnica de uma denúncia penal. Em que pesem as alegações contidas na denúncia deve ser recepcionada pela Comissão Processante por preencher os requisitos preconizados no artigo 5º, inciso I, primeira parte: "a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas." Portanto, não há por que rejeitar a peça inicial.

Francisco Alves, 15 de dezembro de 2021.

VALDINEI CARDOSO - Presidente
JESSE ANTUNES DOS SANTOS - Relator
SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI - Membro



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.236/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 26.231.202/0001-38, com sede no endereço RUA LOPES TROVÃO, 266B, CENTRO, ZONA 4 MARINGÁ-PR neste ato representada por LUCAS GARCIA BRAVO, portador do RG nº 14.588.902-2, portador do CPF sob nº 081.572.779-81, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/03/2022. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

<p>CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08</p>	<p>CONTRATADA BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP CNPJ:262.312.020-00138</p>
---	--

<p>GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>LUCAS GARCIA BRAVO RG:14.588.902-2 CPF:081.572.779-81 REPRESENTANTE LEGAL</p>
--	--



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.237/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MERCOCOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.912.018/0001-83, com sede no endereço RUA BRESÍCIA, 184, CENTRO, MAJÁ COLOMBO-PR neste ato representada por WLADIMIR ROBERTO SIMONE, portador do CPF sob nº 063.744.738-76, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/03/2022. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

<p>CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08</p>	<p>CONTRATADA MERCOCOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. CNPJ:059.120.180-00183</p>
---	--

<p>GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>WLADIMIR ROBERTO SIMONE RG: CPF:063.744.738-76 REPRESENTANTE LEGAL</p>
--	---



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.235/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.515.361/0001-52, com sede no endereço AVENIDA ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, 2777, CENTRO, AGARI LONDRINA-PR neste ato representada por LIDIA MESQUITA PAINO PAIM, portador do RG nº 13.444.712-8, portador do CPF sob nº 273.127.788-28, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/03/2022. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

<p>CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08</p>	<p>CONTRATADA NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - ME CNPJ:295.153.610-00152</p>
---	---

<p>GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>LIDIA MESQUITA PAINO PAIM RG:13.444.712-8 CPF:273.127.788-28 REPRESENTANTE LEGAL</p>
--	---



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.239/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 20.740.209/0001-07, com sede no endereço PRACA DA BIBLIA, 3336, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por CRISTIANE ANDREA BERTELLI, portador do RG nº 53037216, portador do CPF sob nº 884.296.109-44, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/03/2022. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

<p>CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08</p>	<p>CONTRATADA RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP CNPJ:207.402.090-00107</p>
---	--

<p>GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>CRISTIANE ANDREA BERTELLI RG:53037216 CPF:884.296.109-44 REPRESENTANTE LEGAL</p>
--	---



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.236/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 26.231.202/0001-38, com sede no endereço RUA LOPES TROVÃO, 266B, CENTRO, ZONA 4 MARINGÁ-PR neste ato representada por LUCAS GARCIA BRAVO, portador do RG nº 14.588.902-2, portador do CPF sob nº 081.572.779-81, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais). Fica aditado o saldo do presente contrato em mais 25 (vinte e cinco) por cento no item 19, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

<p>CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08</p>	<p>CONTRATADA BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP CNPJ:262.312.020-00138</p>
---	--

<p>GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>LUCAS GARCIA BRAVO RG:14.588.902-2 CPF:081.572.779-81 REPRESENTANTE LEGAL</p>
--	--



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.237/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MERCOCOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.912.018/0001-83, com sede no endereço RUA BRESÍCIA, 184, CENTRO, MAJÁ COLOMBO-PR neste ato representada por WLADIMIR ROBERTO SIMONE, portador do CPF sob nº 063.744.738-76, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 4.905,76 (quatro mil, novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato em mais 25 (vinte e cinco) por cento nos itens 16, 21 e 24, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

<p>CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08</p>	<p>CONTRATADA MERCOCOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. CNPJ:059.120.180-00183</p>
---	--

<p>GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>WLADIMIR ROBERTO SIMONE RG: CPF:063.744.738-76 REPRESENTANTE LEGAL</p>
--	---



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.239/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 20.740.209/0001-07, com sede no endereço PRACA DA BIBLIA, 3336, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por CRISTIANE ANDREA BERTELLI, portador do RG nº 53037216, portador do CPF sob nº 884.296.109-44, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 5.485,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). Fica aditado o saldo do presente contrato em mais 25 (vinte e cinco) por cento nos itens 17, 16, 20 e 24, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

<p>CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08</p>	<p>CONTRATADA RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP CNPJ:207.402.090-00107</p>
---	--

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº.234/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cola para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa SOS Distribuidora de Produtos par Saúde EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 28.289.799/0001-05, com sede no endereço AVENIDA PORTUGAL, 5201, CENTRO, ZONA I - A UMUARAMA-PR neste ato representada por PAULO ROBSON MORETTO, portador do RG nº 9.087.736-4, portador do CPF sob nº 051.529.499-38, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 2.053,25 (dois mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato em mais 25 (vinte e cinco) por cento nos itens 16 e 21, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA SOS Distribuidora de Produtos par Saúde EIRELI CNPJ:282.897.990-00105
--	---

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	PAULO ROBSON MORETTO RG:9.087.736-4 CPF:051.529.499-38 REPRESENTANTE LEGAL
--	---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 626/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, Parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõe os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2022 a 2025, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I - Estimativa das Receitas Orçamentárias;

Anexo II - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;

Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 3º Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação dos orçamentos anual, referente ao quadriênio 2022/2025.

Art. 4º A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 5º As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - atualizar as metas fiscais das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita;

II - alterar o órgão responsável por programas e ações;

III - alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município, assim como alterar os indicadores que estiverem como "a definir" no PPA;

IV - Alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas fiscais de cada ação e o indicador do programa;

V - Alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais.

Art. 8º Fica alterado os anexos desta Lei quando ocorrer alteração da LDO ou LOA através de decreto previamente autorizado por lei ou através de leis específicas.

Art. 9º Nas Leis Orçamentárias Anuais, as despesas com o Legislativo obedecerão ao disposto no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.236/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cola para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 26.231.202/0001-38, com sede no endereço RUA LOPES TROVÃO, 266B, CENTRO, ZONA 4 MARINGÁ-PR neste ato representada por LUCAS GARCIA BRAVO, portador do RG nº 14.588.902-2, portador do CPF sob nº 081.572.779-81, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/03/2022. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP CNPJ:262.312.020-00138
--	---

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	LUCAS GARCIA BRAVO RG:14.588.902-2 CPF:081.572.779-81 REPRESENTANTE LEGAL
--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 627/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Institui o pagamento de diárias, para custeio de despesas com viagens empreendidas por Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e dá outras providências.

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, que se deslocarem temporariamente da respectiva sede, em caráter eventual e transitório, para outro ponto do território nacional, para desempenhar atividades comprovadamente relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Alto Piquiri, nos termos das tabelas anexas, as quais ficam fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º Observadas as disposições desta Lei, a concessão de diárias destina-se a cobrir despesas de alimentação e hospedagem.

§ 2º A autorização para deslocamento e concessão de diária será deferida após formalização do pedido pelo interessado, onde constará quando possível:

I - nome, cargo e emprego ou função;

II - justificativa do interesse público relacionado com o cargo, função que ocupa o solicitante no deslocamento;

III - indicação de início e término das diárias;

IV - indicação do período do deslocamento e destino previstos;

V - quantidade de diárias a ser pagas;

VI - indicação do meio de transporte a ser utilizado;

VII - especificação do valor unitário e total das diárias;

VIII - número do empenho;

IX - informação do tema a ser tratado no curso, simpósio dentre outros eventos, a ser fornecida pelos responsáveis dos eventos.

§ 3º Somente serão concedidas diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, quando necessário a pernoite no local de destino e desde que tenha relação com o interesse público e funções relativas ao cargo público do solicitante.

§ 4º As diárias solicitadas pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri serão concedidas, através de Portaria.

Art. 2º As diárias serão concedidas em forma de adiantamento de valores, quando a serviço do Município de Alto Piquiri ou para participação em conferências, seminários, palestras de interesse da municipalidade, cursos de treinamento bem como em representação do Executivo.

Art. 3º A concessão das diárias fica a critério do Prefeito ou do Secretário de Administração, em caso de solicitação de diárias pelo Prefeito, em ambos casos mediante Portaria.

§ 1º Havendo cancelamento antecipado da viagem, os valores recebidos deverão ser restituídos, bem como será ressarcido se houver prorrogação do deslocamento, previamente justificado. O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§ 2º Só será admitida a prorrogação das diárias caso ocorrido motivo durante sua concessão, o qual deverá ser requerido pelo interessado quando retornar da viagem mediante justificativa a ser analisada pelo Prefeito ou pelo Secretário de Administração.

§ 3º Qualquer dos beneficiários que receber diária e por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou encargo designado, fica obrigado a restituí-la integralmente ao Erário, no prazo de (três) dias úteis, sob pena de não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes em folha de pagamento, acrescidos de juros e correção monetária.

§ 4º As demais despesas de viagem não cobertas pelas diárias, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no artigo 1º, serão ressarcidas pelo Departamento Financeiro do Executivo, depois de deferidas pela autoridade competente, mediante apresentação dos documentos hábeis.

§ 5º A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário, conforme Anexo II desta Lei, devendo conter o nome do beneficiário, cargo, nº de CPF, RG, o motivo da viagem, o período de afastamento, o destino, a quantidade de diárias e o valor.

Art. 4º O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio, a conta da dotação orçamentária correspondente dentro dos limites do Crédito Orçamentário e seguimento o rito da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e não constitui complementação de salário, vencimento ou subsídios.

Art. 5º O beneficiário da diária, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar de seu retorno, deverá apresentar prestação de contas, conforme anexo III desta Lei, mediante relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Art. 6º O pagamento de diárias deverá ser publicado no Web site da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri no Portal de Transparência.

§ 1º As diárias usufruídas pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, deverão ser publicadas mensalmente.

§ 2º Deverá ser feita a cópia da referida publicação do portal de transparência.

Art. 7º O limite mensal de diárias para Curitiba e cidades situados no Estado do Paraná respeitará as seguintes quantidades:

I - 04 (quatro) diárias por cada Secretário Municipal;

II - 04 (quatro) diárias ao Vice-Prefeito;

III - 08 (oito) diárias ao Prefeito.

Parágrafo único Ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, aplicam-se os valores constantes no Anexo I;

Art. 8º O limite mensal de diárias para Brasília-DF e outras cidades não paranaenses respeitará as seguintes quantidades:

I - 04 (quatro) diárias por cada Secretário Municipal;

II - 04 (quatro) diárias ao Vice-Prefeito;

III - 08 (oito) diárias ao Prefeito.

Parágrafo único Ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, aplicam-se os valores constantes no Anexo I;

Art. 9º Os valores das diárias de viagens são constantes do Anexo I, que faz parte desta Lei.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os valores das diárias pela variação do INPC/IBGE, anualmente correspondente ao período de 1 ano após a publicação dessa lei, mediante Portaria ou Decreto.

§ 2º Os valores correspondentes às diárias, por ocasião de seu reajuste e que resultarem em fração de centavos, terão seus valores arredondados para a unidade de real imediatamente superior, servindo o novo valor de base para futuros reajustes.

§ 3º Não será permitido o reembolso de despesas extras, como bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.

Art. 10. A responsabilidade pela correta e idônea Prestação de Contas é da pessoa que se utilizar das referidas verbas, sem prejuízo do poder de fiscalização do Controlador Interno.

Art. 11. A responsabilidade pelo controle das diárias é do órgão de Controle Interno.

Parágrafo único O controle previsto no caput deste artigo tem como objetivo:

I - apurar a exatidão do cálculo da diária;

II - verificar o cumprimento dos dispositivos desta Lei;

III - elaborar estatísticas de diárias de viagens;

IV - informar os órgãos públicos, quando a lei assim o exigir;

V - atender às demais exigências legais.

Art. 12. O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em encargo do Poder Executivo, deverão comprovar a participação no evento, que foi solicitado às diárias, através de certificado, e/ou declaração do agente competente do local visitado.

Art. 13. Cópia do Formulário de Requerimento de Diária de Viagem (Anexo II) e do Relatório de Prestação de Contas de Viagem (Anexo III) será encaminhado ao Controlador Interno.

Art. 14. Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta Lei:

ANEXO I - Tabela de Valores de Diárias;

ANEXO II - Formulário de Requerimento de Diárias de Viagem;

ANEXO III - Relatório de Prestação de Contas de Viagem.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal Nº 560/2020, de 14 de Setembro de 2020, e demais disposições em contrário.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESTINO	VALOR
Brasília e outras capitais fora do Estado - Prefeito	R\$ 880,00
Brasília e outras capitais Fora do Estado - Vice-Prefeito	R\$ 560,00
Cidade de Curitiba e outras cidades interiorana - Prefeito	R\$ 810,00
Cidade de Curitiba e outras cidades interiorana - Vice-Prefeito	R\$ 360,00
Cidade de Curitiba e outras cidades interiorana - Secretários	R\$ 360,00
Brasília e outras capitais Fora do Estado - Secretários	R\$ 560,00

ANEXO II

REQUISICÃO DE DIÁRIA
EMPENHO:
NOME:
CPF:
RG:
CARGO:
DESTINO DA VIAGEM:
DATA DO INÍCIO:
DATADO DO FIM:
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:
DESTINO DAS DIÁRIAS:
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:
VALOR TOTAL:
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO
Assinatura do Requerente da Diária
AUTORIZAÇÃO Autorizo a concessão de diária obedecidas às formalidades legais. Poder Executivo de Alto Piquiri/PR,..... de de 20.....
Nome e Assinatura do responsável

Defiro o pedido

Prefeito/Secretaria de Administração – Alto Piquiri – PR,..... de de 20.....

Responsável

ANEXO III

RELATÓRIO DA VIAGEM

Deslocamento para a cidade de _____

Data de saída/...../..... Data de retorno/...../.....

Transporte: Carro Oficial () Outros ()

Agente: Prefeito () Vice-Prefeito () Secretário ()

Finalidade:

Alto Piquiri – PR, de de 20.....

Defiro o pedido

Prefeito/Secretaria de Administração – Alto Piquiri – PR,..... de de 20.....

Responsável

PUBLICAÇÕES LEGAIS

leis@ilustrado.com.br



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025

Table with columns: Receitas, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include various revenue categories like Rendas, Contribuições, and Taxas.

Table with columns: Receitas, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Rendas, Contribuições, and Taxas, continuing from the previous table.

Table with columns: Receitas, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Rendas, Contribuições, and Taxas, continuing from the previous table.

Table with columns: Receitas, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Rendas, Contribuições, and Taxas, continuing from the previous table.

Table with columns: Receitas, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Rendas, Contribuições, and Taxas, continuing from the previous table.

Table with columns: Receitas, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Rendas, Contribuições, and Taxas, continuing from the previous table.

Table with columns: Receitas, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Rendas, Contribuições, and Taxas, continuing from the previous table.

Table with columns: Receitas, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include various revenue categories like Rendas, Contribuições, and Taxas.

Table with columns: Receitas, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include various revenue categories like Rendas, Contribuições, and Taxas.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Table with columns: Função/Subfunção, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include categories like Administração, Assistência Social, and Saúde.

Table with columns: Função/Subfunção, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include categories like Assistência Social, Saúde, and Educação.

Table with columns: Função/Subfunção, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include categories like Saúde, Educação, and Cultura.

Table with columns: Função/Subfunção, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include categories like Educação, Cultura, and Turismo.

Table with columns: Função/Subfunção, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include categories like Turismo, Agricultura, and Indústria.

Table with columns: Função/Subfunção, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include categories like Indústria, Comércio e Serviços, and Transporte.

Total: 382.660.000 40.656.000 42.966.000 46.435.600 168.301.400

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Multiple tables containing financial reports for various municipal departments like 'SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICIOS PU' for the years 2021 and 2020.

Large advertisement for 'Umuarama Ilustrado' featuring the text 'Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 44-9.913-0130'.